

Sinop-MT, 06 de setembro de 2018.
Carta ASI n. 423/2018

Ilmo. Sr.

Jaime Luiz Dalastra

Diretor Presidente da Agência Reguladora de Sinop/MT

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop

Av. das Figueiras, nº 1446 – Setor Comercial – CEP 78.550-190

Ref.: Arredondamento – Reajustes Anuais e Revisões Tarifárias

Prezado Senhor,

Águas de Sinop S.A., concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto em Sinop, nos termos do contrato de concessão 096/2014, vem, por seus representantes, requerer a análise e aprovação do histórico dos reajustes anuais e revisões tarifárias, bem como a adoção do arredondamento das tarifas, na forma que segue.

Tal como estabelecido contratualmente, os reajustes tarifários anuais têm a finalidade de proteger a tarifa contra os efeitos deletérios da inflação. Nada acrescenta ao seu valor nem o diminui. Apenas o mantém, compensando a corrosão inflacionária, conforme regra prevista no contrato de concessão.

O Edital de Concorrência Pública nº002/2014, através de seu Anexo 3, apresentou a estrutura tarifária pré-estabelecida a qual deveria ser observada por todas as licitantes durante a elaboração de suas propostas comerciais. Tal estrutura tarifária fixou a Tarifa Referencial de Água (TRA) em R\$/m³ 1,99 (um real e noventa e nove centavos por metro cúbico).

O Edital também exigiu que as licitantes apresentassem, em suas propostas comerciais, o valor para o Fator K, tal fator serviria como multiplicador para a estrutura tarifária pré-estabelecida, assim este era limitado ao valor de 1 (um inteiro).

Assim, o Fator K apresentado pela Aegea Saneamento e Participações S/A foi de 0,989 (zero inteiros e novecentos e oitenta e nove milésimos), conforme abaixo:

RECEBEMOS

02 / 10 / 18

[Assinatura]

~~001~~

Carta de Apresentação da Proposta

A
Prefeitura Municipal de SINOP

Para a realização dos serviços objeto do presente EDITAL, a AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. apresenta um valor para o FATOR K de 0,989 (zero inteiros e novecentos e oitenta e nove milésimos), definido no item 68 do EDITAL, a ser aplicado aos valores das TARIFAS de água e esgoto e aos preços dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, constantes do Anexo III do EDITAL.

Fonte: Proposta Comercial – Aegea Saneamento

Já a tabela tarifária sugerida pela AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A foi a seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014
CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
QUADRO 1 - Tabela de Tarifas e Tabela dos Serviços Públicos

Tarifas de Água e de Esgoto

TABELA DE TARIFAS - 1 - ÁGUA				
RESIDENCIAL = CATEGORIA SOCIAL				
FAIXA M ³		VOLUME POR FAIXA	multiplicador X TRA	PREÇO POR M ³
TIPO	INTERVALO			
Social-1	0 - 10	10	0,5	0,984
Social-2	11 - 20	10	1,42	2,795
Social-3	21 - 30	10	2,38	4,684
Social-4	Ac. de 30		2,98	5,865
RESIDENCIAL = CATEGORIA 01				
FAIXA M ³		VOLUME POR FAIXA	multiplicador X TRA	PREÇO POR M ³
TIPO	INTERVALO			
R - 1	0 - 10	10	1	1,998
R - 2	11 - 20	10	1,42	2,795
R - 3	21 - 30	10	2,38	4,684
R - 4	Ac. de 30		2,98	5,865
COMERCIAL = CATEGORIA 02				
FAIXA M ³		VOLUME POR FAIXA	multiplicador X TRA	PREÇO POR M ³
TIPO	INTERVALO			
C - 1	0 - 10	10	2,04	4,015
C - 2	Ac. de 10		3,39	6,672
INDUSTRIAL = CATEGORIA 03				
FAIXA M ³		VOLUME POR FAIXA	multiplicador X TRA	PREÇO POR M ³
TIPO	INTERVALO			
I - 1	0 - 10	10	2,04	4,015
I - 2	Ac. de 10		3,39	6,672
PÚBLICA = CATEGORIA 04				
FAIXA M ³		VOLUME POR FAIXA	multiplicador X TRA	PREÇO POR M ³
TIPO	INTERVALO			
P - 1	0 - 10	10	2,98	5,865
P - 2	Ac. de 10		4,89	9,624

Fonte: Proposta Comercial – Aegea Saneamento

~~002~~

Desta forma, fica claro que a aplicação dos percentuais de reajustes e revisões deveriam considerar o arredondamento de 3 (três) casas decimais, bem como previsto em Proposta Comercial desta concessionária.


Assim, considerando a TRA vigente na data de assunção dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Sinop, de **R\$/m³ 1,968**, bem como os percentuais de reajustes anuais e revisões tarifária já autorizadas e aplicadas, apresentados na Tabela 1, tem-se que a TRA vigente deve ser de **R\$/m³ 2,689** conforme abaixo:

Tabela 1. TRA – Histórico

Referência	Data de Aplicação	Índice de Reajuste/Revisão	TRA Reajustada/Revisada	Observação
	Proposta Comercial	-	R\$/m ³ 1,968	
set/14 a ago/15	fev/16	7,55%	R\$/m ³ 2,117	Reajuste Anual
Revisão Tarifária	fev/17	8,30%	R\$/m ³ 2,293	Revisão Tarifária – 1° TAM
set/15 a ago/16	fev/17	11,51%	R\$/m ³ 2,557	Reajuste Anual
set/16 a ago/17	jul/18	5,16%	R\$/m ³ 2,689	Compensação da Revisão Tarifária – 1° TAM e Reajuste Anual

Desta forma, cabe o presente documento para solicitar o reconhecimento da adequação da tarifa contratual arredondada em 3 (três) casas decimais, conforme apresentado e estabelecido na Proposta Comercial vencedora do certame licitatório.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à Vossa disposição para sanar quaisquer dúvidas ao passo em que despedimo-nos renovando votos de estima e consideração.


Julio de Oliveira Moreira
 Diretor Presidente

003

ANEXO I

Proposta Comercial

Aegea Saneamento e

Participações S/A

004

Carta de Encaminhamento

001

AEGEA



005

Carta de Encaminhamento

São Paulo, 07 de agosto de 2014.

À

Comissão Especial de Licitação

Av. da Embaúbas, nº 1386, Município de SINOP, Estado do Mato Grosso

Concorrência Pública n.º 002/2014

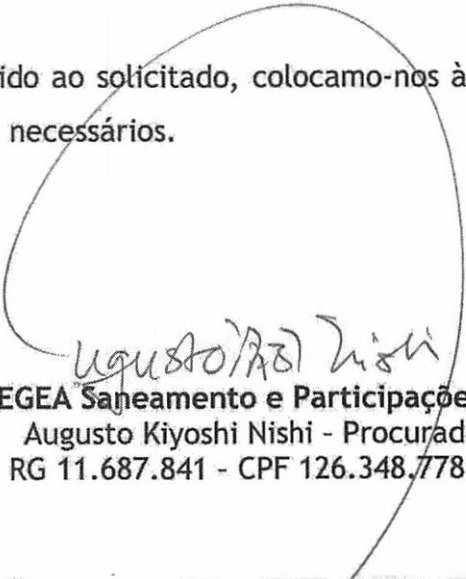
Processo n.º 001/CEL-CSAE/2014

A AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÃO S/A, atendendo ao solicitado no Edital de Concorrência N.º 002/2014, apresenta sua Proposta Comercial, para a concessão dos serviços em referência.

Esta Proposta Comercial está apresentada em 1 (um) Volume, em 1 (uma) via, em formato A4, contemplando o que foi solicitado no Edital e seus Anexos.

Certos de termos atendido ao solicitado, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


AEGEA Saneamento e Participações S/A
Augusto Kiyoshi Nishi - Procurador
RG 11.687.841 - CPF 126.348.778-54

002

AEGEA

006

Índice

Índice

→ Carta de Encaminhamento	001
→ Índice	003
→ Carta de Apresentação da Proposta	005
Detalhamento do Plano de Negócios	007
Q1 - Tabela de Tarifas e Tabela dos Serviços Públicos	008
Q2 - Evolução do Nível de Atendimento e da População Atendida.....	011
Q3 - Evolução do Volume Produzido, Faturado e Índice de Perdas	013
Q4 - Evolução do Volume de Esgoto Coletado e Tratado	015
Q5 - Evolução do Número de Ligações de Água e Esgoto	017
Q6 - Plano de Intervenções de Expansão e Melhorias	019
Q7 - Investimentos em Água	026
Q8 - Investimentos em Esgoto	030
Q9 - Resumo dos Investimentos	034
Q10 - Recursos Humanos - Evolução do Número de Empregados e Salários.....	036
Q11 - Composição de Custeio.....	039
Q12 - Composição do Faturamento	043
Q13 - Demonstrativo do Resultado do Exercício	045
Q14 - Fluxo de Caixa do Projeto.....	049
→ Termo de Encerramento.....	053

Carta de Apresentação da Proposta

005

AEGEA



Carta de Apresentação da Proposta

À

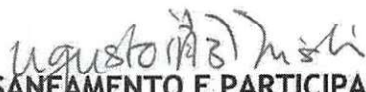
Prefeitura Municipal de SINOP

Para a realização dos serviços objeto do presente EDITAL, a **AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.** apresenta um valor para o **FATOR K de 0,989** (zero inteiros e novecentos e oitenta e nove milésimos), definido no item 68 do EDITAL, a ser aplicado aos valores das TARIFAS de água e esgoto e aos preços dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, constantes do Anexo III do EDITAL.

Informamos que a validade de nossa proposta é de 120 (cento e vinte) dias a contar da apresentação da mesma.

Atenciosamente,

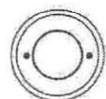
São Paulo, 07 de agosto de 2014.


AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.
Augusto Kiyoshi Nishi - Procurador
RG 11.687.841 - CPF 126.348.778-54

010

006

AEGEA



Detalhamento do Plano de Negócio

011

007

AEGEA

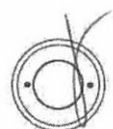


**Q1 - Tabela de Tarifas e Tabela dos Serviços
Públicos**

008

AEGEA

012



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT

CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

QUADRO 1 - Tabela de Tarifas e Tabela dos Serviços Públicos

Tarifas de Água e de Esgoto

TABELA DE TARIFAS - I - ÁGUA				
RESIDENCIAL = CATEGORIA SOCIAL				
FAIXA M³		VOLUME POR FAIXA	multiplicador X TRA	PREÇO POR M³
TIPO	INTERVALO			
Social- 1	0 - 10	10	0,5	0,984
Social- 2	11 - 20	10	1,42	2,795
Social- 3	21 - 30	10	2,38	4,684
Social- 4	Ac. de 30		2,98	5,865
RESIDENCIAL = CATEGORIA 01				
FAIXA M³		VOLUME POR FAIXA	multiplicador X TRA	PREÇO POR M³
TIPO	INTERVALO			
R - 1	0 - 10	10	1	1,968
R - 2	11 - 20	10	1,42	2,795
R - 3	21 - 30	10	2,38	4,684
R - 4	Ac. de 30		2,98	5,865
COMERCIAL = CATEGORIA 02				
FAIXA M³		VOLUME POR FAIXA	multiplicador X TRA	PREÇO POR M³
TIPO	INTERVALO			
C - 1	0 - 10	10	2,04	4,015
C - 2	Ac. de 10		3,39	6,672
INDUSTRIAL = CATEGORIA 03				
FAIXA M³		VOLUME POR FAIXA	multiplicador X TRA	PREÇO POR M³
TIPO	INTERVALO			
I - 1	0 - 10	10	2,04	4,015
I - 2	Ac. de 10		3,39	6,672
PÚBLICA = CATEGORIA 04				
FAIXA M³		VOLUME POR FAIXA	multiplicador X TRA	PREÇO POR M³
TIPO	INTERVALO			
P - 1	0 - 10	10	2,98	5,865
P - 2	Ac. de 10		4,89	9,624



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT

CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

QUADRO 1 - Tabela de Tarifas e Tabela dos Serviços Públicos

TABELA II - SERVIÇOS DE ÁGUA			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
1	Ligação / Transferência de Ramal (material e reposição de pavimento fornecido pelo cliente)	multiplicador X TRA	PREÇO DO SERVIÇO
1.1	Ligação 3/4" ou 1"	52,99	104,290
1.2	Ligação 1 1/2" ou 2"	106,01	208,639
1.3	Corte de Asfalto - pista mão única	71,65	141,015
1.4	Corte de Asfalto - pista mão dupla	143,3	282,030
1.5	Corte de Asfalto (m²) - sem ligação de água (outros fins)	73,76	145,168
1.6	Corte calçada (m²)	71,65	141,015
2	Aferição de Hidrômetro		
2.1	Até a vazão Q max = 5m³	14,84	29,207
2.2	Vazão de Q max = 7m³ a 10m³	30,74	60,500
2.3	De vazão acima de Q max = 10m³	61,47	120,980
3	Alterações Cadastrais e Reemissões de Documentos		
3.1	Alteração (no escritório)	0,91	1,791
3.2	Alteração (com visita técnica)	8,54	16,808
3.3	Emissão de 2º Via p/ conta/mês	0,77	1,515
3.4	Reaviso de Débito	1,16	2,283
4	Religação por Débito		
4.1	No Cavalete		
4.1.1	3/4"	14,84	29,207
4.1.2	1"	30,74	60,500
4.1.3	1 1/2" Acima	52,99	104,290
4.2	No Ramal OBS: A Reposição do pavimento será por conta do cliente.		
4.2.1	3/4"	30,74	60,500
4.2.1	1"	45,57	89,687
4.2.3	1 1/2" Acima	61,47	120,980
5	Religação por Solicitação		
5.1	No Cavalete		
5.1.1	3/4" igual ou acima	14,84	29,207
5.2	No Ramal OBS: A Reposição do pavimento será por conta do cliente.		
5.2.1	3/4" igual ou acima	30,74	60,500
6	Reparo em Cavalete		
6.1	3/4" igual ou acima (com troca de peças)	15,9	31,293
6.2	3/4" igual ou acima (sem troca de peças)	7,76	15,273
7	Venda de água		
7.1	Sem Transporte por m³	6,36	12,517
7.2	Com Transporte por m³	10,6	20,862
8	Exames de água		
8.1	Bacteriológico c/ coleta do SAAES	21,2	41,724
8.2	Físico - Químico com coleta do SAAES	31,79	62,566
9	Serviços de Manutenção		
9.1	Taxa de Vistoria de Imóvel	25,12	49,439
10	Taxas de Estudo e Aprovação de Projetos p/ Loteamentos		
10.1	Extensão de Rede - comprimento (mt/linear)		
10.1.1	1 à 999 mt	100,46	197,716
10.1.2	1.000 à 2.500 mt	200,89	395,374
10.1.3	2.501 à 5.000 mt	301,35	593,090
10.1.4	5.001 à 7.500 mt	401,8	790,787
10.1.5	7.501 à 10.000 mt	456,6	898,639
10.1.6	Acima de 10.000 mt	547,91	1.078,347
10.1.2	Ligações Domiciliares (u)		
10.2.1	1 à 125 u	100,46	197,716
10.2.2	126 à 250 u	200,89	395,374
10.2.3	Acima de 250 u	301,35	593,090

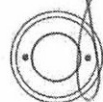
014

010

AEGEA



**Q2 - Evolução do Nível de Atendimento e da
População Atendida**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT
 CONCORRÊNCIA Nº 002/2014
 CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 QUADRO 2 - Crescimento Populacional e Nível de Atendimento

ANO	POPULAÇÃO TOTAL	% ATENDIMENTO ÁGUA	POPULAÇÃO ATENDIDA ÁGUA	% ATENDIMENTO COLETA DE ESGOTO	POPULAÇÃO COM COLETA DE ESGOTO	% ATENDIMENTO TRATAMENTO DE ESGOTO	POPULAÇÃO COM TRATAMENTO DE ESGOTO
1	121.108	100%	121.108	35%	42.388	35%	42.388
2	126.303	100%	126.303	55%	69.466	55%	69.466
3	131.720	100%	131.720	85%	111.962	85%	111.962
4	137.369	100%	137.369	87%	119.511	87%	119.511
5	143.261	100%	143.261	98%	140.395	98%	140.395
6	149.405	100%	149.405	98%	146.417	98%	146.417
7	155.812	100%	155.812	98%	152.696	98%	152.696
8	161.403	100%	161.403	98%	158.175	98%	158.175
9	167.194	100%	167.194	98%	163.850	98%	163.850
10	173.192	100%	173.192	98%	169.729	98%	169.729
11	177.621	100%	177.621	98%	174.068	98%	174.068
12	182.162	100%	182.162	98%	178.519	98%	178.519
13	186.820	100%	186.820	98%	183.083	98%	183.083
14	191.596	100%	191.596	98%	187.764	98%	187.764
15	196.494	100%	196.494	98%	192.565	98%	192.565
16	201.518	100%	201.518	98%	197.488	98%	197.488
17	206.670	100%	206.670	98%	202.536	98%	202.536
18	211.953	100%	211.953	98%	207.714	98%	207.714
19	217.371	100%	217.371	98%	213.024	98%	213.024
20	222.928	100%	222.928	98%	218.469	98%	218.469
21	228.626	100%	228.626	98%	224.054	98%	224.054
22	234.470	100%	234.470	98%	229.781	98%	229.781
23	240.463	100%	240.463	98%	235.654	98%	235.654
24	246.609	100%	246.609	98%	241.677	98%	241.677
25	252.912	100%	252.912	98%	247.854	98%	247.854
26	259.376	100%	259.376	98%	254.189	98%	254.189
27	266.005	100%	266.005	98%	260.685	98%	260.685
28	272.804	100%	272.804	98%	267.348	98%	267.348
29	279.776	100%	279.776	98%	274.180	98%	274.180
30	286.925	100%	286.925	98%	281.187	98%	281.187

016

012

AEGEA



Q3 - Evolução do Volume Produzido, Faturado e Índice de Perdas

013

AEGEA



017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT

CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

QUADRO 3 - Evolução do Volume de Água Produzido, Faturado e Índices de Perdas

ANO	VOLUME DE ÁGUA (m ³ /ano)			PERDAS
	PRODUZIDO	MEDIDO	FATURADO	%
1	14.734.807	6.630.663	7.625.262	55,0%
2	13.830.179	6.915.089	7.952.353	50,0%
3	14.423.340	7.211.670	7.932.837	50,0%
4	15.041.906	7.520.953	8.273.048	50,0%
5	15.687.080	7.843.540	8.627.894	50,0%
6	14.872.589	8.179.924	8.997.916	45,0%
7	15.510.376	8.530.707	9.383.778	45,0%
8	16.066.935	8.836.814	9.720.496	45,0%
9	16.643.403	9.153.872	10.069.259	45,0%
10	17.240.476	9.482.262	10.430.488	45,0%
11	16.207.916	9.724.750	10.697.225	40,0%
12	16.622.283	9.973.370	10.970.706	40,0%
13	17.047.325	10.228.395	11.251.235	40,0%
14	17.483.135	10.489.881	11.538.869	40,0%
15	17.930.078	10.758.047	11.833.851	40,0%
16	16.974.016	11.033.111	12.136.422	35,0%
17	17.407.973	11.315.183	12.446.701	35,0%
18	17.852.964	11.604.427	12.764.869	35,0%
19	18.309.327	11.901.062	13.091.168	35,0%
20	18.777.397	12.205.308	13.425.839	35,0%
21	17.881.819	12.517.274	13.769.001	30,0%
22	18.338.904	12.837.233	14.120.956	30,0%
23	18.807.642	13.165.349	14.481.884	30,0%
24	19.288.347	13.501.843	14.852.027	30,0%
25	19.781.331	13.846.932	15.231.625	30,0%
26	18.934.448	14.200.836	15.620.920	25,0%
27	19.418.365	14.563.774	16.020.151	25,0%
28	19.914.692	14.936.019	16.429.621	25,0%
29	20.423.648	15.317.736	16.849.510	25,0%
30	20.945.525	15.709.144	17.280.058	25,0%

Q4 - Evolução do Volume de Esgoto Coletado e Tratado

015

AEGEA

019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT

CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

QUADRO 4 - Evolução do Volume de Esgoto, Coletado, Infiltração e Tratado

ANO	VOLUME DE ESGOTO (m³/ano)		
	COLETADO	INFILTRAÇÃO	TRATADO
1	1.856.594	53.090	1.909.684
2	3.042.611	87.005	3.129.616
3	4.903.936	140.229	5.044.165
4	5.234.582	149.684	5.384.266
5	6.149.301	174.047	6.323.348
6	6.413.065	183.383	6.596.447
7	6.688.085	191.247	6.879.332
8	6.928.065	198.109	7.126.174
9	7.176.630	205.217	7.381.847
10	7.434.130	212.580	7.646.710
11	7.624.178	218.016	7.842.194
12	7.819.132	223.590	8.042.722
13	8.019.035	229.307	8.248.342
14	8.224.063	235.169	8.459.233
15	8.434.347	241.182	8.675.529
16	8.649.974	247.348	8.897.322
17	8.871.077	253.671	9.124.748
18	9.097.873	260.156	9.358.029
19	9.330.451	266.806	9.597.258
20	9.568.942	273.627	9.842.569
21	9.813.565	280.621	10.094.186
22	10.064.408	287.794	10.352.202
23	10.321.645	295.150	10.616.795
24	10.585.453	302.694	10.888.147
25	10.856.005	310.431	11.166.436
26	11.133.478	318.365	11.451.843
27	11.418.003	326.501	11.744.504
28	11.709.842	334.846	12.044.688
29	12.009.084	343.403	12.352.487
30	12.315.991	352.179	12.668.169

020

016

AEGEA



**Q5 - Evolução do Número de Ligações de
Água e Esgoto**

017

AEGEA



021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT
 CONCORRÊNCIA Nº 002/2014
 CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 QUADRO 5 - Evolução do Número de Ligações de Água e Esgoto

ANO	ÁGUA			ESGOTO		
	LIGAÇÕES	ECONOMIAS	REDE	LIGAÇÕES	ECONOMIAS	REDE
1	36.999	40.329	817.935	12.950	12.845	168.346
2	38.586	42.059	827.529	21.222	21.050	275.890
3	40.241	43.863	836.733	34.206	33.928	444.663
4	41.967	45.744	845.560	36.511	36.215	474.646
5	43.767	47.705	854.380	42.892	42.544	551.899
6	45.644	49.752	863.493	44.731	44.369	581.503
7	47.601	51.886	872.899	46.650	46.272	606.441
8	49.310	53.747	882.603	48.324	47.932	628.201
9	51.079	55.676	892.639	50.058	49.652	650.740
10	52.911	57.673	902.994	51.853	51.433	674.088
11	54.264	59.148	913.686	53.179	52.748	691.324
12	55.651	60.660	924.717	54.539	54.097	709.000
13	57.075	62.211	936.111	55.933	55.480	727.127
14	58.533	63.801	947.876	57.362	56.898	745.717
15	60.031	65.433	960.018	58.829	58.353	764.783
16	61.564	67.105	970.782	60.334	59.845	784.335
17	63.139	68.821	981.852	61.876	61.375	804.386
18	64.753	70.580	993.220	63.458	62.944	824.949
19	66.408	72.385	1.004.907	65.080	64.553	846.037
20	68.105	74.235	1.016.913	66.744	66.203	867.664
21	69.847	76.133	1.029.263	68.450	67.895	889.843
22	71.632	78.079	1.041.944	70.200	69.631	912.589
23	73.463	80.075	1.054.996	71.994	71.410	935.915
24	75.341	82.121	1.068.399	73.833	73.235	959.837
25	77.266	84.220	1.082.173	75.720	75.107	984.369
26	79.241	86.373	1.096.343	77.656	77.027	1.009.528
27	81.266	88.580	1.110.896	79.640	78.995	1.035.329
28	83.343	90.844	1.125.866	81.676	81.015	1.061.788
29	85.474	93.166	1.141.238	83.763	83.085	1.088.923
30	87.657	95.546	1.156.611	85.904	85.208	1.116.751



**Q6 - Plano de Intervenções de Expansão e
Melhoria**

019

AEGEA



023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT
 CONCORRÊNCIA Nº 002/2014
 CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 QUADRO 6 - Plano de intervenções de Expansão e Melhoria

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Ano 01	Ano 02	Ano 03	Ano 04	Ano 05	Ano 06	Ano 07	Ano 08	Ano 09	Ano 10
1 CAPTAÇÃO	33,33%	0,00%	0,00%	13,33%	0,00%	0,00%	0,00%	13,33%	0,00%	0,00%
1.1 Perfuração de poço com diâmetro de 8" de 0 a 200 mts, até 100 m ³ /h	33%	0%	0%	13%	0%	0%	0%	13%	0%	0%
1.2 Instalação de equipamentos para funcionamento de poço	33%	0%	0%	13%	0%	0%	0%	13%	0%	0%
2 TRATAMENTO	42,86%	28,57%	28,57%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.1 Execução de Casa de Química	42,86%	28,57%	28,57%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.2 Dosadora de produto químico	42,86%	28,57%	28,57%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.3 Tanque de preparo para produtos químicos com misturador	42,86%	28,57%	28,57%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3 ADUÇÃO DE ÁGUA TRATADA	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3.1 Unidades de Recalque	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3.1.1 Aquisição e instalação de EEAT	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3.1.2 Adutora de Água Bruta para poços	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3.1.3 Adutora de Água Tratada - Interligção Setores	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4 CENTROS DE RESERVAÇÃO	25,29%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4.1 Construção de Novos Reservatórios	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4.1.1 Reservatório até 500 m ³	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4.1.2 Reservatório 1000 m ³	6,08%	6,27%	4,56%	4,64%	2,77%	2,87%	2,88%	2,77%	2,86%	2,45%
5 REDE DE DISTRIBUIÇÃO										
5.1 Ampliação da Rede 70% de asfalto	2,71%	2,60%	2,49%	2,49%	2,57%	2,66%	2,74%	2,83%	2,92%	3,02%
5.1.1 rede água Ø50mm	2,71%	2,60%	2,49%	2,49%	2,57%	2,66%	2,74%	2,83%	2,92%	3,02%
5.1.2 rede água Ø75mm	2,71%	2,60%	2,49%	2,49%	2,57%	2,66%	2,74%	2,83%	2,92%	3,02%
5.1.3 rede água Ø100mm	2,71%	2,60%	2,49%	2,49%	2,57%	2,66%	2,74%	2,83%	2,92%	3,02%
5.1.4 rede água Ø150mm	2,71%	2,60%	2,49%	2,49%	2,57%	2,66%	2,74%	2,83%	2,92%	3,02%
5.1.5 rede água Ø200mm	2,71%	2,60%	2,49%	2,49%	2,57%	2,66%	2,74%	2,83%	2,92%	3,02%
5.1.6 rede água Ø250mm	2,71%	2,60%	2,49%	2,49%	2,57%	2,66%	2,74%	2,83%	2,92%	3,02%
5.2 Novas Ligações de Água	2,99%	3,12%	3,25%	3,39%	3,54%	3,69%	3,84%	3,99%	4,14%	4,29%
5.2.1 Novas Ligações de Água	2,99%	3,12%	3,25%	3,39%	3,54%	3,69%	3,84%	3,99%	4,14%	4,29%
5.3 Substituição de Rede	23,51%	23,78%	1,60%	1,60%	1,64%	1,65%	1,67%	1,69%	1,71%	1,73%
5.3.1 rede água Ø50mm	23,51%	23,78%	1,60%	1,60%	1,64%	1,65%	1,67%	1,69%	1,71%	1,73%
5.3.2 rede água Ø75mm	23,51%	23,78%	1,60%	1,60%	1,64%	1,65%	1,67%	1,69%	1,71%	1,73%
5.3.3 rede água Ø100mm	23,51%	23,78%	1,60%	1,60%	1,64%	1,65%	1,67%	1,69%	1,71%	1,73%
5.3.4 rede água Ø150mm	23,51%	23,78%	1,60%	1,60%	1,64%	1,65%	1,67%	1,69%	1,71%	1,73%
5.3.5 rede água Ø200mm	23,51%	23,78%	1,60%	1,60%	1,64%	1,65%	1,67%	1,69%	1,71%	1,73%
5.3.6 rede água Ø250mm	23,51%	23,78%	1,60%	1,60%	1,64%	1,65%	1,67%	1,69%	1,71%	1,73%
5.4 Substituição de Ligações	17,05%	17,79%	1,47%	1,55%	1,62%	1,68%	1,75%	1,83%	1,88%	1,95%
5.4.1 Substituição de Ligações	17,05%	17,79%	1,47%	1,55%	1,62%	1,68%	1,75%	1,83%	1,88%	1,95%
5.5 Intervenções no Sistema de Distribuição	11,32%	13,21%	37,74%	37,74%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5.5.1 Automação das unidades	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5.5.2 CCO	5,19%	5,19%	5,19%	5,19%	0,00%	0,00%	3,74%	3,76%	3,78%	0,52%
6 ATUALIZAÇÃO DO PARQUE DE HIDRÔMETROS	33,33%	33,33%	33,33%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
6.1 Substituição de Hidrômetros (assunção) troca de cavalotes	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	4,43%	4,45%	4,47%	0,62%
6.2 Substituição de Hidrômetros (operação)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
7 SISTEMA DE CONTROLE E PROGRAMA DE REDUÇÃO DE PERDAS	13,24%	2,76%	2,88%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
7.1 Plano de Combate às Perdas	13,24%	2,76%	2,88%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
7.1.1 Elaboração e implementação de plano de combate às perdas (cadastro, combate a fraudes, capa-vazamentos, projetos, etc)	13,24%	2,76%	2,88%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
8 VERBA PARA PROJETOS DO SAA	11,95%	8,77%	2,02%	1,85%	1,91%	1,97%	2,03%	2,10%	2,17%	2,24%
8.1 Projetos	11,95%	8,77%	2,02%	1,85%	1,91%	1,97%	2,03%	2,10%	2,17%	2,24%
8.1.1 Verba para Execução de Projetos	8,81%	6,93%	4,47%	2,92%	1,55%	2,91%	2,81%	3,25%	1,77%	1,56%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT
 CONCORRÊNCIA Nº 002/2014
 CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 QUADRO 6 - Plano de Intervenções de Expansão e Melhoria

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		Ano 01	Ano 02	Ano 03	Ano 04	Ano 05	Ano 06	Ano 07	Ano 08	Ano 09	Ano 10
1. ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS		39,65%	41,65%	32,42%	1,87%	4,40%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Novas Elevatórias											
1.1	Estação elevatória de esgoto Liébor	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.1	Estação elevatória de esgoto Aquarola do Brasil	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.2	Estação elevatória de esgoto Marlene	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.3	Estação elevatória de esgoto Paris	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.4	Estação elevatória de esgoto Vania	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.5	Estação elevatória de esgoto Iva	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.6	Estação elevatória de esgoto Menino Jesus	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.7	Estação elevatória de esgoto Alto da Glória	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.8	Estação elevatória de esgoto Teles Pires (fissurina de efluente tratado final)	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.9	Estação elevatória de esgoto Teles Pires (fissurina de efluente tratado final)	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2. REDE COLETORA DE ESGOTOS											
2.1	Rede de Esgoto 70% Asfalto	23,00%	10,10%	3,61%	9,45%	3,42%	3,00%	1,83%	1,90%	1,97%	1,45%
2.1.1	rede esgoto Ø150mm	23,29%	10,02%	3,71%	9,57%	3,67%	3,09%	1,89%	1,95%	2,02%	1,49%
2.1.2	rede esgoto Ø200mm	23,29%	10,02%	3,71%	9,57%	3,67%	3,09%	1,89%	1,95%	2,02%	1,49%
2.1.3	rede esgoto Ø250mm	23,29%	10,02%	3,71%	9,57%	3,67%	3,09%	1,89%	1,95%	2,02%	1,49%
2.1.4	rede esgoto Ø300mm	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.1.5	Coletor Tronco	23,29%	10,02%	3,71%	9,57%	3,67%	3,09%	1,89%	1,95%	2,02%	1,49%
2.2	Novas Ligações de Esgoto	24,17%	11,34%	3,39%	9,94%	2,86%	2,99%	1,82%	1,89%	1,96%	1,44%
2.2.1	Novas Ligações de Esgoto	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.3	Substituição de Rede	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.3.1	rede esgoto Ø150mm	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.3.2	rede esgoto Ø200mm	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.3.3	rede esgoto Ø250mm	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.4	Substituição de Ligações	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.4.1	Substituição de Ligações	23,81%	11,90%	0,00%	8,33%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3. ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS											
3.1. Novas Estações de Tratamento											
3.1.1	ETE Curupí (400 l/s)	26,57%	14,29%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	14,29%	0,00%	0,00%
3.1.2	ETE Nalva (25 l/s)	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3.1.3	ETE Camping Club (10 l/s)	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4. VERBA PARA PROJETOS DO SES											
4.1	Projetos	26,28%	15,98%	4,45%	7,95%	3,01%	1,89%	1,15%	4,24%	1,24%	0,91%
4.1.1	Verba para Projetos	25,49%	14,86%	4,30%	8,21%	3,02%	2,11%	1,29%	3,57%	1,38%	1,02%
OUTROS INVESTIMENTOS											
1. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE											
1.1	Preservação e Manutenção do Municipal	8,67%	8,67%	8,67%	8,67%	8,67%	8,67%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
1.2	Programa de educação Ambiental e sustentabilidade água	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%
1.3	Programa de educação Ambiental e sustentabilidade esgoto	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2. OUTROS INVESTIMENTOS											
2.1	Outros investimentos s/ veículos leves	22,79%	0,05%	0,88%	0,00%	0,04%	10,62%	0,05%	0,88%	0,88%	0,88%
3. INVESTIMENTO EM VEÍCULOS LEVES											
3.1	Investimentos em veículos leves	9,23%	0,00%	1,54%	0,00%	0,00%	10,77%	0,00%	1,54%	1,54%	0,00%
4. TOTAL DE OUTOS INVESTIMENTOS											
TOTAL DE INVESTIMENTOS NO SISTEMA											
		27%	13%	4%	7%	3%	2%	2%	3%	1%	1%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT
 CONCORRÊNCIA Nº 002/2014
 CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 QUADRO 6 - Plano de Intervenções de Expansão e Melhoria

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO										
	Ano 01	Ano 02	Ano 03	Ano 04	Ano 05	Ano 06	Ano 07	Ano 08	Ano 09	Ano 10
1. ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS										
Novas Elevatórias										
1.1	39,65%	41,65%	12,43%	1,87%	4,40%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.1	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.1.1	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.2	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.2.1	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.3	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.3.1	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.4	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.4.1	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.5	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.5.1	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.6	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.6.1	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.7	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.7.1	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.8	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.8.1	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.9	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.9.1	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2. REDE COLETORES DE ESGOTOS										
Rede de Esgoto 70% Asfalto										
2.1	23,00%	10,10%	3,61%	9,45%	3,42%	3,00%	1,83%	1,90%	1,97%	1,45%
2.1.1	23,29%	10,02%	3,71%	9,57%	3,67%	3,03%	1,89%	1,93%	2,02%	1,49%
2.1.1.1	23,29%	10,02%	3,71%	9,57%	3,67%	3,03%	1,89%	1,93%	2,02%	1,49%
2.1.2	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.1.2.1	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.1.3	23,29%	10,02%	3,71%	9,57%	3,67%	3,03%	1,89%	1,93%	2,02%	1,49%
2.1.3.1	23,29%	10,02%	3,71%	9,57%	3,67%	3,03%	1,89%	1,93%	2,02%	1,49%
2.1.4	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.1.4.1	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.1.5	23,29%	10,02%	3,71%	9,57%	3,67%	3,03%	1,89%	1,93%	2,02%	1,49%
2.1.5.1	23,29%	10,02%	3,71%	9,57%	3,67%	3,03%	1,89%	1,93%	2,02%	1,49%
2.2	24,17%	11,34%	3,59%	9,94%	2,86%	2,99%	1,82%	1,89%	1,96%	1,44%
2.2.1	24,17%	11,34%	3,59%	9,94%	2,86%	2,99%	1,82%	1,89%	1,96%	1,44%
2.3	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.3.1	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.3.1.1	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.3.2	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.3.2.1	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.3.3	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.3.3.1	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.4	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.4.1	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.4.1.1	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3. ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS										
Novas Estações de Tratamento										
3.2.1	26,57%	14,29%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3.2.1.1	26,57%	14,29%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3.2.2	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3.2.2.1	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3.2.3	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	0,00%	0,00%
3.2.3.1	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	0,00%	0,00%
4	26,28%	15,98%	4,45%	7,95%	3,01%	1,89%	1,15%	4,24%	1,24%	0,91%
4.1	26,28%	15,98%	4,45%	7,95%	3,01%	1,89%	1,15%	4,24%	1,24%	0,91%
4.1.1	26,28%	15,98%	4,45%	7,95%	3,01%	1,89%	1,15%	4,24%	1,24%	0,91%
OUTROS INVESTIMENTOS										
Programa de Educação Ambiental e Sustentabilidade										
1	8,67%	8,67%	8,67%	8,67%	8,67%	8,67%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
1.1	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%
1.1.1	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%
1.2	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%
1.2.1	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%
1.3	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.3.1	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2	21,79%	0,05%	0,88%	0,00%	0,04%	10,62%	0,05%	0,88%	0,88%	0,00%
2.1	21,79%	0,05%	0,88%	0,00%	0,04%	10,62%	0,05%	0,88%	0,88%	0,00%
2.1.1	21,79%	0,05%	0,88%	0,00%	0,04%	10,62%	0,05%	0,88%	0,88%	0,00%
3	9,23%	0,00%	1,54%	0,00%	0,00%	10,77%	0,00%	1,54%	1,54%	0,00%
3.1	9,23%	0,00%	1,54%	0,00%	0,00%	10,77%	0,00%	1,54%	1,54%	0,00%
3.1.1	9,23%	0,00%	1,54%	0,00%	0,00%	10,77%	0,00%	1,54%	1,54%	0,00%
4	20,75%	0,52%	1,37%	0,48%	0,51%	10,53%	0,16%	1,00%	1,00%	0,19%
4.1	20,75%	0,52%	1,37%	0,48%	0,51%	10,53%	0,16%	1,00%	1,00%	0,19%
4.1.1	20,75%	0,52%	1,37%	0,48%	0,51%	10,53%	0,16%	1,00%	1,00%	0,19%
TOTAL DE INVESTIMENTOS NO SISTEMA										
	72%	13%	4%	7%	3%	2%	2%	3%	1%	1%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT
 CONCORRÊNCIA Nº 002/2014
 CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 QUADRO 6 - Plano de intervenções de Expansão e Melhoria

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20
1 CAPTAÇÃO		0,00%	0,00%	13,33%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1	Perfuração de poço com diâmetro de 8" de 0 a 200 mts, até 100 m³/h	0,00%	0,00%	0,00%	13,33%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.2	Instalação de equipamentos para funcionamento de poço	0,00%	0,00%	0,00%	13,33%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2 TRATAMENTO		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.1	Execução de Casa de Química	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.2	Dosadora de produto químico	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.3	Tanque preparador para produtos químicos com misturador	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3 ADUÇÃO DE ÁGUA TRATADA		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3.1 Unidades de Resalique		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3.1.1	Aquisição e instalação de EEAT	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3.1.2	Adutora de Água Bruta para poços	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3.1.3	Adutora de Água Tratada - Interligação Setores	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4 CENTROS DE RESERVAÇÃO		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4.1 Construção de Novos Reservatórios		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4.1.1	Reservatório até 500 m³	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4.1.2	Reservatório 1000 m³	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5 REDE DE DISTRIBUIÇÃO		2,52%	2,59%	2,66%	2,73%	2,64%	2,72%	2,78%	2,86%	2,93%	3,00%
5.1 Ampliação da Rede 70% de esgoto		3,12%	3,22%	3,32%	3,43%	3,04%	3,13%	3,21%	3,30%	3,39%	3,49%
5.1.1	rede água Ø50mm	3,12%	3,22%	3,32%	3,43%	3,04%	3,13%	3,21%	3,30%	3,39%	3,49%
5.1.2	rede água Ø75mm	3,12%	3,22%	3,32%	3,43%	3,04%	3,13%	3,21%	3,30%	3,39%	3,49%
5.1.3	rede água Ø100mm	3,12%	3,22%	3,32%	3,43%	3,04%	3,13%	3,21%	3,30%	3,39%	3,49%
5.1.4	rede água Ø150mm	3,12%	3,22%	3,32%	3,43%	3,04%	3,13%	3,21%	3,30%	3,39%	3,49%
5.1.5	rede água Ø200mm	3,12%	3,22%	3,32%	3,43%	3,04%	3,13%	3,21%	3,30%	3,39%	3,49%
5.1.6	rede água Ø250mm	3,12%	3,22%	3,32%	3,43%	3,04%	3,13%	3,21%	3,30%	3,39%	3,49%
5.2 Novas Ligações de Água		2,62%	2,69%	2,75%	2,82%	2,89%	2,97%	3,04%	3,12%	3,20%	3,29%
5.2.1	Novas Ligações de Água	2,62%	2,69%	2,75%	2,82%	2,89%	2,97%	3,04%	3,12%	3,20%	3,29%
5.3 Substituição de Rede		1,75%	1,77%	1,79%	1,82%	1,84%	1,86%	1,88%	1,90%	1,93%	1,95%
5.3.1	rede água Ø50mm	1,75%	1,77%	1,79%	1,82%	1,84%	1,86%	1,88%	1,90%	1,93%	1,95%
5.3.2	rede água Ø75mm	1,75%	1,77%	1,79%	1,82%	1,84%	1,86%	1,88%	1,90%	1,93%	1,95%
5.3.3	rede água Ø100mm	1,75%	1,77%	1,79%	1,82%	1,84%	1,86%	1,88%	1,90%	1,93%	1,95%
5.3.4	rede água Ø150mm	1,75%	1,77%	1,79%	1,82%	1,84%	1,86%	1,88%	1,90%	1,93%	1,95%
5.3.5	rede água Ø200mm	1,75%	1,77%	1,79%	1,82%	1,84%	1,86%	1,88%	1,90%	1,93%	1,95%
5.3.6	rede água Ø250mm	1,75%	1,77%	1,79%	1,82%	1,84%	1,86%	1,88%	1,90%	1,93%	1,95%
5.4 Substituição de Ligações		2,01%	2,05%	2,10%	2,16%	2,21%	2,27%	2,32%	2,40%	2,45%	2,51%
5.4.1	Substituição de Ligações	2,01%	2,05%	2,10%	2,16%	2,21%	2,27%	2,32%	2,40%	2,45%	2,51%
5.5 Intervenções no Sistema de Distribuição		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5.5.1	Automação das unidades	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5.5.2	CCO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
6 ATUALIZAÇÃO DO PARQUE DE HIDRÔMETROS		4,28%	4,23%	4,27%	4,31%	4,35%	4,39%	4,43%	4,47%	4,51%	4,55%
6.1	Substituição de Hidrômetros (assunção) troca de cavaletes	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
6.2	Substituição de Hidrômetros (operação)	5,07%	5,01%	5,06%	5,10%	5,15%	5,19%	5,24%	5,28%	5,33%	5,37%
7 SISTEMA DE CONTROLE E PROGRAMA DE REDUÇÃO DE PERDAS		3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
7.1	Plano de Combate às Perdas	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
7.1.1	Elaboração e implementação de plano de combate às perdas (Cadastro, combate a fraudes, capa-vaçamentos, projetos, etc)	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
8 VERBA PARA PROJETOS DO SAA		2,31%	2,39%	2,46%	2,54%	2,25%	2,32%	2,39%	2,46%	2,51%	2,59%
8.1	Projetos	2,31%	2,39%	2,46%	2,54%	2,25%	2,32%	2,39%	2,46%	2,51%	2,59%
8.1.1	Verba para Execução de Projetos	2,91%	2,93%	2,96%	2,27%	1,80%	2,27%	3,15%	4,15%	2,13%	2,14%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT
 CONCORRÊNCIA Nº 002/2014
 CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 QUADRO 6 - Plano de Intervenções de Expansão e Melhoria

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20
1 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1 Novas Elevatórias	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.1 Estação elevatória de esgoto Lisboa	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.2 Estação elevatória de esgoto Aquarela do Brasil	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.3 Estação elevatória de esgoto Marlene	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.4 Estação elevatória de esgoto Paris	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.5 Estação elevatória de esgoto Vanic	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.6 Estação elevatória de esgoto Iva	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.7 Estação elevatória de esgoto Memino Jesus	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.8 Estação elevatória de esgoto Alto da Glória	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.9 Estação elevatória de esgoto Teles Pires (emissário de efluente tratado final)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2 REDE COLETORA DE ESGOTOS	1,57%	1,61%	1,65%	1,69%	1,74%	1,78%	1,83%	1,87%	1,92%	1,97%
2.1 Rede de Esgoto 70% Asfalto	1,53%	1,57%	1,61%	1,65%	1,70%	1,74%	1,78%	1,83%	1,88%	1,92%
2.1.1 rede esgoto Ø150mm	1,53%	1,57%	1,61%	1,65%	1,70%	1,74%	1,78%	1,83%	1,88%	1,92%
2.1.2 rede esgoto Ø200mm	1,53%	1,57%	1,61%	1,65%	1,70%	1,74%	1,78%	1,83%	1,88%	1,92%
2.1.3 rede esgoto Ø250mm	1,53%	1,57%	1,61%	1,65%	1,70%	1,74%	1,78%	1,83%	1,88%	1,92%
2.1.4 rede esgoto Ø300mm	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.1.5 Coletor Tronco	1,53%	1,57%	1,61%	1,65%	1,70%	1,74%	1,78%	1,83%	1,88%	1,92%
2.2 Novas Ligações de Esgoto	1,48%	1,52%	1,56%	1,60%	1,64%	1,68%	1,72%	1,77%	1,81%	1,86%
2.2.1 Novas Ligações de Esgoto	3,95%	3,99%	4,03%	4,07%	4,11%	4,15%	4,19%	4,23%	4,27%	4,31%
2.2.2 Substituição de Rede	3,95%	3,99%	4,03%	4,07%	4,11%	4,15%	4,19%	4,23%	4,27%	4,31%
2.2.3 rede esgoto Ø150mm	3,95%	3,99%	4,03%	4,07%	4,11%	4,15%	4,19%	4,23%	4,27%	4,31%
2.2.4 rede esgoto Ø200mm	3,95%	3,99%	4,03%	4,07%	4,11%	4,15%	4,19%	4,23%	4,27%	4,31%
2.2.5 rede esgoto Ø250mm	3,95%	3,99%	4,03%	4,07%	4,11%	4,15%	4,19%	4,23%	4,27%	4,31%
2.4 Substituição de Ligações	3,88%	3,92%	3,96%	4,00%	4,04%	4,08%	4,12%	4,16%	4,20%	4,24%
2.4.1 Substituição de Ligações	3,88%	3,92%	3,96%	4,00%	4,04%	4,08%	4,12%	4,16%	4,20%	4,24%
3 ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3.1 Novas Estações de Tratamento	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3.2 ETE Curupí (400 l/s)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3.2.1 ETE Nave (25 l/s)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3.2.2 ETE Champing Club (10 l/s)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3.2.3 ETE Champing Club (10 l/s)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4 VERBA PARA PROJETOS DO SES	0,94%	0,96%	0,98%	1,00%	1,02%	1,04%	1,06%	1,08%	1,10%	1,12%
4.1 Projetos	0,94%	0,96%	0,98%	1,00%	1,02%	1,04%	1,06%	1,08%	1,10%	1,12%
4.1.1 Verba para Projetos	1,00%	1,02%	1,04%	1,06%	1,08%	1,10%	1,12%	1,14%	1,16%	1,18%
OUTROS INVESTIMENTOS	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
1 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%
1.1 Preservação e Manutenção do Menaciel	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%
1.2 Programa de educação Ambiental e sustentabilidade água	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%
1.3 Programa de educação Ambiental e sustentabilidade esgoto	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%
2 OUTROS INVESTIMENTOS	10,68%	10,68%	10,68%	10,68%	10,68%	10,68%	10,68%	10,68%	10,68%	10,68%
2.1 Outros investimentos em veículos leves	10,68%	10,68%	10,68%	10,68%	10,68%	10,68%	10,68%	10,68%	10,68%	10,68%
3 INVESTIMENTOS EM VEÍCULOS LEVES	10,77%	10,77%	10,77%	10,77%	10,77%	10,77%	10,77%	10,77%	10,77%	10,77%
3.1 Investimentos em veículos leves	10,77%	10,77%	10,77%	10,77%	10,77%	10,77%	10,77%	10,77%	10,77%	10,77%
4 TOTAL DE DUTOS INVESTIMENTOS	10,21%	10,21%	10,21%	10,21%	10,21%	10,21%	10,21%	10,21%	10,21%	10,21%
TOTAL DE INVESTIMENTOS NO SISTEMA	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%



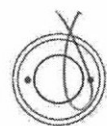
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT
 CONCORRÊNCIA Nº 002/2014
 CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 QUADRO 6 - Plano de Intervenções de Expansão e Melhoria

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30
1 CAPTAÇÃO		0,00%	0,00%	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1	Perfuração de poço com diâmetro de 8" de 0 a 2000 mts, até 100 m³/h	0,00%	0,00%	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	6,67%	0,00%
1.2	Instalação de equipamentos para funcionamento de poço	0,00%	0,00%	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	6,67%	0,00%
2 TRATAMENTO		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.1	Execução de Casa de Química	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.2	Dosadora de produto químico	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.3	Tanque de preparo para produtos químicos com misturador	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3 ADUÇÃO DE ÁGUA TRATADA		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3.1	Unidades de Recalque	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3.1.1	Aquisição e instalação de EEAT	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3.1.2	Adutora de Água Bruta para poços	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3.1.3	Adutora de Água Tratada - Interligação Secares	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4 CENTROS DE RESERVAÇÃO		8,82%	32,94%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4.1	Construção de Novos Reservatórios	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4.1.1	Reservatório até 500 m³	0,00%	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4.1.2	Reservatório 1000 m³	3,08%	3,16%	3,24%	3,32%	3,41%	3,50%	3,59%	3,68%	3,74%	3,91%
5 REDE DE DISTRIBUIÇÃO		3,58%	3,69%	3,79%	3,89%	4,00%	4,11%	4,23%	4,34%	4,34%	4,34%
5.1	Ampliação da Rede 70% de esgoto	3,58%	3,69%	3,79%	3,89%	4,00%	4,11%	4,23%	4,34%	4,34%	4,34%
5.1.1	rede água Ø50mm	3,58%	3,69%	3,79%	3,89%	4,00%	4,11%	4,23%	4,34%	4,34%	4,34%
5.1.2	rede água Ø75mm	3,58%	3,69%	3,79%	3,89%	4,00%	4,11%	4,23%	4,34%	4,34%	4,34%
5.1.3	rede água Ø100mm	3,58%	3,69%	3,79%	3,89%	4,00%	4,11%	4,23%	4,34%	4,34%	4,34%
5.1.4	rede água Ø150mm	3,58%	3,69%	3,79%	3,89%	4,00%	4,11%	4,23%	4,34%	4,34%	4,34%
5.1.5	rede água Ø200mm	3,58%	3,69%	3,79%	3,89%	4,00%	4,11%	4,23%	4,34%	4,34%	4,34%
5.1.6	rede água Ø250mm	3,58%	3,69%	3,79%	3,89%	4,00%	4,11%	4,23%	4,34%	4,34%	4,34%
5.2	Novas Ligações de Água	3,37%	3,45%	3,54%	3,63%	3,72%	3,82%	3,92%	4,02%	4,12%	4,47%
5.2.1	Novas Ligações de Água	1,97%	2,00%	2,02%	2,05%	2,07%	2,10%	2,13%	2,16%	2,19%	2,22%
5.3	Substituição de Rede	1,97%	2,00%	2,02%	2,05%	2,07%	2,10%	2,13%	2,16%	2,19%	2,22%
5.3.1	rede água Ø50mm	1,97%	2,00%	2,02%	2,05%	2,07%	2,10%	2,13%	2,16%	2,19%	2,22%
5.3.2	rede água Ø75mm	1,97%	2,00%	2,02%	2,05%	2,07%	2,10%	2,13%	2,16%	2,19%	2,22%
5.3.3	rede água Ø100mm	1,97%	2,00%	2,02%	2,05%	2,07%	2,10%	2,13%	2,16%	2,19%	2,22%
5.3.4	rede água Ø150mm	1,97%	2,00%	2,02%	2,05%	2,07%	2,10%	2,13%	2,16%	2,19%	2,22%
5.3.5	rede água Ø200mm	1,97%	2,00%	2,02%	2,05%	2,07%	2,10%	2,13%	2,16%	2,19%	2,22%
5.3.6	rede água Ø250mm	1,97%	2,00%	2,02%	2,05%	2,07%	2,10%	2,13%	2,16%	2,19%	2,22%
5.4	Substituição de Ligações	2,58%	2,64%	2,71%	2,78%	2,86%	2,91%	3,01%	3,08%	3,15%	3,23%
5.4.1	Substituição de Ligações	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5.5	Intervenções no Sistema de Distribuição	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5.5.1	Automação das unidades	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5.5.2	CCD	5,11%	5,08%	5,14%	1,90%	1,81%	5,61%	5,59%	5,66%	2,44%	2,36%
6	ATUALIZAÇÃO DO PARQUE DE HIDROMETROS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
6.1	Substituição de Hidrômetros (assunção) troca de cavaletes	6,05%	6,02%	6,08%	2,25%	2,15%	6,64%	6,62%	6,70%	2,89%	2,80%
6.2	Substituição de Hidrômetros (operação)	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
7 SISTEMA DE CONTROLE E PROGRAMA DE REDUÇÃO DE PERDAS		3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
7.1	Plano de Combate às Perdas	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
7.1.1	Elaboração e implementação de plano de combate às perdas (cadastro, combate a fraudes, caps-vazamentos, projetos, etc)	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
8 VERBA PARA PROJETOS DO SAA		3,71%	6,66%	2,81%	2,88%	2,97%	3,05%	3,13%	3,22%	3,22%	3,22%
8.1	Projetos	3,71%	6,66%	2,81%	2,88%	2,97%	3,05%	3,13%	3,22%	3,22%	3,22%
8.1.1	Verba para Execução de Projetos	3,75%	4,45%	4,18%	2,53%	2,53%	3,90%	3,94%	4,02%	3,11%	2,99%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT
 CONCORRÊNCIA Nº 002/2014
 CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 QUADRO 6 - Plano de Intervenção de Expansão e Melhoria

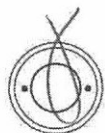
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30
1 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1 Novas Elevatórias	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.1 Estação elevatória de esgoto Liboua	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.2 Estação elevatória de esgoto Aquarela do Brasil	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.3 Estação elevatória de esgoto Marlene	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.4 Estação elevatória de esgoto Paris	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.5 Estação elevatória de esgoto Vanila	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.6 Estação elevatória de esgoto Iva	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.7 Estação elevatória de esgoto Menino Jesus	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.8 Estação elevatória de esgoto Alto da Glória	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1.9 Estação elevatória de esgoto Telas Pires (emissário de efluente tratado final)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2 REDE COLETORA DE ESGOTOS	2,02%	2,07%	2,12%	2,18%	2,23%	2,29%	2,35%	2,41%	2,47%	2,47%
2.1 Rede de Esgoto 70% Asfalto	1,97%	2,02%	2,07%	2,13%	2,18%	2,24%	2,29%	2,35%	2,41%	2,41%
2.1.1 rede esgoto Ø150mm	1,97%	2,02%	2,07%	2,13%	2,18%	2,24%	2,29%	2,35%	2,41%	2,41%
2.1.2 rede esgoto Ø200mm	1,97%	2,02%	2,07%	2,13%	2,18%	2,24%	2,29%	2,35%	2,41%	2,41%
2.1.3 rede esgoto Ø250mm	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.1.4 rede esgoto Ø300mm	1,97%	2,02%	2,07%	2,13%	2,18%	2,24%	2,29%	2,35%	2,41%	2,41%
2.1.5 Coletor Tronco	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.2 Novas Ligações de Esgoto	1,91%	1,96%	2,01%	2,06%	2,11%	2,16%	2,22%	2,27%	2,33%	2,33%
2.3 Substituição de Rede	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.3.1 rede esgoto Ø150mm	5,01%	5,14%	5,27%	5,40%	5,54%	5,68%	5,83%	5,98%	6,13%	6,29%
2.3.2 rede esgoto Ø200mm	5,01%	5,14%	5,27%	5,40%	5,54%	5,68%	5,83%	5,98%	6,13%	6,29%
2.3.3 rede esgoto Ø250mm	5,01%	5,14%	5,27%	5,40%	5,54%	5,68%	5,83%	5,98%	6,13%	6,29%
2.4 Substituição de Ligações	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.4.1 Substituição de Ligações	5,01%	5,12%	5,27%	5,42%	5,53%	5,67%	5,82%	5,97%	6,15%	6,30%
3 ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	11,90%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	11,90%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3.1 Novas Estações de Tratamento	14,29%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	14,29%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3.1.1 ETE Curupí (400 l/s)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3.1.2 ETE Nahva (25 l/s)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3.1.3 ETE Camphig Club (10 l/s)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3.2 Verba para Projetos do SES	3,74%	1,24%	1,27%	1,30%	1,33%	3,90%	1,40%	1,44%	1,47%	1,47%
4.1 Projetos	3,74%	1,24%	1,27%	1,30%	1,33%	3,90%	1,40%	1,44%	1,47%	1,47%
4.1.1 Verba para Projetos	3,28%	1,45%	1,49%	1,53%	1,57%	3,47%	1,65%	1,69%	1,73%	1,74%
OUTROS INVESTIMENTOS	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
1 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
1.1 Preservação e Manutenção do Manancial	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%
1.2 Programa de educação Ambiental e sustentabilidade água	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%
1.3 Programa de educação Ambiental e sustentabilidade esgoto	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2 OUTROS INVESTIMENTOS	11,03%	1,47%	1,29%	1,80%	1,16%	11,08%	1,82%	1,80%	1,80%	1,51%
2.1 Outros investimentos / veículos leves	11,03%	1,47%	1,29%	1,80%	1,16%	11,08%	1,82%	1,80%	1,80%	1,51%
3 INVESTIMENTO EM VEÍCULOS LEVES	12,31%	1,54%	3,08%	3,08%	0,00%	12,31%	3,08%	3,08%	3,08%	1,54%
3.1 Investimentos em veículos leves	12,31%	1,54%	3,08%	3,08%	0,00%	12,31%	3,08%	3,08%	3,08%	1,54%
4 TOTAL DE OUTROS INVESTIMENTOS	10,65%	1,50%	1,49%	1,93%	1,10%	10,70%	1,95%	1,93%	1,93%	1,54%
TOTAL DE INVESTIMENTOS NO SISTEMA	4%	2%	2%	2%	2%	4%	2%	2%	2%	2%



Q7 - Investimentos em Água

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT
 CONCORRÊNCIA Nº 002/2014
 CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 QUADRO 7 - Investimentos em água
 Valores em R\$

	Ano 01	Ano 02	Ano 03	Ano 04	Ano 05	Ano 06	Ano 07	Ano 08	Ano 09	Ano 10
1 CAPTAÇÃO	776.000	-	290.400	290.400	-	-	-	290.400	-	-
1.1 Perfuração de poço com diâmetro de 8" de Ø a 200 mts, até 100 m³/l	544.500	-	217.800	217.800	-	-	-	217.800	-	-
1.2 Instalação de equipamentos para funcionamento de poço	181.500	-	72.600	72.600	-	-	-	72.600	-	-
2 TRATAMENTO	117.574	117.716	117.716	117.716	-	-	-	-	-	-
2.1 Encanção de Casa de Química	43.560	29.040	29.040	29.040	-	-	-	-	-	-
2.2 Dosadora de produto químico	44.338	29.559	29.559	29.559	-	-	-	-	-	-
2.3 Tanque de preparo para produtos químicos com misturador	88.676	59.117	59.117	59.117	-	-	-	-	-	-
3 ADUÇÃO DE ÁGUA TRATADA	1.150.742	1.150.742	-	-	-	-	-	-	-	-
3.1 Unidades de Reserque	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.1.1 Aquisição e instalação de EEAT	143.385	143.385	-	-	-	-	-	-	-	-
3.1.2 Adutora de Água Bruta para popos	128.502	128.502	-	-	-	-	-	-	-	-
3.1.3 Adutora de Água Tratada - Interligação Sítios	878.855	878.855	-	-	-	-	-	-	-	-
4 CENTROS DE RESERVAÇÃO	570.300	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.1 Construção de Novos Reservatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.1.1 Reservatório até 500 m³	181.500	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.1.2 Reservatório 1000 m³	338.800	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5 REDE DE DISTRIBUIÇÃO	2.431.576	2.509.407	1.824.451	1.853.581	1.106.978	1.148.773	1.069.944	1.106.160	1.142.666	972.912
5.1 Ampliação da Rede 70% de asfalto	187.535	160.775	154.141	154.028	159.136	164.244	169.465	175.254	180.815	186.718
5.1.1 rede água Ø50mm	1.428	1.370	1.314	1.313	1.357	1.400	1.445	1.494	1.541	1.592
5.1.2 rede água Ø75mm	76.644	73.529	70.571	70.465	72.802	75.139	77.527	80.175	82.720	85.420
5.1.3 rede água Ø100mm	78.334	75.150	72.072	72.018	74.407	76.795	79.236	81.943	84.543	87.303
5.1.4 rede água Ø150mm	17.015	16.324	15.615	15.643	16.162	16.681	17.211	17.799	18.364	18.963
5.1.5 rede água Ø200mm	5.588	5.361	5.141	5.137	5.308	5.478	5.652	5.845	6.031	6.228
5.2 Novas Ligações de Água	586.642	611.779	638.025	665.379	693.842	723.415	631.740	653.920	677.708	500.143
5.3 Substituição de Rede	357.080	361.268	24.352	24.609	24.866	25.131	25.405	25.687	25.980	26.281
5.3.1 rede água Ø50mm	3.044	3.080	208	210	212	214	217	219	221	224
5.3.2 rede água Ø75mm	163.358	165.274	11.411	11.258	11.376	11.497	11.622	11.752	11.885	12.023
5.3.3 rede água Ø100mm	166.959	168.917	11.386	11.507	11.627	11.751	11.879	12.011	12.147	12.288
5.3.4 rede água Ø150mm	36.266	36.891	2.473	2.499	2.525	2.552	2.580	2.609	2.639	2.669
5.3.5 rede água Ø200mm	11.910	12.049	812	821	829	838	847	857	866	877
5.4 Substituição de Ligações	341.931	356.717	29.572	31.051	32.530	34.009	35.488	36.966	38.445	39.923
5.5 Intervenções no Sistema de Distribuição	236.292	275.675	787.642	787.642	-	-	-	-	-	-
5.5.2 CCO	181.500	181.500	-	-	-	-	-	-	-	-
6 ATUALIZAÇÃO DO PARQUE DE HIDRÔMETROS	1.370.092	1.370.092	1.370.092	1.370.092	-	985.932	990.930	996.149	132.314	137.974
6.1 Substituição de Hidrômetros (assunção) troca de cavaletes	1.370.092	1.370.092	1.370.092	1.370.092	-	985.932	990.930	996.149	132.314	137.974
6.2 Substituição de Hidrômetros (operação)	-	-	-	-	-	50.645	50.645	50.645	50.645	50.645
7 SISTEMA DE CONTROLE E PROGRAMA DE REDUÇÃO DE PERDAS	213.251	46.566	48.563	50.645	50.645	50.645	50.645	50.645	50.645	50.645
7.1 Plano de Combate às Perdas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7.1.1 Elaboração e implementação de plano de combate às perdas (cadastro, combate a fraudes, caça-vaçamentos, projetos, etc)	223.251	46.566	48.563	50.645	50.645	50.645	50.645	50.645	50.645	50.645
8 VERBA PARA PROJETOS DO SAA	41.223	30.245	6.958	6.972	6.583	6.795	7.011	7.250	7.480	7.724
8.1 Projetos	41.223	30.245	6.958	6.972	6.583	6.795	7.011	7.250	7.480	7.724
8.1.1 Verba para Execução de Projetos	6.639.708	5.220.767	3.367.780	2.200.998	1.164.207	2.107.345	2.116.530	2.450.605	1.333.105	1.176.256
9 TOTAL DO SAA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT
 CONCORRÊNCIA Nº 002/2014
 CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 QUADRO 7 - Investimentos em Água
 Valores em R\$

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20
1 CAPTAÇÃO				290.400						
1.1 Perfuração de poço com diâmetro de 8" de Ø a 200 mts. (até 100 m³/?)				217.800						
1.2 Instalação de equipamentos para funcionamento de poço				72.600						
2 TRATAMENTO										
2.1 Execução de Caixa de Química										
2.2 Dissolvidor de produto químico										
2.3 Tanque de preparo para produtos químicos com misturador										
3 ADUÇÃO DE ÁGUA TRATADA										
3.1 Unidades de Recalque										
3.1.1 Aquisição e instalação de EEAT										
3.1.2 Adutora de Água Bruta para poros										
3.1.3 Adutora de Água Tratada - Interligação Setores										
4 CENTROS DE RESERVAÇÃO										
4.1 Construção de Novos Reservatórios										
4.1.1 Reservatório até 500 m³								677.600		
4.1.2 Reservatório 1000 m³								1.441.774		
5 REDE DE DISTRIBUIÇÃO	1.006.442	1.034.671	1.062.417	1.092.958	1.057.641	1.085.958	1.112.950	1.170.616	1.170.616	1.201.526
5.1 Ampliação da Rede 70% de asfalto	192.620	198.976	205.446	212.030	187.966	193.301	198.522	204.084	209.646	215.662
5.1.1 rede água Ø50mm	1.642	1.696	1.751	1.807	1.602	1.648	1.692	1.740	1.787	1.838
5.1.2 rede água Ø75mm	88.120	91.028	93.988	97.000	85.991	88.432	90.821	93.365	95.909	98.662
5.1.3 rede água Ø100mm	90.063	93.035	96.050	99.136	87.887	90.381	92.823	95.423	98.024	100.836
5.1.4 rede água Ø150mm	19.563	20.208	20.866	21.554	19.090	19.632	20.162	20.727	21.292	21.903
5.1.5 rede água Ø200mm	6.424	6.636	6.852	7.072	6.269	6.447	6.621	6.807	6.992	7.193
5.1.6 rede água Ø250mm										
5.2 Novas Ligações de Água	512.711	526.389	538.957	553.743	566.681	582.207	596.623	611.779	627.305	643.939
5.2.1 Novas Ligações de Água	26.592	26.913	27.245	27.587	27.941	28.294	28.576	28.907	29.247	29.596
5.3 Substituição de Rede	277	229	232	235	238	241	244	246	249	252
5.3.1 rede água Ø50mm	12.165	12.312	12.464	12.621	12.782	12.926	13.073	13.224	13.380	13.540
5.3.2 rede água Ø75mm	12.434	12.584	12.739	12.899	13.064	13.211	13.361	13.516	13.675	13.838
5.3.3 rede água Ø100mm	2.701	2.793	2.767	2.802	2.838	2.870	2.902	2.936	2.970	3.006
5.3.4 rede água Ø150mm	887	898	909	920	932	942	953	964	975	987
5.3.5 rede água Ø200mm										
5.3.6 rede água Ø250mm										
5.4 Substituição de Ligações	40.292	41.032	42.141	43.250	44.359	45.468	46.577	48.055	49.164	50.273
5.4.1 Substituição de Ligações										
5.5 Intervenções no Sistema de Distribuição										
5.5.1 Automação das unidades										
5.5.2 CCO										
6 ATUALIZAÇÃO DO PARQUE DE HIDROMETROS	1.129.786	1.116.554	1.126.184	266.979	237.429	1.231.741	1.221.229	1.233.358	377.093	350.116
6.1 Substituição de Hidrômetros (assunção) troca de cavaletes										
6.2 Substituição de Hidrômetros (operação)	1.129.786	1.116.554	1.126.184	266.979	237.429	1.231.741	1.221.229	1.233.358	377.093	350.116
7 SISTEMA DE CONTROLE E PROGRAMA DE REDUÇÃO DE PERDAS	50.645	50.645	50.645	50.645	50.645	50.645	50.645	50.645	50.645	50.645
7.1 Plano de Combate às Perdas										
7.1.1 Elaboração e implementação de plano de combate às perdas (cadastro, combate a fraudes, capacitações, projetos, etc)	50.645	50.645	50.645	50.645	50.645	50.645	50.645	50.645	50.645	50.645
8 VERBA PARA PROJETOS DO SAA	7.969	8.232	8.499	8.772	7.776	7.997	8.213	21.995	8.673	8.922
8.1 Projetos										
8.1.1 Verba para Execução de Projetos	2.194.842	2.210.102	2.247.745	1.709.034	1.353.492	2.376.341	2.393.038	3.125.372	1.607.028	1.611.210
9 TOTAL DO SAA										

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT
 CONCORRÊNCIA Nº 002/2014
 CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 QUADRO 7 – Investimentos em Água
 Valores em R\$

	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30
1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA										
1 CAPTAÇÃO										
1.1	-	-	635.600	-	-	-	-	-	145.200	-
1.2	-	-	326.700	-	-	-	-	-	108.900	-
1.2	-	-	108.900	-	-	-	-	-	56.300	-
2 TRATAMENTO										
2.1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3 ADUÇÃO DE ÁGUA TRATADA										
3.1 Unidades de Reciclagem										
3.1.1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.1.2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.1.3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4 CENTROS DE RESERVAÇÃO										
4.1	181.500	677.600	-	-	-	-	-	-	-	-
4.1.1	181.500	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.1.2	-	677.600	-	-	-	-	-	-	-	-
5	1.231.618	1.269.877	1.296.194	1.329.236	1.364.348	1.398.645	1.435.618	1.472.516	1.494.142	1.565.902
5.1 Ampliação da Rede 70% de asfalto										
5.1.1	221.451	227.921	234.050	240.520	247.444	254.140	261.405	268.442	268.442	268.442
5.1.2	1.888	1.943	1.995	2.050	2.109	2.166	2.228	2.288	2.288	2.288
5.1.3	101.310	104.270	107.074	110.034	113.201	116.265	119.588	122.808	122.808	122.808
5.1.4	103.143	105.568	109.434	112.459	115.697	118.878	122.224	125.515	125.515	125.515
5.1.5	22.491	23.148	23.771	24.428	25.131	25.811	26.549	27.264	27.264	27.264
5.1.6	7.385	7.602	7.806	8.022	8.253	8.476	8.719	8.953	8.953	8.953
5.2 Novos Ligações de Água										
5.2.1	659.834	676.838	694.212	711.586	730.069	748.551	767.773	787.735	806.957	875.713
5.3 Substituição de Rede										
5.3.1	29.956	30.325	30.705	31.085	31.466	31.808	32.332	32.767	33.215	33.662
5.3.2	255	258	262	265	268	272	276	279	283	287
5.3.3	13.704	13.873	14.047	14.225	14.409	14.597	14.791	14.990	15.195	15.400
5.3.4	14.006	14.179	14.357	14.539	14.726	14.919	15.117	15.321	15.530	15.739
5.3.5	3.042	3.080	3.118	3.158	3.199	3.241	3.284	3.328	3.373	3.419
5.3.6	899	1.011	1.024	1.037	1.050	1.064	1.078	1.093	1.108	1.123
5.4 Substituição de Ligações										
5.4.1	51.752	52.861	54.339	55.818	57.297	58.405	60.254	61.732	63.211	64.690
5.5 Intervenções no Sistema de Distribuição										
5.5.1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.5.2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6 ATUALIZAÇÃO DO PARQUE DE HIDROMETROS										
6.1	1.347.515	1.339.970	1.355.013	501.836	478.166	1.478.726	1.474.462	1.493.060	643.336	633.944
6.2	1.347.515	1.339.970	1.355.013	501.836	478.166	1.478.726	1.474.462	1.493.060	643.336	633.944
7 SISTEMA DE CONTROLE E PROGRAMA DE REDUÇÃO DE PERDAS										
7.1 Plano de Combate às Perdas										
7.1.1	50.645	50.645	50.645	50.645	50.645	50.645	50.645	50.645	50.645	50.645
8 VERBA PARA PROJETOS DO SAA										
8.1	12.791	22.981	9.683	9.950	10.237	10.514	10.814	11.105	11.105	11.105
8.1.1	12.791	22.981	9.683	9.950	10.237	10.514	10.814	11.105	11.105	11.105
9	2.824.069	3.354.974	3.147.134	1.891.667	1.903.397	2.938.590	2.971.540	3.027.327	2.344.431	2.280.397

Q8 - Investimento em Esgoto

030

AEGEA

034



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT
 CONCORRÊNCIA Nº 002/2014
 CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 QUADRO 8 - Investimentos em Esgoto
 Valores em R\$

	Ano 01	Ano 02	Ano 03	Ano 04	Ano 05	Ano 06	Ano 07	Ano 08	Ano 09	Ano 10
1 ESTAÇÕES ELEVADORIAS	14.279.557	14.999.991	4.473.603	675.132	1.583.236	-	-	-	-	-
1.1 Novas Elevatórias	-	-	682.800	-	-	-	-	-	-	-
1.1.1 Estação elevatória de esgoto Líbua	-	-	682.800	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2 Estação elevatória de esgoto Aquarela do Brasil	-	720.434	1.265.479	-	-	-	-	-	-	-
1.1.3 Estação elevatória de esgoto Mariene	-	-	786.264	-	-	-	-	-	-	-
1.1.4 Estação elevatória de esgoto Vanila	-	-	675.132	-	-	-	-	-	-	-
1.1.5 Estação elevatória de esgoto Vanila	-	-	1.739.060	-	-	-	-	-	-	-
1.1.6 Estação elevatória de esgoto Na	-	-	523.652	-	-	-	-	-	-	-
1.1.7 Estação elevatória de esgoto Merlina Jesus	-	-	1.059.604	-	-	-	-	-	-	-
1.1.8 Estação elevatória de esgoto Alta da Glória	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.9 Estação elevatória de esgoto Teles Pires (emissário de efluente tratado final)	14.279.557	14.279.557	-	-	-	-	-	-	-	-
2 REDE COLETORA DE ESGOTOS	41.237.910	18.109.343	6.473.472	16.947.891	6.125.438	5.384.894	3.288.987	3.407.051	3.528.768	2.605.088
2.1 Rede de Esgoto 706 Asfalto	19.797.963	8.517.319	3.137.494	8.135.647	3.117.552	2.676.326	1.609.991	1.661.596	1.721.096	1.270.376
2.1.1 rede esgoto Ø150mm	673.589	289.786	107.428	276.800	106.069	89.356	54.573	56.533	58.557	43.279
2.1.2 rede esgoto Ø200mm	481.319	207.069	76.764	197.790	75.793	63.850	38.996	40.396	41.843	30.890
2.1.3 rede esgoto Ø250mm	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.4 rede esgoto Ø300mm	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.5 Coletor Tronco	10.830.553	4.659.433	1.777.319	4.450.638	1.705.469	1.436.742	877.469	908.982	941.533	695.074
2.2 Novas Ligações de Esgoto	9.454.485	4.435.736	1.404.467	3.887.016	1.120.556	1.168.620	713.959	739.545	785.739	565.319
2.2.1 Novas Ligações de Esgoto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.3 Substituição de Rede	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.3.1 rede esgoto Ø150mm	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.3.2 rede esgoto Ø200mm	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.3.3 rede esgoto Ø250mm	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.3.4 rede esgoto Ø300mm	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.3.5 Coletor Tronco	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4 Substituição de Ligações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.1 Substituição de Ligações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3 ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	9.438.000	4.719.000	-	3.303.300	-	-	-	5.662.800	-	-
3.2 Novas Estações de Tratamento	9.438.000	4.719.000	-	-	-	-	-	4.719.000	-	-
3.2.1 ETE Curupaty (100 l/s)	-	-	-	2.359.500	-	-	-	-	-	-
3.2.2 ETE Nahua (25 l/s)	-	-	-	943.800	-	-	-	943.800	-	-
3.2.3 ETE Camping Club (10 l/s)	978.112	595.001	165.822	296.022	112.201	70.271	42.917	157.714	46.050	33.986
4 VERBA PARA PROJETOS DO SES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.1 Projetos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.1.1 Verba para Projetos	978.112	595.001	165.822	296.022	112.201	70.271	42.917	157.714	46.050	33.986
5 TOTAL DO SES	65.933.578	36.423.834	11.112.896	21.222.345	7.820.896	5.455.165	3.331.904	9.227.566	3.574.818	2.639.094

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT
 CONCESSÃO Nº 002/2014
 CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 QUADRO B - Investimentos em Esgoto
 Valores em R\$

	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO										
1 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS										
1.1 Novas Elevatórias										
1.1.1										
1.1.1.1										
1.1.1.2										
1.1.1.3										
1.1.1.4										
1.1.1.5										
1.1.1.6										
1.1.1.7										
1.1.1.8										
1.1.1.9										
2	2.813.404	2.885.246	2.959.101	3.035.138	3.112.411	3.192.038	3.273.074	3.356.466	3.442.657	3.529.820
2 REDE COLETORA DE ESGOTOS										
2.1 Rede de Esgoto 70% Asfalto										
2.1.1	1.303.012	1.336.260	1.370.411	1.405.480	1.441.285	1.478.144	1.515.245	1.554.600	1.594.302	1.634.552
2.1.2	44.333	45.465	46.626	47.819	49.037	50.291	51.574	52.892	54.243	55.626
2.1.3	31.578	32.487	33.317	34.169	35.040	35.936	36.853	37.795	38.760	39.748
2.1.4										
2.1.5	712.818	731.023	749.689	768.873	788.461	808.625	829.249	850.450	872.169	894.407
2.2										
2.2.1	579.939	594.560	609.789	625.628	641.467	657.914	674.362	691.419	708.695	727.361
2.3										
2.3.1	72.804	74.665	76.574	78.532	80.540	82.599	84.711	86.876	89.097	91.375
2.3.2	2.477	2.540	2.605	2.672	2.740	2.810	2.882	2.956	3.031	3.109
2.3.3	1.770	1.815	1.862	1.909	1.958	2.008	2.059	2.112	2.166	2.221
2.3.4										
2.3.5										
2.4										
2.4.1	64.573	66.401	68.228	70.056	71.883	73.711	75.538	77.366	79.193	81.021
3 ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS										
3.2 Novas Estações de Tratamento										
3.2.1										
3.2.2										
3.2.3										
4	34.864	35.754	36.667	37.596	38.544	39.550	40.559	41.596	42.658	43.746
4 VERBA PARA PROJETOS DO SES										
4.1 Projetos										
4.1.1	34.864	35.754	36.667	37.596	38.544	39.550	40.559	41.596	42.658	43.746
5	2.848.268	2.921.001	2.995.768	3.072.433	3.151.355	3.231.588	3.313.632	3.398.062	3.485.315	3.573.566

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT
 CONCORRÊNCIA Nº 002/2014
 CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 QUADRO 8 - Investimentos em Esgoto
 Valores em R\$

	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO										
1 ESTAÇÕES ELEVATORIAS										
1.1	Novas Elevatórias									
1.1.1	Estação elevatória de esgoto Líbba									
1.1.2	Estação elevatória de esgoto Aquário do Brasil									
1.1.3	Estação elevatória de esgoto Marlene									
1.1.4	Estação elevatória de esgoto Paris									
1.1.5	Estação elevatória de esgoto Vanilá									
1.1.6	Estação elevatória de esgoto Iva									
1.1.7	Estação elevatória de esgoto Martinho Jesus									
1.1.8	Estação elevatória de esgoto Alta da Glória									
1.1.9	Estação elevatória de esgoto Teles Pires (emissário de efluente tratado final)									
2 REDE COLETORA DE ESGOTOS										
2.1	Rede de Esgoto 70% Asfalta									
2.1.1	1.676.760	1.719.517	1.783.431	1.808.504	1.854.631	1.902.071	1.950.569	2.000.381	2.051.351	2.051.351
2.1.2	57.049	58.503	61.531	63.100	64.719	66.364	68.059	69.793	69.793	69.793
2.1.3	40.765	41.804	42.872	43.968	45.089	46.241	47.421	48.632	49.872	49.872
2.1.4	rede esgoto Ø250mm									
2.1.5	rede esgoto Ø300mm									
2.1.5	917.278	940.668	964.692	989.349	1.014.583	1.040.508	1.067.066	1.094.316	1.122.200	1.122.200
2.2	Coletor Tronco									
2.2.1	Novas Lijações de Esgoto									
2.2.1	746.246	765.130	784.624	804.727	825.439	846.151	868.082	890.012	912.552	912.552
2.2.1	Novas Lijações de Esgoto									
2.2.1	93.710	96.106	98.562	101.081	103.665	106.314	109.031	111.818	114.676	117.606
2.2.2	3.188	3.270	3.353	3.439	3.527	3.617	3.710	3.804	3.902	4.001
2.2.3	2.278	2.336	2.396	2.457	2.520	2.585	2.651	2.718	2.788	2.859
2.2.3	rede esgoto Ø250mm									
2.2.3	rede esgoto Ø300mm									
2.2.5	Coletor Tronco									
2.4	Substituição de Lijações									
2.4.1	83.458	85.285	87.222	89.159	91.096	94.423	96.860	99.296	102.342	104.779
2.4.1	4.719.000									
3 ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS										
3.2	Novas Estações de Tratamento									
3.2.1	ETE Cuny (400 l/s)									
3.2.2	ETE Nava (25 l/s)									
3.2.3	ETE Camping Club (10 l/s)									
4.1	Projetos									
4.1.1	139.244	46.008	47.183	48.389	49.623	145.271	52.190	53.523	54.887	54.887
4.1.1	8.478.976	3.758.628	3.854.833	3.953.605	4.054.163	8.970.843	4.263.944	4.372.561	4.484.362	4.489.900
5	TOTAL DO SES									



Q9 - Resumo dos Investimentos

038

034

AEGEA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT
 CONCORRÊNCIA Nº 002/2014
 CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 QUADRO 9 - Resumo dos Investimentos

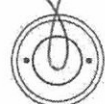
ANO	SISTEMA DE ÁGUA (R\$)	SISTEMA DE ESGOTO (R\$)	OUTROS INVESTIMENTOS (R\$)	TOTAL (R\$)
1	6.639.707,54	65.933.578,21	1.136.879,90	73.710.165,65
2	5.220.767,14	38.423.334,45	28.757,67	43.672.859,26
3	3.367.779,56	11.112.895,76	75.221,67	14.555.896,98
4	2.200.998,42	21.222.344,82	26.216,67	23.449.559,91
5	1.164.206,68	7.820.895,57	28.031,67	9.013.133,91
6	2.192.144,95	5.455.165,46	577.008,67	8.224.319,08
7	2.118.530,05	3.331.904,38	8.591,00	5.459.025,43
8	2.450.604,82	9.227.565,78	55.055,00	11.733.225,60
9	1.333.105,23	3.574.818,24	55.055,00	4.962.978,47
10	1.176.255,61	2.639.083,83	10.406,00	3.825.745,44
11	2.194.841,82	2.848.268,01	559.383,00	5.602.492,83
12	2.210.102,07	2.921.000,87	33.396,00	5.164.498,94
13	2.247.745,24	2.995.768,28	79.255,00	5.322.768,53
14	1.709.433,98	5.479.433,42	55.055,00	7.243.922,40
15	1.353.491,60	7.964.354,65	35.211,00	9.353.057,25
16	2.376.341,20	3.231.588,15	559.383,00	6.167.312,35
17	2.393.037,72	3.313.632,35	57.596,00	5.764.266,07
18	3.125.371,96	3.398.061,63	79.255,00	6.602.688,60
19	1.607.028,28	3.485.314,74	81.675,00	5.174.018,02
20	1.611.209,77	3.573.565,63	35.211,00	5.219.986,40
21	2.824.069,40	8.478.976,31	583.583,00	11.886.628,72
22	3.354.973,65	3.758.627,87	82.401,00	7.196.002,53
23	3.147.134,39	3.854.833,23	81.796,00	7.083.763,62
24	1.891.667,12	3.953.604,85	105.875,00	5.951.146,97
25	1.903.396,67	4.054.163,37	60.016,00	6.017.576,05
26	2.938.530,48	8.970.843,47	586.124,00	12.495.497,95
27	2.971.540,39	4.263.944,22	106.601,00	7.342.085,61
28	3.027.326,86	4.372.560,98	106.601,00	7.506.488,84
29	2.344.430,79	4.484.362,09	105.875,00	6.934.667,88
30	2.250.396,65	4.489.900,33	84.216,00	6.824.512,98
TOTAL	75.346.170,06	258.634.390,96	5.479.731,24	339.460.292,25



Q10 - Recursos Humanos - Evolução do Número de Empregados e Salários

036

AEGEA



040

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT
 CONCORRÊNCIA Nº 002/2014
 CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 QUADRO 10 - Recursos Humanos - Evolução do Número de Empregados e Salários

COLABORADORES/ SETOR	Salário R\$ (unitário)		PERMANÊNCIA														
	Mensal	Anual	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
ADMINISTRATIVO																	
DIREÇÃO GERAL																	
Diretor Geral	R\$ 10.170,00	R\$ 122.040,00	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Secretária	R\$ 1.017,00	R\$ 12.204,00	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ASSESSORIA JURÍDICA																	
Assessor Jurídico	R\$ 3.051,00	R\$ 36.612,00	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO / PROJETOS SOCIAIS																	
Assessor de Comunicação / Projetos Sociais	R\$ 3.051,00	R\$ 36.612,00	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ASSESSORIA DE QUALIDADE E MEIO AMBIENTE																	
Assessor de Qualidade e Meio Ambiente	R\$ 3.051,00	R\$ 36.612,00	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
GERÊNCIA ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO																	
Gerente Administrativo e Financeiro	R\$ 4.746,00	R\$ 56.952,00	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO																	
Técnico Administrativo/Financeiro	R\$ 1.356,00	R\$ 16.272,00	2	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Encarregado de Serviços Gerais	R\$ 678,00	R\$ 8.136,00	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Receptionista	R\$ 1.017,00	R\$ 12.204,00	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Copista	R\$ 881,40	R\$ 10.576,80	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Limpeza	R\$ 891,40	R\$ 10.576,80	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Vigia	R\$ 1.017,00	R\$ 12.204,00	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS																	
Técnico em Recursos Humanos	R\$ 2.373,00	R\$ 28.476,00	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Técnico de Segurança do Trabalho I	R\$ 2.094,00	R\$ 24.408,00	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO																	
Analista de Suporte	R\$ 2.712,00	R\$ 32.544,00	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
GERÊNCIA COMERCIAL																	
Gerente Comercial	R\$ 4.746,00	R\$ 56.952,00	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE PERDAS E LEITURA																	
Leiturista / Técnico em Recuperação de Perdas	R\$ 891,40	R\$ 10.576,80	9	9	10	10	11	11	12	12	13	13	13	14	14	14	15
DEPARTAMENTO DE FATURAMENTO E CADASTRO																	
Encarregado de Faturamento	R\$ 1.220,40	R\$ 14.644,80	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Cadastrela	R\$ 1.220,40	R\$ 14.644,80	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Atendente Comercial	R\$ 1.017,00	R\$ 12.204,00	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
OPERACIONAL																	
GERÊNCIA OPERACIONAL E INFRAESTRUTURA																	
Gerente Operacional e Infraestrutura (engenheiro)	R\$ 6.102,00	R\$ 73.224,00	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA																	
Técnico em Infraestrutura	R\$ 1.356,00	R\$ 16.272,00	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Técnico Operacional	R\$ 1.356,00	R\$ 16.272,00	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Controlador de CCO	R\$ 1.491,60	R\$ 17.899,20	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Técnico de Sistema de Abastecimento de Água	R\$ 1.220,40	R\$ 14.644,80	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
DEPARTAMENTO DE LABORATÓRIO																	
Técnico Controle de Qualidade	R\$ 1.695,00	R\$ 20.340,00	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁGUA																	
Encarregado	R\$ 1.220,40	R\$ 14.644,80	5	5	6	6	6	6	7	7	7	7	8	8	8	9	9
Auxiliar de Encarregado	R\$ 949,20	R\$ 11.390,40	3	3	4	4	4	4	5	5	5	6	6	6	7	7	7
Operador de retroscavadeira	R\$ 2.094,00	R\$ 24.408,00	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Motobista de Caminhão	R\$ 2.094,00	R\$ 24.408,00	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
DEPARTAMENTO DE ELÉTRONICA / ELETROMECÂNICA																	
Técnico Eletromecânico	R\$ 2.712,00	R\$ 32.544,00	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Auxiliar de Eletromecânica	R\$ 1.356,00	R\$ 16.272,00	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SES																	
Operador de ETE	R\$ 1.356,00	R\$ 16.272,00	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Operador de Caminhão Hidrovéu	R\$ 1.695,00	R\$ 20.340,00	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Auxiliar de Operador de Caminhão Hidrovéu	R\$ 949,20	R\$ 11.390,40	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Operador de ETE e manutenção de rede	R\$ 1.356,00	R\$ 16.272,00	6	6	7	7	7	7	8	8	8	9	9	10	10	10	11
Auxiliar de manutenção	R\$ 949,20	R\$ 11.390,40	6	6	7	7	7	7	8	8	8	9	9	10	10	10	11
TOTAL GERAL DE COLABORADORES			75	76	81	81	82	87	87	88	92	94	95	97	100	100	103



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT
 CONCORDANCIA Nº 002/2014
 CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 QUADRO 10 - Recursos Humanos - Evolução do Número de Empregados e Salários.

COLABORADORES / SETOR	Salário R\$ (unidade)		PERMANÊNCIA														
	Mensal	Anual	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
ADMINISTRATIVO																	
DIREÇÃO GERAL																	
Diretor Geral	R\$ 10.170,00	R\$ 122.040,00	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Secretário	R\$ 1.017,00	R\$ 12.204,00	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ASSESSORIA JURÍDICA																	
Assessor Jurídico	R\$ 3.051,00	R\$ 36.612,00	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO / PROJETOS SOCIAIS																	
Assessor de Comunicação / Projetos Sociais	R\$ 3.051,00	R\$ 36.612,00	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ASSESSORIA DE QUALIDADE E MEIO AMBIENTE																	
Assessor de Qualidade e Meio Ambiente	R\$ 3.051,00	R\$ 36.612,00	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
GERÊNCIA ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO																	
Gerente Administrativo e Financeiro	R\$ 4.746,00	R\$ 56.952,00	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO																	
Técnico Administrativo/Financeiro	R\$ 1.356,00	R\$ 16.272,00	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Encarregado de Serviços Gerais	R\$ 678,00	R\$ 8.136,00	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Receptionista	R\$ 1.017,00	R\$ 12.204,00	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Coleteira	R\$ 881,40	R\$ 10.576,80	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Limpeza	R\$ 881,40	R\$ 10.576,80	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Vigia	R\$ 1.017,00	R\$ 12.204,00	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS																	
Técnico em Recursos Humanos	R\$ 2.373,00	R\$ 28.476,00	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Técnico de Segurança do Trabalho	R\$ 2.034,00	R\$ 24.408,00	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO																	
Analista de Suporte	R\$ 2.712,00	R\$ 32.544,00	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
GERÊNCIA COMERCIAL																	
Gerente Comercial	R\$ 4.746,00	R\$ 56.952,00	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE PÉDAS E LUTURA																	
Operário / Técnico em Manutenção de Pédas	R\$ 881,40	R\$ 10.576,80	15	15	16	16	17	17	17	18	18	19	19	20	20	21	21
DEPARTAMENTO DE FATURAMENTO E CADASTRO																	
Encarregado de Faturamento	R\$ 1.220,40	R\$ 14.644,80	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Contabilista	R\$ 1.220,40	R\$ 14.644,80	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO E CALL CENTER																	
Atendente Comercial	R\$ 1.017,00	R\$ 12.204,00	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
OPERACIONAL																	
GERÊNCIA OPERACIONAL E INFRAESTRUTURA																	
Gerente Operacional e Infraestrutura (engenharia)	R\$ 6.102,00	R\$ 73.224,00	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA																	
Técnico em Infraestrutura	R\$ 1.356,00	R\$ 16.272,00	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO																	
Técnico Operacional	R\$ 1.356,00	R\$ 16.272,00	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO																	
Controlador de CCO	R\$ 1.491,60	R\$ 17.899,20	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Técnico do Sistema de Abastecimento de Água	R\$ 1.220,40	R\$ 14.644,80	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
DEPARTAMENTO DE LABORATÓRIO																	
Técnico Controle de Qualidade	R\$ 1.605,00	R\$ 20.340,00	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
DEPARTAMENTO DE DEFEIÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁGUA																	
Encanador	R\$ 1.220,40	R\$ 14.644,80	9	10	10	10	10	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14
Auxiliar de Encanador	R\$ 949,20	R\$ 11.390,40	7	8	8	8	8	9	9	9	10	10	10	10	11	11	11
Operador de Bombas	R\$ 2.034,00	R\$ 24.408,00	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
DEPARTAMENTO DE ELETRÔNICA/ELETROMECÂNICA																	
Técnico Eletromecânico	R\$ 2.712,00	R\$ 32.544,00	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Técnico de Eletrônica	R\$ 1.356,00	R\$ 16.272,00	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SES																	
Operador de ETE	R\$ 1.356,00	R\$ 16.272,00	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Operador de Caminhão Hidroelétrico	R\$ 1.605,00	R\$ 20.340,00	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Auxiliar de Operador de Caminhão Hidroelétrico	R\$ 949,20	R\$ 11.390,40	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Operador de ETE e manutenção de rede	R\$ 1.356,00	R\$ 16.272,00	11	11	11	12	12	12	12	13	13	14	14	14	15	15	15
Auxiliar de manutenção	R\$ 949,20	R\$ 11.390,40	11	11	11	12	12	12	12	13	13	14	14	14	15	15	15
TOTAL GERAL DE COLABORADORES			103	105	106	109	110	112	114	116	118	121	122	125	127	128	130



Q11 - Composição de Custeio

043

039

AEGEA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT
 CONCORRÊNCIA Nº 002/2014
 CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 QUADRO 11 - Composição de Custeio

Valores em R\$ x mil

DISCRIMINAÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Operacionais	8.468	9.472	10.770	11.449	12.029	11.699	12.035	12.323	13.020	13.389
Despesas de Pessoal	1.809	1.809	1.945	1.945	1.945	2.081	2.081	2.081	2.217	2.217
Energia Elétrica	3.990	4.674	5.476	6.025	6.338	6.067	6.279	6.465	6.868	7.066
Complementação e Manutenção da Hidrometria	306	339	349	372	396	407	418	428	438	449
Manutenção Equipamentos	273	303	343	360	387	403	420	435	451	468
Produtos Químicos de Água	408	383	400	417	435	412	430	445	461	478
Produtos Químicos de Esgoto	93	170	178	185	193	202	210	218	226	234
Manutenção de áreas	799	815	866	866	926	657	663	663	714	773
Recebimento de Contas	613	639	666	695	725	756	788	817	846	876
Outras Despesas	176	339	546	583	685	715	745	772	800	828
Administrativas	3.799	3.404	2.806	2.817	2.863	2.916	2.929	2.970	2.993	3.079
Administração Central	859	872	898	909	924	951	964	978	1.001	1.019
Pessoal Administrativo	1.840	1.881	1.908	1.908	1.939	1.966	1.966	1.993	1.993	2.060
Mídia e Mobilização	1.100	650	-	-	-	-	-	-	-	-
Garantias e Seguros	523	530	511	577	568	582	588	627	623	633



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT
 CONCORRÊNCIA Nº 002/2014
 CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 QUADRO 11 - Composição de Custeio

Valores em R\$ x mil

DISCRIMINAÇÃO	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Operacionais	13.332	13.667	13.971	14.203	14.637	14.620	14.840	15.155	15.564	15.997
Despesas de Pessoal	2.217	2.287	2.353	2.353	2.423	2.423	2.489	2.489	2.559	2.559
Energia Elétrica	6.938	7.076	7.218	7.363	7.540	7.362	7.507	7.727	7.927	8.202
Complementação e Manutenção da Hidrometria	457	465	473	481	490	499	508	517	526	536
Manutenção Equipamentos	480	491	504	517	531	544	558	572	586	602
Produtos Químicos de Água	449	460	472	484	497	470	482	494	507	520
Produtos Químicos de Esgoto	240	246	252	259	265	272	279	286	293	301
Manutenção de áreas	804	849	861	861	958	967	984	984	1.026	1.083
Recebimento de Contas	899	922	945	969	994	1.019	1.046	1.072	1.100	1.128
Outras Despesas	849	871	893	916	940	964	988	1.014	1.040	1.066
Administrativas	3.122	3.137	3.182	3.191	3.237	3.247	3.263	3.303	3.354	3.395
Administração Central	1.031	1.046	1.064	1.073	1.092	1.102	1.118	1.132	1.151	1.165
Pessoal Administrativo	2.091	2.091	2.118	2.118	2.145	2.145	2.145	2.172	2.202	2.229
Mídia e Mobilização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Garantias e Seguros	646	658	670	690	719	719	731	747	758	773

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT
 CONCORRÊNCIA Nº 002/2014
 CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 QUADRO 11 - Composição de Custeio

Valores em R\$ x mil

DISCRIMINAÇÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Operacionais	15.705	16.217	16.482	16.829	17.273	16.939	17.489	17.884	18.176	18.611
Despesas de Pessoal	2.624	2.694	2.694	2.760	2.830	2.830	2.896	2.966	2.966	3.032
Energia Elétrica	7.904	8.197	8.353	8.513	8.677	8.419	8.769	8.934	9.104	9.278
Complementação e Manutenção da Hidrometria	546	557	567	578	589	600	612	624	636	649
Manutenção Equipamentos	617	632	649	666	683	700	718	737	755	774
Produtos Químicos de Água	495	508	521	534	548	524	538	552	566	580
Produtos Químicos de Esgoto	309	316	324	333	341	350	359	368	378	387
Manutenção de áreas	959	1.005	1.006	1.018	1.115	961	979	1.018	1.018	1.087
Recebimento de Contas	1.157	1.186	1.217	1.248	1.280	1.312	1.346	1.380	1.415	1.452
Outras Despesas	1.093	1.121	1.150	1.179	1.210	1.240	1.272	1.305	1.338	1.372
Administrativas	3.412	3.429	3.515	3.533	3.581	3.628	3.677	3.697	3.740	3.761
Administração Central	1.183	1.200	1.218	1.236	1.258	1.274	1.296	1.315	1.332	1.352
Pessoal Administrativo	2.229	2.229	2.297	2.297	2.324	2.355	2.382	2.382	2.408	2.408
Mídia e Mobilização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Garantias e Seguros	810	816	831	841	861	899	903	922	937	956

042

AEGEA

046



Q12 - Composição do Faturamento

047

043

AEGEA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT
 CONCORRÊNCIA Nº 002/2014
 CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 QUADRO 12 - Composição do Faturamento

Valores em R\$ x mil

ANO	SISTEMA DE ÁGUA (R\$)	SISTEMA DE ESGOTO (R\$)	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (R\$)	TOTAL (R\$)
1	17.721	3.928	1.082	22.732
2	19.508	7.341	1.342	28.192
3	20.075	17.063	1.857	38.995
4	20.936	18.214	1.957	41.107
5	21.834	21.397	2.162	45.392
6	22.770	22.315	2.254	47.339
7	23.746	23.272	2.351	49.369
8	24.599	24.107	2.435	51.140
9	25.481	24.971	2.523	52.975
10	26.395	25.867	2.613	54.876
11	27.070	26.529	2.680	56.279
12	27.762	27.207	2.748	57.718
13	28.472	27.903	2.819	59.194
14	29.200	28.616	2.891	60.707
15	29.947	29.348	2.965	62.259
16	30.712	30.098	3.041	63.851
17	31.497	30.867	3.118	65.483
18	32.303	31.657	3.198	67.157
19	33.128	32.466	3.280	68.874
20	33.975	33.296	3.364	70.634
21	34.844	34.147	3.450	72.440
22	35.734	35.020	3.538	74.292
23	36.648	35.915	3.628	76.190
24	37.584	36.833	3.721	78.138
25	38.545	37.774	3.816	80.135
26	39.530	38.740	3.913	82.183
27	40.540	39.730	4.013	84.283
28	41.577	40.745	4.116	86.438
29	42.639	41.786	4.221	88.647
30	43.729	42.854	4.329	90.912
Total	918.501	870.003	89.425	1.877.929

048



Q13 - Demonstrativo do Resultado do Exercício

049

045

AEGEA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT
 CONCORRÊNCIA Nº 002/2014
 CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 QUADRO 13 - Demonstrativo do Resultado do Exercício

Valores em R\$ x mil

DISCRIMINAÇÃO	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	22.732	28.192	38.995	41.107	45.392	47.339	49.369	51.140	52.975	54.876
Receita Tarifária de Água	17.721	19.508	20.075	20.936	21.834	22.770	23.746	24.599	25.481	26.395
Receita Tarifária de Esgoto	3.928	7.341	17.063	18.214	21.397	22.315	23.272	24.107	24.971	25.867
Receitas Complementares	1.082	1.342	1.857	1.957	2.162	2.254	2.351	2.435	2.523	2.613
Tributos Sobre a Receita Bruta	1.377	1.632	2.480	2.535	2.866	3.065	3.221	3.330	3.437	3.574
PIS	246	291	442	452	511	547	575	594	613	638
COFINS	1.132	1.341	2.037	2.083	2.355	2.519	2.647	2.736	2.824	2.937
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	19.877	24.868	34.371	36.517	40.710	42.380	44.173	45.764	47.419	49.107
CUSTO DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS	12.267	12.876	13.576	14.266	14.892	14.615	14.964	15.293	16.014	16.468
Custo de Exploração Do Sistema	6.106	6.823	7.770	8.342	8.679	8.555	8.778	8.974	9.523	9.732
Gastos Administrativos	3.799	3.404	2.806	2.817	2.863	2.916	2.929	2.970	2.993	3.079
Outros Custos	2.362	2.649	3.000	3.107	3.350	3.144	3.257	3.349	3.497	3.657
PERDAS POR INADIMPLÊNCIA	1.478	1.691	2.145	2.055	1.816	1.894	1.975	2.046	2.119	2.195
TAXA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.063	1.325	921	976	1.089	1.136	1.185	1.227	1.271	1.317
SEGUROS E GARANTIAS	523	530	511	577	568	582	588	627	623	633
LUCRO OPERACIONAL (LO)	6.024	10.137	19.363	20.698	24.161	26.047	27.436	28.617	29.511	30.688
DEPRECIACÃO	3.350	5.320	6.134	7.076	7.441	7.519	7.625	8.010	8.259	8.459
RESULTADO ANTES DO IR E CSSL	2.674	4.816	13.229	13.622	16.720	18.528	19.812	20.607	21.251	22.230
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	885	1.614	4.474	4.607	5.661	6.276	6.712	6.982	7.201	7.534
Imposto de Renda	645	1.180	3.283	3.381	4.156	4.608	4.929	5.128	5.289	5.533
Contribuição Social sobre Lucro Líquido	241	433	1.191	1.226	1.505	1.668	1.783	1.855	1.913	2.001
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.789	3.203	8.755	9.014	11.059	12.253	13.100	13.624	14.050	14.696

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT
 CONCORRÊNCIA Nº 002/2014
 CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 QUADRO 13 - Demonstrativo do Resultado do Exercício

Valores em R\$ x mil

DISCRIMINAÇÃO	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	56.279	57.718	59.194	60.707	62.259	63.851	65.483	67.157	68.874	70.634
Receita Tarifária de Água	27.070	27.762	28.472	29.200	29.947	30.712	31.497	32.303	33.128	33.975
Receita Tarifária de Esgoto	26.529	27.207	27.903	28.616	29.348	30.098	30.867	31.657	32.466	33.296
Receitas Complementares	2.680	2.748	2.819	2.891	2.965	3.041	3.118	3.198	3.280	3.364
Tributos Sobre a Receita Bruta	3.697	3.794	3.892	3.976	4.047	4.184	4.287	4.380	4.480	4.573
PIS	660	677	694	709	722	746	765	781	799	816
COFINS	3.038	3.117	3.197	3.267	3.325	3.437	3.523	3.599	3.681	3.757
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	50.330	51.615	52.934	54.302	55.722	57.113	58.576	60.090	61.639	63.236
CUSTO DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS	16.454	16.804	17.152	17.394	17.873	17.766	18.103	18.458	18.917	19.392
Custo de Exploração Do Sistema	9.612	9.828	10.043	10.197	10.452	10.283	10.503	10.732	11.012	11.297
Gastos Administrativos	3.122	3.137	3.182	3.191	3.237	3.247	3.263	3.303	3.354	3.395
Outros Custos	3.720	3.840	3.928	4.006	4.184	4.236	4.337	4.423	4.552	4.700
PERDAS POR INADIMPLÊNCIA	2.251	2.309	2.368	2.428	2.490	2.554	2.619	2.686	2.755	2.825
TAXA DE REGULIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.351	1.385	1.421	1.457	1.494	1.532	1.572	1.612	1.653	1.695
SEGUROS E GARANTIAS	646	658	670	690	719	719	731	747	758	773
LUCRO OPERACIONAL (LO)	31.880	32.768	33.691	34.762	35.636	37.095	38.171	39.273	40.311	41.377
DEPRECIÇÃO	8.680	8.921	9.180	9.615	10.207	10.519	10.865	11.294	11.714	12.176
RESULTADO ANTES DO IR E CSSL	23.200	23.847	24.511	25.147	25.429	26.576	27.305	27.979	28.597	29.201
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	7.864	8.084	8.310	8.526	8.622	9.012	9.260	9.489	9.699	9.904
Imposto de Renda	5.776	5.938	6.104	6.263	6.333	6.620	6.802	6.971	7.125	7.276
Contribuição Social sobre Lucro Líquido	2.088	2.146	2.206	2.263	2.289	2.392	2.457	2.518	2.574	2.628
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	15.336	15.763	16.201	16.621	16.807	17.564	18.045	18.490	18.898	19.296



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT
 CONCORRÊNCIA Nº 002/2014
 CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 QUADRO 13 - Demonstrativo do Resultado do Exercício

Valores em R\$ x mil

DISCRIMINAÇÃO	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30	TOTAL
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	72.440	74.292	76.190	78.138	80.135	82.183	84.283	86.438	88.647	90.912	1.877.929
Receita Tarifária de Água	34.844	35.734	36.648	37.584	38.545	39.530	40.540	41.577	42.639	43.729	918.501
Receita Tarifária de Esgoto	34.147	35.020	35.915	36.833	37.774	38.740	39.730	40.745	41.786	42.854	870.003
Receitas Complementares	3.450	3.538	3.628	3.721	3.816	3.913	4.013	4.116	4.221	4.329	89.425
Tributos Sobre a Receita Bruta	4.674	4.755	4.846	4.936	5.016	5.299	5.472	5.497	5.461	5.064	119.850
PIS	834	848	864	881	895	945	976	981	974	903	21.379
COFINS	3.840	3.906	3.982	4.056	4.122	4.354	4.496	4.517	4.487	4.161	98.471
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	64.868	66.565	68.297	70.076	71.913	73.597	75.440	77.483	79.640	82.211	1.680.834
CUSTO DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS	19.117	19.646	19.997	20.362	20.854	20.567	21.166	21.581	21.917	22.372	531.124
Custo de Exploração Do Sistema	11.075	11.448	11.615	11.851	12.097	11.850	12.277	12.525	12.706	12.959	307.643
Gastos Administrativos	3.412	3.429	3.515	3.533	3.581	3.628	3.677	3.697	3.740	3.761	98.981
Outros Custos	4.630	4.769	4.867	4.977	5.176	5.089	5.211	5.360	5.470	5.653	124.500
PERDAS POR INADIMPLÊNCIA	2.898	2.972	3.048	3.126	3.205	3.287	3.371	3.458	3.546	3.636	77.245
TAXA DE REGULÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.739	1.783	1.829	1.875	1.923	1.972	2.023	2.075	2.128	2.182	46.211
SEGUROS E GARANTIAS	810	816	831	841	861	899	903	922	937	956	21.648
LUCRO OPERACIONAL (LO)	43.203	44.320	45.640	46.997	48.275	50.158	51.349	52.905	54.659	56.701	1.081.850
DEPRECIÇÃO	13.200	13.870	14.600	15.394	16.337	15.602	15.462	17.153	19.561	25.919	339.460
RESULTADO ANTES DO IR E CSSL	30.003	30.451	31.040	31.603	31.937	34.556	35.887	35.753	35.097	30.782	742.390
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	10.177	10.329	10.530	10.721	10.835	11.725	12.178	12.132	11.909	10.442	251.693
Imposto de Renda	7.477	7.589	7.736	7.877	7.960	8.615	8.948	8.914	8.750	7.672	184.878
Contribuição Social sobre Lucro Líquido	2.700	2.741	2.794	2.844	2.874	3.110	3.230	3.218	3.159	2.770	66.815
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	19.826	20.121	20.510	20.882	21.103	22.831	23.709	23.621	23.188	20.340	490.697

Q14 - Fluxo de Caixa do Projeto

053

049

AEGEA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT
 CONCORRÊNCIA Nº 002/2014
 CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 QUADRO 14 - Fluxo de Caixa do Projeto

Valores em R\$ x mil

DESCRIÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
ENTRADAS	22.732	28.102	38.995	41.107	45.392	47.339	49.369	51.140	52.975	54.876
Receita Tarifária de Água	17.721	19.508	20.075	20.936	21.834	22.770	23.746	24.599	25.481	26.395
Receita Tarifária de Esgoto	3.928	7.341	17.063	18.214	21.397	22.315	23.272	24.107	24.971	25.867
Receitas Complementares	1.082	1.342	1.857	1.957	2.162	2.254	2.351	2.435	2.523	2.613
SAÍDAS	91.304	63.341	38.662	48.466	35.905	35.792	34.104	41.239	35.629	35.547
Tributos Sobre a Receita Bruta	1.377	1.632	2.480	2.535	2.866	3.065	3.221	3.330	3.437	3.574
Perdas Por Inadimplência	1.478	1.691	2.145	2.055	1.816	1.894	1.975	2.046	2.119	2.195
Investimentos	73.710	43.673	14.556	23.450	9.013	8.224	5.459	11.733	4.963	3.826
Custo De Operação Do Sistema	6.106	6.823	7.770	8.342	8.679	8.555	8.778	8.974	9.523	9.732
Gastos Administrativos	3.799	3.404	2.806	2.817	2.863	2.916	2.929	2.970	2.993	3.079
Outros Custos	2.362	2.649	3.000	3.107	3.350	3.144	3.257	3.349	3.497	3.657
Taxa de Regulação e Fiscalização	1.063	1.325	921	976	1.089	1.136	1.185	1.227	1.271	1.317
Seguros e Garantias	523	530	511	577	568	582	588	627	623	633
Imposto de Renda e Contribuição Social	885	1.614	4.474	4.607	5.661	6.276	6.712	6.982	7.201	7.534
SALDO FINAL DE CAIXA	(68.572)	(35.150)	333	(7.359)	9.487	11.547	15.265	9.901	17.346	19.329
SALDO DO CAIXA ACUMULADO	(68.572)	(103.722)	(103.389)	(110.748)	(101.261)	(89.714)	(74.449)	(64.547)	(47.201)	(27.872)
TIR DO PROJETO	11,57%									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT
 CONCORRÊNCIA Nº 002/2014
 CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 QUADRO 14 - Fluxo de Caixa do Projeto

Valores em R\$ x mil

DESCRIÇÃO	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ENTRADAS	56.279	57.718	59.194	60.707	62.259	63.851	65.483	67.157	68.874	70.634
Receita Tarifária de Água	27.070	27.762	28.472	29.200	29.947	30.712	31.497	32.303	33.128	33.975
Receita Tarifária de Esgoto	26.529	27.207	27.903	28.616	29.348	30.098	30.867	31.657	32.466	33.296
Receitas Complementares	2.680	2.748	2.819	2.891	2.965	3.041	3.118	3.198	3.280	3.364
SAIDAS	37.866	38.199	39.135	41.715	44.598	41.935	42.337	43.976	43.436	44.382
Tributos Sobre a Receita Bruta	3.697	3.794	3.892	3.976	4.047	4.184	4.287	4.380	4.480	4.573
Perdas Por Inadimplência	2.251	2.309	2.368	2.428	2.490	2.554	2.619	2.686	2.755	2.825
Investimentos	5.602	5.164	5.323	7.244	9.353	6.167	5.764	6.603	5.174	5.220
Custo De Operação Do Sistema	9.612	9.828	10.043	10.197	10.452	10.283	10.503	10.732	11.012	11.297
Gastos Administrativos	3.122	3.137	3.182	3.191	3.237	3.247	3.263	3.303	3.354	3.395
Outros Custos	3.720	3.840	3.928	4.006	4.184	4.236	4.337	4.423	4.552	4.700
Taxa de Regulação e Fiscalização	1.351	1.385	1.421	1.457	1.494	1.532	1.572	1.612	1.653	1.695
Seguros e Garantias	646	658	670	690	719	719	731	747	758	773
Imposto de Renda e Contribuição Social	7.864	8.084	8.310	8.526	8.622	9.012	9.260	9.489	9.699	9.904
SALDO FINAL DE CAIXA	18.413	19.519	20.059	18.992	17.661	21.916	23.146	23.181	25.438	26.252
SALDO DO CAIXA ACUMULADO	(9.459)	10.060	30.119	49.111	66.772	88.687	111.834	135.015	160.453	186.706
TIR DO PROJETO	11,57%									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT
 CONCORRÊNCIA Nº 002/2014
 CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 QUADRO 14 - Fluxo de Caixa do Projeto

Valores em R\$ x mil

DESCRIÇÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	Total
ENTRADAS	72.440	74.292	76.190	78.138	80.135	82.183	84.283	86.438	88.647	90.912	1.877.929
Receita Tarifária de Água	34.844	35.734	36.648	37.584	38.545	39.530	40.540	41.577	42.639	43.729	918.501
Receita Tarifária de Esgoto	34.147	35.020	35.915	36.833	37.774	38.740	39.730	40.745	41.786	42.854	870.003
Receitas Complementares	3.450	3.538	3.628	3.721	3.816	3.913	4.013	4.116	4.221	4.329	89.425
SAÍDAS	51.301	47.496	48.164	47.813	48.713	56.246	52.454	53.171	52.832	51.477	1.387.232
Tributos Sobre a Receita Bruta	4.674	4.755	4.846	4.936	5.016	5.299	5.472	5.497	5.461	5.064	119.850
Perdas Por Inadimplência	2.898	2.972	3.048	3.126	3.205	3.287	3.371	3.458	3.546	3.636	77.245
Investimentos	11.887	7.196	7.084	5.951	6.018	12.495	7.342	7.506	6.935	6.825	339.460
Custo De Operação Do Sistema	11.075	11.448	11.615	11.851	12.097	11.850	12.277	12.525	12.706	12.959	307.643
Gastos Administrativos	3.412	3.429	3.515	3.533	3.581	3.628	3.677	3.697	3.740	3.761	98.981
Outros Custos	4.630	4.769	4.867	4.977	5.176	5.089	5.211	5.360	5.470	5.653	124.500
Taxa de Regulação e Fiscalização Seguros e Garantias	1.739	1.783	1.829	1.875	1.923	1.972	2.023	2.075	2.128	2.182	46.211
Imposto de Renda e Contribuição Social	810	816	831	841	861	899	903	922	937	956	21.648
Imposto de Renda e Contribuição Social	10.177	10.329	10.530	10.721	10.835	11.725	12.178	12.132	11.909	10.442	251.693
SALDO FINAL DE CAIXA	21.139	26.795	28.027	30.325	31.422	25.938	31.829	33.267	35.815	39.435	490.697
SALDO DO CAIXA ACUMULADO	207.845	234.640	262.667	292.991	324.414	350.351	382.181	415.448	451.263	490.697	
TIR DO PROJETO	11,57%										

Termo de Encerramento

057

053

AEGEA



Termo de Encerramento

São Paulo, 07 de agosto de 2014.


À

Prefeitura Municipal de SINOP

Este Termo encerra a Proposta Comercial para a Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Sinop.

Esta Proposta contém 054 páginas numeradas sequencialmente de 001 a 054.

Atenciosamente,


AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S/A
Augusto Kiyoshi Nishi - Procurador
RG 11.687.841 - CPF 126.348.778-54

054

058

AEGEA



Sinop – MT, 03 de setembro de 2018
Carta ASI nº 396/2018

Ilmo. Sr.

Jaime Luiz Dalastra

Diretor Presidente

*Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop
Av. das Figueiras, nº 1446 – Setor Comercial – CEP 78.550-190*

c/c

Ilma. Sra.

Rosana Tereza Martinelli

Prefeita Municipal de Sinop/MT

Prefeitura Municipal de Sinop - MT

Av. das Embaúbas, 1386 – Centro – Sinop/MT

Ref.: Reajuste tarifário dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em Sinop- MT.

Excelentíssimo Sr.,

A **Águas de Sinop Ltda.**, concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto em Sinop, nos termos do contrato de concessão 096/2014, vem, por seus representantes, requerer a homologação de reajuste tarifário para os serviços por ela desempenhados, nos termos que seguem

A empresa ora solicitante se sagrou vencedora da concorrência n. 002/2014, tornando-se a concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme o contrato de concessão firmado com o município em 19/09/2014.

Tal como estabelecido contratualmente, em contrapartida à prestação do serviço público, foram conferidos à concessionária o **direito** e o **dever** de cobrar a tarifa estabelecida na avença administrativa.

RECEBEMOS
02 / 10 / 18
@

059

Ademais disso, consta expressamente na cláusula décima nona, item 1, do contrato de concessão, que as tarifas devem ser reajustadas anualmente, para mantê-las íntegras frente aos efeitos inflacionários:

19.1. Os valores das TARIFAS, constantes do Anexo III do Edital, serão reajustados pela variação do índice Geral de Preços – IGP-M/FGV a cada período de 12 (doze) meses.

19.3. O primeiro REAJUSTE dos valores das TARIFAS será calculado 12 (doze) meses após a apresentação da PROPOSTA COMERCIAL pela LICITANTE VENCEDORA, aplicando-se, a partir de então, a periodicidade de 12 (doze) meses prevista no item 19.1 do CONTRATO.

Assim, o reajuste tarifário tem a finalidade de proteger a tarifa contra os efeitos deletérios da inflação. Nada acrescenta ao seu valor nem o diminui. Apenas o mantém, compensando a corrosão inflacionária, conforme regra prevista no contrato de concessão.

Das cláusulas acima se extrai que a data-base para o reajustamento tarifário deverá ocorrer, anualmente, em agosto, pois esta foi a data da apresentação da proposta comercial.

Já a aplicação do reajuste tarifário deverá ocorrer no dia 1º de Dezembro de cada ano, conforme assegurado no Primeiro Termo Aditivo Modificativo ao Contrato de Concessão, em sua cláusula quarta, item 2:

4.2. O item 19.3. do Contrato passará a ter a seguinte redação: O primeiro REAJUSTE dos valores das TARIFAS será calculado 12 (doze) meses após a apresentação da PROPOSTA COMERCIAL pela LICITANTE VENCEDORA, aplicando-se, nos próximos reajustamentos, a data de 01 de dezembro de cada ano como para o reajuste do CONTRATO.

Assim, no dia 1º de dezembro de cada ano, as tarifas cobradas pela concessionária haveriam de ser reajustadas conforme variação do índice IGPM. Abaixo apresentamos a variação do IGP-M no período de setembro de 2017 a agosto de 2018:

~~060~~

Tabela 1. IGPM

Referência	Mensal (%)	Índice Acumulado (%)
set/17	0,47	
out/17	0,20	0,67%
nov/17	0,52	1,19%
dez/17	0,89	2,10%
jan/18	0,76	2,87%
fev/18	0,07	2,94%
mar/18	0,64	3,60%
abr/18	0,57	4,19%
mai/18	1,38	5,63%
jun/18	1,87	7,61%
jul/18	0,51	8,15%
ago/18	0,70	8,91%

Conforme demonstrado na tabela acima, o IGP-M do período variou **8,91%**. Assim, de forma a cumprir o estabelecido contratualmente, a Tarifa Referencial de Água (TRA) deverá ser reajustada neste percentual.

Assim, conforme detalhamento constante na Carta ASI n.433/2018, a Tarifa Referencial de Água (TRA) contratual é de **R\$/m³ 2,689**, assim após a aplicação da variação do IGP-M do período a mesma passará para **R\$/m³ 2,929**:

$$TRA_{reajustada} = TRA_{vigente} * (1 + IGPM_{2017 \text{ a } 2018})$$

$$TRA_{reajustada} = 2,689 * (1 + (0,0891))$$

$$TRA_{reajustada} = \text{R\$ } 2,929$$

Onde:

$TRA_{reajustada}$ = Tarifa que deverá vigorar a partir de dezembro/2018;

$TRA_{vigente}$ = Tarifa vigente no município¹;

¹ A TRA – Tarifa Referencial de Água vigente atualmente é de R\$/m³ 2,682, no entanto, conforme demonstrado através da Carta ASI 433/2018, a aplicação dos arredondamentos em 3 casas decimais, conforme Proposta Comercial, resulta em uma TRA de R\$/m³ 2,689.


061

$IGPM_{2017 \text{ a } 2018}$ = Variação acumulada (12 meses) do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), de setembro de 2017 a agosto de 2018.

No anexo I apresentamos a tabela tarifária e a tabela de serviços que deverão vigorar após a homologação do reajuste solicitado.

Nada mais havendo, reiteramos votos de estima e apreço, colocando-nos à disposição para o necessário.



Julio de Oliveira Moreira
Diretor Presidente

ANEXO I

063



Tabela 1. Tabela Tarifária Reajustada

Tipo de Consumidor	Tarifa de Água (R\$/m³)	Tarifa de Esgoto (R\$/m³)
Residencial - Social		
De 00 a 10 m³	1,465	1,172
De 11 a 20 m³	4,159	3,327
De 21 a 30 m³	6,971	5,577
Acima de 30 m³	8,728	6,982
Residencial		
De 00 a 10 m³	2,929	2,343
De 11 a 20 m³	4,159	3,327
De 21 a 30 m³	6,971	5,577
Acima de 30 m³	8,728	6,982
Comercial		
De 00 a 10 m³	5,975	4,780
Acima de 10 m³	9,929	7,943
Pública		
De 00 a 10 m³	8,728	6,982
Acima de 10 m³	14,323	11,458
Industrial		
De 00 a 10 m³	5,975	4,780
Acima de 10 m³	9,929	7,943

Tabela 2. Tabela de Serviços Reajustada

TABELA II SERVIÇOS DE ÁGUA			
ITEM	DESCRIÇÃO	Multiplicador x TRA	Preço do Serviço (R\$)
1	Ligação/ Transferência de Ramal (material e reposição de pavimento fornecido pelo cliente)		
1.1	Ligação 3/4" ou 1"	52,99	155,21
1.2	Ligação de 1 1/2" ou 2"	106,01	310,5
1.3	Corte de asfalto - pista mão única	71,65	209,86
1.4	Corte de asfalto - pista mão dupla	143,3	419,73
1.5	Corte de asfalto (m³) - sem ligação de água (outros fins)	73,76	216,04
1.6	Corte de calçada (m³)	71,65	209,86
2	Aferição de Hidrômetro		
2.1	Até a vazão Qmax = 5m³	14,84	43,47
2.2	Vazão de Qmax = 7m³ a 10m³	30,74	90,04
2.3	De vazão acima de Qmax = 10m³	61,47	180,05
3	Alterações cadastrais e Reemissões de Débitos		
3.1	Alteração (no escritório)	0,91	2,67
3.2	Alteração (com visita técnica)	8,54	25,01
3.3	Emissão de 2° via por conta/mês	0,77	2,26
3.4	Reavisto de débito	1,16	3,4
4	Religação por Débito		
4.1	No cavalete		
4.1.1	3/4"	14,84	43,47
4.1.2	1"	30,74	90,04
4.1.3	1 1/2" acima	52,99	155,21
4.2	No ramal (a reposição do pavimento será por conta do cliente).		
4.2.1	3/4"	30,74	90,04
4.2.2	1"	45,57	133,47
4.2.3	1 1/2" acima	61,47	180,05
5	Religações por solicitação		
5.1	No cavalete		
5.1.1	3/4" igual ou acima	14,84	43,47
5.2	No ramal (a reposição do pavimento será por conta do cliente).		
5.2.1	3/4" igual ou acima	30,74	90,04
6	Corte (Suspensão do fornecimento de água) por Solicitação		
6,1	No cavalete		
6.1.1	3/4" igual ou acima	15	43,94
6.2	No ramal		
6.2.1	3/4" igual ou acima - terra	30	87,87
6.2.2	3/4" igual ou acima - calçada ou asfalto	50	146,45

TABELA II		SERVIÇOS DE ÁGUA	
ITEM	DESCRIÇÃO	Multiplicador x TRA	Preço do Serviço (R\$)
7	Reparo em Cavalete		
7.1	3/4" igual ou acima ^a (com troca de peças)	15,9	46,57
7.2	3/4" igual ou acima (sem troca de peças)	7,76	22,73
8	Substituição ou Remanejamento de Cavalete por Solicitação		
8.1	3/4" igual ou acima - terra	30	87,87
8.2	3/4" igual ou acima - calçada ou asfalto	50	146,45
9	Substituição ou Instalação de Hidrômetro por Solicitação ou Irregularidade		
9.1	3/4"	25	73,23
9.2	1"	40	117,16
9.3	1 1/2"	55	161,1
9.4	2" acima	70	205,03
10	Venda de Água		
10.1	Sem transporte por m ³	6,36	18,63
10.2	Com transporte por m ³	10,6	31,05
11	Exames de Água		
11.1	Bacteriológico c/ coleta da concessionária	21,2	62,09
11.2	Físico-químico com coleta da concessionária	31,79	93,11
12	Serviços de Vistoria		
12.1	Taxa de Vistoria de Imóvel	25,12	73,58
13	Taxas de Estudo e Aprovação de Projetos para Loteamentos		
13.1	Extensões de Rede - Comprimento (mt/linear)		
13.1.1	1 a 999 mt	100,46	294,25
13.1.2	1000 à 2500 mt	200,89	588,41
13.1.3	2501 a 5000 mt	301,35	882,65
13.1.4	5001 a 7500 mt	401,8	1176,87
13.1.5	7501 a 10000 mt	456,6	1337,38
13.1.6	Acima de 10000 mt	547,91	1604,83
13.2	Ligações Domiciliares (u)		
13.2.1	1 a 125 u	100,46	294,25
13.2.2	126 a 250 u	200,89	588,41
13.2.3	Acima de 250 u	301,35	882,65

TABELA III		SERVIÇOS DE ESGOTO	
ITEM	DESCRIÇÃO	MULTIPLICADOR	VALOR (R\$)
2	Ligação domiciliar		
2.1	Ligação de Esgoto DN100 ou DN 150 (material fornecido pela Concessionária) - terra	70	205,03
2.2	Ligação de Esgoto DN100 ou DN 150 (material fornecido pela Concessionária) - asfalto	105	307,55
3	Reparos de ramal		
3.1	Reparo de ramal domiciliar por solicitação do usuário - terra	40	117,16
3.2	Reparo de ramal domiciliar por solicitação do usuário - asfalto	80	234,32
4	Desobstrução de ramal		
4.1	Desobstrução de ramal por solicitação do usuário	80	234,32
5	Exames laboratoriais		
5.1	DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) por solicitação do usuário	100	292,9

Sinop-MT, 17 de setembro de 2018.
Carta ASI n. 425/2018

Ilmo. Sr.

Jaime Luiz Dalastra

*Diretor Presidente da Agência Reguladora de Sinop/MT
Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop-
MT*

Av. das Figueiras, nº 1.446 – Setor Comercial – CEP 78.550-190

c/c

Ilma. Sra.

Rosana Tereza Martinelli

*Prefeita Municipal de Sinop/MT
Prefeitura Municipal de Sinop - MT
Av. das Embaúbas, 1386 – Centro – Sinop/MT*

Ref.: Resolução AGER n. 002 – Certificação de Metas.

Prezado Senhor,

Águas de Sinop S.A., concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto em Sinop, nos termos do contrato de concessão 096/2014, vem, por seus representantes, requerer a homologação da revisão tarifária devida pela certificação de metas de cobertura com sistema de esgotamento sanitário, na forma que segue.

Em 15/12/2017, esta Concessionária protocolou junto a AGER-Sinop, a Carta ASI nº 674/2017 através da qual foram demonstradas evidências do atendimento à 30% de cobertura com o sistema de esgotamento sanitário no município de Sinop e solicitada sua certificação pela agência reguladora.

Da mesma forma, em 02/01/2018 foi protocolada a Carta ASI nº 694/2017, a qual apresentou o Relatório de Indicadores Operacionais referente ao período de outubro de 2016 a setembro de 2017, através da qual foram demonstrados o cumprimento aos indicadores e metas contratuais estabelecidas para o terceiro ano de concessão, nos termos do contrato de concessão e seu aditivo.

11/10/2018
Luciana dos Santos Martins
068

Assim, através do Ofício nº 0124/AGER/2018, a AGER-Sinop, encaminhou a esta concessionária, a Resolução AGER n. 002, de 24 de agosto de 2018, a qual certificou a empresa Águas de Sinop quanto ao cumprimento das metas de atendimento previstas contratualmente, em especial ao Índice de Cobertura dos Serviços de Esgotamento Sanitário (ICSE):

Logo a empresa atingiu a meta fixada para 2017. O quadro abaixo demonstra o cumprimento das metas para os primeiros três anos da concessão.

Ano do contrato	Ano	Meta	Valor atingido
Ano 1	2015	9%	9,8%
Ano 2	2016	20%	23,2%
Ano 3	2017	30%	30,81%

Deste modo, nos termos do 1º Termo Aditivo Modificativo (TAM), assinado em 03 de fevereiro de 2016, foi firmada a **REVISÃO ORDINÁRIA** do Contrato de Concessão 096/2014, ficando estabelecidas, novas metas de atendimento à população com sistema de esgotamento sanitário, bem como revisões tarifárias, as quais deveriam ser aplicadas, condicionadas a certificação de metas de entrega de obras do sistema de esgotamento sanitário do município e atendimento à cobertura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS VALORES DA TARIFA

3.1. A fim de reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, fica estabelecido o reajuste no valor da tarifa, a ser implementado em seis prestações, a saber:

3.1.1. Primeira parcela de 14,70% (quatorze inteiros e setenta décimos percentuais) que passa a vigorar na data de entrada em operação do primeiro módulo da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Curupy;

3.1.2. Segunda parcela de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta décimos percentuais) que passa a vigorar quando for atingido 20% (vinte por cento) de cobertura de esgotamento sanitário na área urbana da cidade;

3.1.3. Terceira parcela de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta décimos percentuais) que passa a vigorar quando for atingido 30% (trinta por cento) de cobertura de esgotamento sanitário na área urbana da cidade;

3.1.4. Quarta parcela de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta décimos percentuais) que passa a vigorar quando for atingido 40% (trinta e nove por cento) de cobertura de esgotamento sanitário na área urbana da cidade;

3.1.5. Quinta parcela de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta décimos percentuais) que passa a vigorar quando for atingido 50% (quarenta e oito por cento) de cobertura de esgotamento sanitário na área urbana da cidade;

3.1.6. Sexta parcela de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta décimos percentuais) que passa a vigorar quando for atingido 60% (cinquenta e sete por cento) de cobertura de esgotamento sanitário na área urbana da cidade.

Fonte: 1º TAM – 03/02/2016

Assim, frente ao exposto, cabe o presente documento para solicitar a **homologação da terceira parcela da revisão tarifaria de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta milésimos percentuais)**, visto o cumprimento e certificação da meta de 30% de cobertura de esgotamento sanitário na área urbana do município.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à Vossa disposição para sanar quaisquer dúvidas ao passo em que despedimo-nos renovando votos de estima e consideração.


Julio de Oliveira Moreira
Diretor Presidente

070

De: Karla Christina Alves
 Enviada em: sexta-feira, 26 de outubro de 2018 10:28
 Para: 'silmar456@hotmail.com' <silmar456@hotmail.com>
 Cc: Raquel Shenato Marodin <raquel.marodin@aegea.com.br>
 Assunto: Tabela Tarifária - Sinop

Bom dia Silmara,

Segue, tabelas tarifárias aplicadas o reajuste tarifário, em 8,91%, bem como com a aplicação da revisão de 4,50%, dada a entrega e certificação da cobertura de 30% com sistema de esgotamento sanitário.

Vale ressaltar que a revisão tarifária de 4,50% foi aplicada sobre a tabela tarifária reajustada em 8,91%.

- Tabela Tarifária Reajustada – Reajuste Anual 8,91%

Tipo de Consumidor	Tarifa de Água (R\$/m³)	Tarifa de Esgoto (R\$/m³)
Residencial - Social		
De 00 a 10 m³	1,465	1,172
De 11 a 20 m³	4,159	3,327
De 21 a 30 m³	6,971	5,577
Acima de 30 m³	8,728	6,982
Residencial		
De 00 a 10 m³	2,929	2,343
De 11 a 20 m³	4,159	3,327
De 21 a 30 m³	6,971	5,577
Acima de 30 m³	8,728	6,982
Comercial		
De 00 a 10 m³	5,975	4,780
Acima de 10 m³	9,929	7,943
Pública		
De 00 a 10 m³	8,728	6,982
Acima de 10 m³	14,323	11,458
Industrial		
De 00 a 10 m³	5,975	4,780
Acima de 10 m³	9,929	7,943

- Tabela Tarifária Reajustada – Revisão tarifária 4,50%

Tipo de Consumidor	Tarifa de Água (R\$/m³)	Tarifa de Esgoto (R\$/m³)
Residencial - Social		
De 00 a 10 m³	1,531	1,225
De 11 a 20 m³	4,347	3,478
De 21 a 30 m³	7,285	5,828
Acima de 30 m³	9,122	7,298
Residencial		
De 00 a 10 m³	3,061	2,449
De 11 a 20 m³	4,347	3,478
De 21 a 30 m³	7,285	5,828
Acima de 30 m³	9,122	7,298

071

Comercial		
De 00 a 10 m ³	6,244	4,995
Acima de 10 m ³	10,377	8,302
Pública		
De 00 a 10 m ³	9,122	7,298
Acima de 10 m ³	14,968	11,974
Industrial		
De 00 a 10 m ³	6,244	4,995
Acima de 10 m ³	10,377	8,302

Att,

30/10/2018

Gmail - Fwd: Tabela Tarifária - Sinop

De: Karla Christina Alves <karla.alves@aegea.com.br>
Enviado: segunda-feira, 29 de outubro de 2018 17:46
Para: Amanda Bisinoto
Cc: Raquel Shenato Marodin; silmara456@hotmail.com
Assunto: RES: Tabela Tarifária - Sinop

Boa tarde Amanda,

Segue planilha em que estão calculadas as tabelas de serviços ratificando os valores enviados anteriormente.

Att,

Karla Alves

Gestão de Contratos

+55 65 3318-0515

Edifício Empresarial RM - Rua das Cerejas, 522

CEP 78.050-020 - Bosque da Saúde - Cuiabá/MT

<http://www.aegee.com.br>



073

TRA	Vigente	Reajuste de	Revisão de
	R\$ 2,689	8,91%	4,50%
		R\$ 2,929	R\$ 3,061

TABELA II SERVIÇOS DE ÁGUA		DESCRIÇÃO	Multiplicador x TRA	Preço do Serviço (R\$)		
ITEM						
1		Ligação/ Transferência de Ramal (material e reposição de pavimento fornecido pelo cliente)				
1.1		Ligação 3/4" ou 1"	52,99 x TRA	R\$ 142,49	R\$ 155,21	R\$ 162,20
1.2		Ligação de 1 1/2" ou 2"	106,01 x TRA	R\$ 285,06	R\$ 310,50	R\$ 324,50
1.3		Corte de asfalto - pista mão única	71,65 x TRA	R\$ 192,67	R\$ 209,86	R\$ 219,32
1.4		Corte de asfalto - pista mão dupla	143,30 x TRA	R\$ 385,33	R\$ 419,73	R\$ 438,64
1.5		Corte de asfalto (m³) - sem ligação de água (outros fins)	73,76 x TRA	R\$ 198,34	R\$ 216,04	R\$ 225,78
1.6		Corte de calçada (m³)	71,65 x TRA	R\$ 192,67	R\$ 209,86	R\$ 219,32
2		Aferição de Hidrômetro				
2.1		Até a vazão Qmax = 5m³	14,84 x TRA	R\$ 39,90	R\$ 43,47	R\$ 45,43
2.2		Vazão de Qmax = 7m³ a 10m³	30,74 x TRA	R\$ 82,66	R\$ 90,04	R\$ 94,10
2.3		De vazão acima de Qmax = 10m³	61,47 x TRA	R\$ 165,29	R\$ 180,05	R\$ 188,16
3		Alterações cadastrais e Reemissões de Débitos				
3.1		Alteração (no escritório)	0,91 x TRA	R\$ 2,45	R\$ 2,67	R\$ 2,79
3.2		Alteração (com visita técnica)	8,54 x TRA	R\$ 22,96	R\$ 25,01	R\$ 26,14
3.3		Emissão de 2° via por conta/mês	0,77 x TRA	R\$ 2,07	R\$ 2,26	R\$ 2,36
3.4		Reavisto de débito	1,16 x TRA	R\$ 3,12	R\$ 3,40	R\$ 3,55
4		Religação por Débito				
4.1		No caivete				
4.1.1		3/4"	14,84 x TRA	R\$ 39,90	R\$ 43,47	R\$ 45,43
4.1.2		1"	30,74 x TRA	R\$ 82,66	R\$ 90,04	R\$ 94,10
4.1.3		1 1/2" acima	52,99 x TRA	R\$ 142,49	R\$ 155,21	R\$ 162,20
4.2		No ramal (a reposição do pavimento será por conta do cliente).				

4.2.1	3/4"		30,74 x TRA	R\$ 82,66	R\$ 90,04	R\$ 94,10
4.2.2	1"		45,57 x TRA	R\$ 122,54	R\$ 133,47	R\$ 139,49
4.2.3	1 1/2" acima		61,47 x TRA	R\$ 165,29	R\$ 180,05	R\$ 188,16
5	Religiões por solicitação					
5.1	No cavalete					
5.1.1	3/4" igual ou acima		14,84 x TRA	R\$ 39,90	R\$ 43,47	R\$ 45,43
5.2	No ramal (a reposição do pavimento será por conta do cliente).					
5.2.1	3/4" igual ou acima		30,74 x TRA	R\$ 82,66	R\$ 90,04	R\$ 94,10
6	Corte (Suspensão do fornecimento de água) por Solicitação					
6.1	No cavalete					
6.1.1	3/4" igual ou acima		15,00 x TRA	R\$ 40,34	R\$ 43,94	R\$ 45,92
6.2	No ramal					
6.2.1	3/4" igual ou acima - terra		30,00 x TRA	R\$ 80,67	R\$ 87,87	R\$ 91,83
6.2.2	3/4" igual ou acima - calçada ou asfalto		50,00 x TRA	R\$ 134,45	R\$ 146,45	R\$ 153,05
7	Reparo em Cavalete					
7.1	3/4" igual ou acima (com troca de peças)		15,90 x TRA	R\$ 42,76	R\$ 46,57	R\$ 48,67
7.2	3/4" igual ou acima (sem troca de peças)		7,76 x TRA	R\$ 20,87	R\$ 22,73	R\$ 23,75
8	Substituição ou Remanejamento de Cavalete por Solicitação					
8.1	3/4" igual ou acima - terra		30,00 x TRA	R\$ 80,67	R\$ 87,87	R\$ 91,83
8.2	3/4" igual ou acima - calçada ou asfalto		50,00 x TRA	R\$ 134,45	R\$ 146,45	R\$ 153,05
9	Substituição ou Instalação de Hidrômetro por Solicitação ou Irregularidade					
9.1	3/4"		25,00 x TRA	R\$ 67,23	R\$ 73,23	R\$ 76,53
9.2	1"		40,00 x TRA	R\$ 107,56	R\$ 117,16	R\$ 122,44
9.3	1 1/2"		55,00 x TRA	R\$ 147,90	R\$ 161,10	R\$ 168,36
9.4	2" acima		70,00 x TRA	R\$ 188,23	R\$ 205,03	R\$ 214,27
10	Venda de Água					
10.1	Sem transporte por m³		6,36 x TRA	R\$ 17,10	R\$ 18,63	R\$ 19,47
10.2	Com transporte por m³		10,60 x TRA	R\$ 28,50	R\$ 31,05	R\$ 32,45
11	Exames de Água					
11.1	Bacteriológico c/ coleta da concessionária		21,20 x TRA	R\$ 57,01	R\$ 62,09	R\$ 64,89

11.2	Físico-químico com coleta da concessionária	31,79 x TRA	R\$ 85,48	R\$ 93,11	R\$ 97,31
12	Serviços de Vistoria				
12.1	Taxa de Vistoria de Imóvel	25,12 x TRA	R\$ 67,55	R\$ 73,58	R\$ 76,89
13	Taxas de Estudo e Aprovação de Projetos para Loteamentos				
13.1	Extensões de Rede - Comprimento (mt/linear)				
13.1.1	1 a 999 mt	100,46 x TRA	R\$ 270,14	R\$ 294,25	R\$ 307,51
13.1.2	1000 à 2500 mt	200,89 x TRA	R\$ 540,19	R\$ 588,41	R\$ 614,92
13.1.3	2501 a 5000 mt	301,35 x TRA	R\$ 810,33	R\$ 882,65	R\$ 922,43
13.1.4	5001 a 7500 mt	401,80 x TRA	R\$ 1.080,44	R\$ 1.176,87	R\$ 1.229,91
13.1.5	7501 a 10000 mt	456,60 x TRA	R\$ 1.227,80	R\$ 1.337,38	R\$ 1.397,65
13.1.6	Acima de 10000 mt	547,91 x TRA	R\$ 1.473,33	R\$ 1.604,83	R\$ 1.677,15
13.2	Ligações Domiciliares (u)				
13.2.1	1 a 125 u	100,46 x TRA	R\$ 270,14	R\$ 294,25	R\$ 307,51
13.2.2	126 a 250 u	200,89 x TRA	R\$ 540,19	R\$ 588,41	R\$ 614,92
13.2.3	Acima de 250 u	301,35 x TRA	R\$ 810,33	R\$ 882,65	R\$ 922,43

TABELA III SERVIÇOS DE ESGOTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MULTIPLICADOR	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
2	Ligação domiciliar				
2.1	Ligação de Esgoto DN100 ou DN 150 (material fornecido pela Concessionária) - terra	70,00 x TRA	R\$ 188,23	R\$ 205,03	R\$ 214,27
2.2	Ligação de Esgoto DN100 ou DN 150 (material fornecido pela Concessionária) - asfalto	105,00 x TRA	R\$ 282,35	R\$ 307,55	R\$ 321,41
3	Reparos de ramal				
3.1	Reparo de ramal domiciliar por solicitação do usuário - terra	40,00 x TRA	R\$ 107,56	R\$ 117,16	R\$ 122,44
3.2	Reparo de ramal domiciliar por solicitação do usuário - asfalto	80,00 x TRA	R\$ 215,12	R\$ 234,32	R\$ 244,88
4	Desobstrução de ramal				
4.1	Desobstrução de ramal por solicitação do usuário	80,00 x TRA	R\$ 215,12	R\$ 234,32	R\$ 244,88
5	Exames laboratoriais				
5.1	DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) por solicitação do usuário	100,00 x TRA	R\$ 268,90	R\$ 292,90	R\$ 306,10

31/10/2018

Fwd: Multiplicador - Tabela de Serviços - Sinop - bisinotoamanda@gmail.com - Gmail

Bom dia Silmara,

Visando maiores esclarecimentos quanto ao coeficiente utilizado para determinar os valores praticados pela concessionária Águas de Sinop, em sua Tabela de Serviços, segue subsídios.

Através do Decreto 204/2016, foram instituídos os serviços relacionados ao sistema de esgotamento sanitário, sendo que são trazidos à tona os multiplicadores de cada um dos serviços os quais se faz referência ao produto pela TRA – Tarifa Referencial de Água (Multiplicador x TRA).

Da mesma forma, através do Decreto 115/2018, o qual determinou que a Concessionária Águas de Sinop aplicasse a redução em 50% (cinquenta por cento) a tarifa de ligação nova de esgoto, no valor da taxa de ligação nova de esgoto, fora determinada a utilização da TRA como multiplicador para mensuração do valor do referido serviços. Conforme descrito em seu Artigo 2º, que institui especificamente a redução de 50% no valor da taxa de ligação nova de esgoto, fica estabelecido que tal serviço passa a equivaler ao total de 105 (cento e cinco) unidades de TRA.

Desta forma fica claro que mesmo os serviços relacionados ao sistema de esgotamento sanitário devem ser multiplicados pela TRA.

Att,

Karla Alves

Gestão de Contratos

+55 65 3318-0515

Edifício Empresarial RM - Rua das Cerejas, 522

CEP 78.050-020 - Bosque da Saúde - Cuiabá/MT

<http://www.aesga.com.br>

Esta mensagem contém informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar, divulgar ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

This message contains confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it.



PREFEITURA DE
SINOP

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2014, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SINOP-MT E DE OUTRO A SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - ÁGUAS DE SINOP S.A., NA FORMA ABAIXO.

O Município de SINOP-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.024.003/0001-32, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JUAREZ ALVES DA COSTA, doravante denominado simplesmente **PODER CONCEDENTE**, com a interveniência da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop, doravante denominado simplesmente **AGER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.406.080/0001-53, neste ato representada por seu Diretor Presidente JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, com CPF/MF 050.704.128 – 33 e a **Sociedade de Propósito Específico - ÁGUAS DE SINOP S.A.**, concessionária de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com sede na Rua das Nogueiras, nº 800, Centro, Município de SINOP/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.930.953/0001-66 doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representado por seus diretores, Sr ANSELMO HENRIQUE SETO LEAL, brasileiro, engenheiro electricista, inscrito no CPF/MF nº 220.943.838-14 e portador do RG nº 32.500.755 SSP/SP, e o Sr. JOSÉ AILTON RODRIGUES, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 527.215.076-72 e portador do RG nº M 3.669.332 SSP/MG, celebram o presente Termo Aditivo, referente ao **Processo nº 001/CEL-CSAE/2014, Concorrência Pública nº 002/2014**, que será regido pela legislação que disciplina a matéria e, especificamente, pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo tem por finalidade a **REVISÃO ORDINÁRIA** do Contrato 096/2014 celebrado entre as partes em 19 de setembro de 2014, conforme prescreve o item 20.1.1. da **CLÁUSULA 20 - REVISÃO ORDINÁRIA** do referido contrato, bem como adequação do Contrato em razão da publicação da Lei Municipal nº 2153/2015, de 17 de agosto de 2016.

[Handwritten signatures and initials]
077



PREFEITURA DE **SINOP**

1.2. A REVISÃO ordinária do contrato apontou como fator principal de desequilíbrio no Contrato 096/2014, a determinação do **PODER CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA** para realização dos investimentos e metas previstos nos itens 187 e 188 das **DISPOSIÇÕES FINAIS** do Edital de Concorrência Pública nº 002/2014 do Município de SINOP, nos termos do item 190 das **DISPOSIÇÕES FINAIS** do mesmo Edital de Concorrência Pública nº 002/2014 do Município de SINOP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS DA CONCESSÃO

2.1. Ficam estabelecidas metas físicas para o Esgotamento Sanitário na área urbana do município, decorrentes da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e que definem novos marcos executivos contratuais para a Empresa Águas de Sinop S.A., concessionária dos serviços, com os prazos contados a partir da data da ordem de serviço expedida pelo Poder Concedente, conforme previsão expressa do contrato de concessão:

ANO	COBERTURA
1	9%
2	20%
3	30%
4	40%
5	50%
6	60%
7	70%
8	80%
9	90%
10	98%
11	98%
12	98%
13	98%
14	98%
15	98%
16	98%
17	98%
18	98%
19	98%
20	98%
21	98%
22	98%
23	98%
24	98%
25	98%
26	98%
27	98%
28	98%
29	98%
30	98%

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE **SINOP**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS VALORES DA TARIFA

3.1. A fim de reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, fica estabelecido o reajuste no valor da tarifa, a ser implementado em seis prestações, a saber:

3.1.1. Primeira parcela de 14,70% (quatorze inteiros e setenta décimos percentuais) que passa a vigorar na data de entrada em operação do primeiro módulo da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Curupy;

3.1.2. Segunda parcela de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta décimos percentuais) que passa a vigorar quando for atingido 20% (vinte por cento) de cobertura de esgotamento sanitário na área urbana da cidade;

3.1.3. Terceira parcela de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta décimos percentuais) que passa a vigorar quando for atingido 30% (trinta por cento) de cobertura de esgotamento sanitário na área urbana da cidade;

3.1.4. Quarta parcela de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta décimos percentuais) que passa a vigorar quando for atingido 40% (trinta e nove por cento) de cobertura de esgotamento sanitário na área urbana da cidade;

3.1.5. Quinta parcela de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta décimos percentuais) que passa a vigorar quando for atingido 50% (quarenta e oito por cento) de cobertura de esgotamento sanitário na área urbana da cidade;

3.1.6. Sexta parcela de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta décimos percentuais) que passa a vigorar quando for atingido 60% (cinquenta e sete por cento) de cobertura de esgotamento sanitário na área urbana da cidade.

3.2. Os índices de reajustes estabelecidos no item 3.1, somente serão aplicados após a certificação e regulamentação pela AGER do cumprimento das metas pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Ao item 19.2. do Contrato acresce-se o item 19.2.1 com a seguinte redação: A **CONCESSIONÁRIA** para dar a devida publicação ao aviso de REAJUSTE na **ÁREA DE CONCESSÃO**, de forma que o torne público, vigente e eficaz 30 (trinta) dias de antecedência de aplicação, poderá optar pelo **AVISO EM CONTA**.

4.2. O item 19.3. do Contrato passará a ter a seguinte redação: O primeiro REAJUSTE dos valores das **TARIFAS** será calculado 12 (doze) meses após a apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** pela **LICITANTE VENCEDORA**, aplicando-se, nos próximos reajustamentos, a data de 01 de dezembro de cada ano como para o reajuste do **CONTRATO**.



CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO

5.1. O item 20.13. do Contrato passará a ter a seguinte redação: O valor tarifário revisado será publicado em Diário Oficial, sendo que o novo valor poderá ser aplicado 30 (trinta) após a sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DOS VALORES REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O item 30.1 do Contrato passará a ter a seguinte redação: O valor a ser recolhido para a Entidade Reguladora será de 2,5% (dois e meio por cento) para fins de regulação e de 2,5% (dois e meio por cento) para fins de fiscalização, dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, calculado sobre o faturamento bruto mensal da Concessionária no mês imediatamente anterior ao do pagamento, durante os primeiros 2 (dois) anos do contrato. A partir do 3º (terceiro) ano do contrato e até o término de sua vigência, o valor a ser recolhido para fins de regulação será de 1,25 (um vírgula vinte e cinco por cento) e para fiscalização será correspondente a 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento), mantendo o critério de apuração.

CLÁUSULA SÉTIMA-PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONCEDENTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA-RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

[Handwritten signature]
4
080



PREFEITURA DE
SINOP

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

SINOP, MT, 03 de fevereiro de 2016.

dey/huf
Qui

CONCESSIONÁRIA

J. Costa

CONCEDENTE
Juarez Costa
Prefeito Municipal
J. Anderson

AGER

Testemunhas:

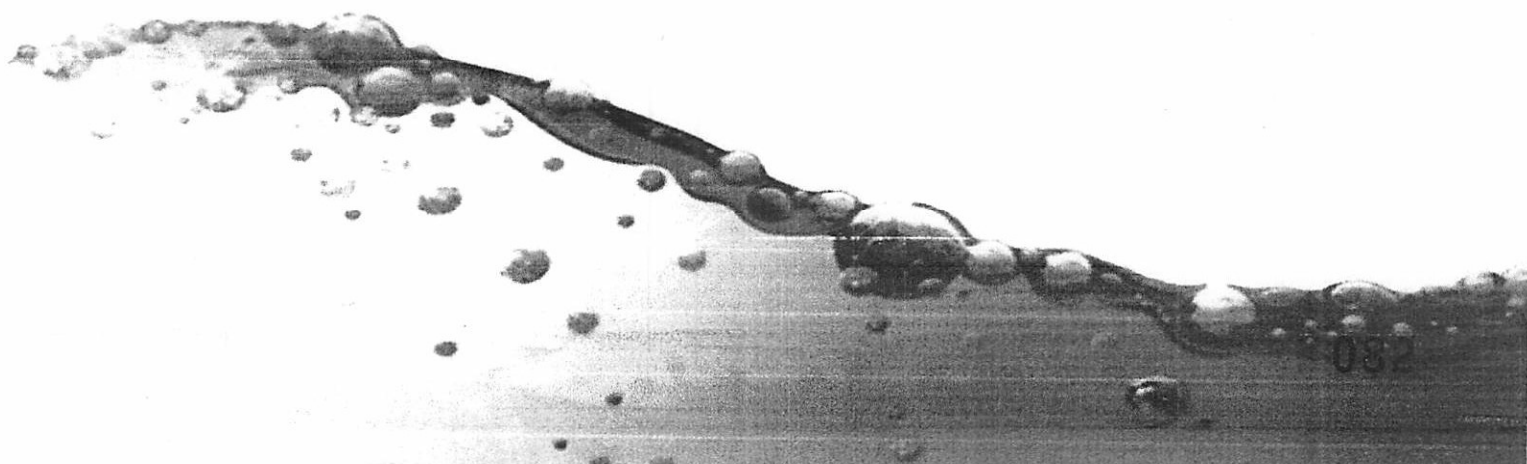
1) Anna Dias da Costa
Nome:
CPF: 022.113.311-49

2) Heliana Pedra Vieira
Nome: *Heliana Pedra Vieira*
CPF: 012.913.551-79

INDICADORES OPERACIONAIS

SINOP

Out/2016 a Set/2017



INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como finalidade apresentar a Agência de Regulação de Sinop, os indicadores operacionais do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do município, conforme estabelecido na Resolução AGER 002 de 12 de dezembro de 2017, estabelece a metodologia para aferir o indicador de eficiência na prestação do serviço e no atendimento ao público (IESAP), Resolução AGER 003 de 12 de dezembro de 2017, estabelece a metodologia para aferir os indicadores de metas qualitativas aplicado ao serviço público de abastecimento de água no município de Sinop, Resolução AGER 004 de 12 de dezembro de 2017, estabelece a metodologia para aferir os indicadores de metas qualitativas aplicado aos serviços públicos de esgotamento sanitário no município de Sinop, Resolução AGER 005 de 12 de dezembro de 2017, estabelece a metodologia para aferir o indicador de adequação dos serviços (IACS), e Resolução AGER 006 de 12 de dezembro de 2017, estabelece a metodologia para aferir o indicador do nível de cortesia e de qualidade percebida pelos usuários na prestação dos serviços (INCQ).

Ocorre que, em decorrência da elaboração do Relatório de Indicadores do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do município de Sinop, foram identificadas inconsistências de fórmulas e parâmetros adotados para aferição dos indicadores dos sistemas. Sendo assim, foram apresentados os apontamentos e entendimentos adotados por esta concessionária à AGER-Sinop através da Carta ASI nº 625/2017, a qual visava elucidar incoerências na aferição dos indicadores dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário implantado no município. Através do Ofício Nº 236/AGER/2017, de 23 de novembro de 2017, a AGER-Sinop demonstrou estar de acordo com os apontamentos levantados pela Águas de Sinop.

A avaliação dos indicadores operacionais permite uma avaliação sistemática e um melhor gerenciamento dos serviços prestados. Desta forma, a existência e utilização de um sistema de indicadores de desempenho confiável se torna um ferramental indispensável para este fim.

O acompanhamento dos indicadores tem como finalidade a avaliação da

prestação adequada do serviço concedido, sempre primando pela qualidade na prestação do serviço e tendo como metas a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação do mesmo.



Sumário

1	INDICADORES DE EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO (IESAP).....	6
1.1.	IESAP.....	6
1.1.1.	Apuração – Valor Fator 1.....	7
1.1.2.	Apuração – Valor Fator 2.....	8
1.1.3.	Apuração – Valor Fator 3.....	9
1.1.4.	Apuração – Valor Fator 4.....	13
1.1.5.	Apuração – Valor Fator 5.....	19
1.2.	Atendimento ao IESAP	22
2	INDICADORES PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	24
2.1	Metodologia de metas qualitativas aplicado ao serviço de água.....	24
2.1.1.	Índice de Qualidade da Água Distribuída (IQA).....	25
2.1.2.	Índice de Continuidade do Abastecimento (ICA)	25
2.1.3.	Índice de Perdas de Água no Sistema de Distribuição (IPD).....	26
2.1.4.	Índice de Cobertura dos Serviços de Abastecimento de Água (ICSA).....	26
2.2	Atendimento as metas qualitativas aplicadas ao serviço de água.....	27
3	INDICADORES PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.....	28
3.1	Metodologia de metas qualitativas aplicado ao serviço de esgoto.....	28
3.1.1.	Índice de Qualidade do Efluente.....	29
3.1.2.	Índice de Obstrução de Ramais Domiciliares	30
3.1.3.	Índice de Obstrução de Redes Coletoras.....	31
3.1.4.	Índice de Cobertura dos Serviços de Esgotamento Sanitário.....	32
3.2	Atendimento as metas qualitativas aplicado ao serviço de esgoto.	33
4	INDICADORES DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE COMERCIALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (IACS).....	34
4.1	Metodologia IACS	34
4.1.1.	Apuração do Fator 1.....	34
4.1.2.	Apuração do Fator 2.....	35
4.1.3.	Apuração do Fator 3.....	37

4.1.4.	Apuração do Fator 4	38
4.1.5.	Apuração do Fator 5	40
4.1.6.	Apuração do Fator 6	41
4.2	Atendimento ao IACS	41
5	INDICADORES GERENCIAIS	43

1 INDICADORES DE EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO (IESAP)

1.1. IESAP

De acordo com a Resolução AGER 002 de 12 de dezembro de 2017, estabelece a metodologia para aferir o indicador de eficiência na prestação do serviço e no atendimento ao público (IESAP), em seu Anexo Único, estabelece que o indicador IESAP será calculado de acordo com a seguinte fórmula.

$$IESAP = 3 * (Valor Fator 1) + 3 * (Valor Fator 2) + 2 * (Valor Fator 3) + 1 * (Valor Fator 4) + 1 * (Valor Fator 5)$$

O IESAP é inadequado se o valor de seu resultado for igual ou inferior a 5 (cinco) e adequado se for superior a 5 (cinco), com as seguintes classificações:

- Regular se superior a 5 (cinco) e menor ou igual a 7 (sete);
- Satisfatório se superior a 7 (sete) e menor ou igual a 9 (nove);
- Ótimo se superior a 9 (nove).

O IESAP será indicado como CUMPRIDO atendendo as metas conforme segue:

Tabela 1. Metas anuais IESAP

Ano	IESAP
Ano 1	-
Ano 2	Regular
Ano 3	Regular
Ano 4	Regular
Ano 5	Satisfatório
Ano 10	Satisfatório
Ano 15	Satisfatório
Ano 20	Satisfatório
Ano 25	Satisfatório
Ano 30	Satisfatório

O resultado do IESAP deverá ser publicado anualmente no mês de dezembro por meio de resolução regulatória que certifique o cumprimento ou não do marco executivo apurado.

1.1.1. Apuração – Valor Fator 1

Relacionado aos prazos de atendimento dos serviços de maior frequência, que corresponderá ao período de tempo decorrido entre a solicitação do serviço pelo usuário e a data de conclusão, deverão ser obedecidos os seguintes prazos:

Tabela 2. Prazos - Valor Fator 1

Serviço	Prazo
Ligação de Água	5 dias úteis
Reparo de vazamentos na rede ou ramais de água	24 horas
Falta de água local ou geral	24 horas
Ligação de esgoto	5 dias úteis
Desobstrução de redes e ramais de esgoto	24 horas
Ocorrências relativas à ausência ou má qualidade de repavimentação	4 dias úteis
Verificação da qualidade da água	12 horas
Restabelecimento do fornecimento de água	24 horas
Ocorrências de caráter comercial	24 horas

O índice de eficiência dos prazos de atendimento será determinado como segue:

$$I1 = \frac{\text{Quantidade de serviços realizados no prazo estabelecido} * 100}{\text{Quantidade total de serviços realizados}}$$

Considerando os serviços listados a Águas de Sinop realizou, no período que compreende os meses de outubro de 2016 a setembro de 2017, 49.028 atendimentos para a realização de serviços aos usuários, sendo que deste total 37.741 foram realizados dentro do prazo estabelecido. Sendo assim, a eficiência dos prazos de atendimento é determinada conforme segue,

$$I1 = \frac{37.741 * 100}{49.028} = 76,98\%$$

O valor a ser atribuído ao FATOR 1 obedecerá à tabela abaixo:

Tabela 3. Valor Fator 1

Índice de eficiência dos prazos de atendimento (%)	Valor
Menor que 75%	0,0
Igual ou maior que 75% e menor que 90%	0,5
Igual ou maior que 90%	1,0

A concessionária vem trabalhando ativamente para redução do tempo de atendimento às solicitações operacionais com intuito de melhor atender seus clientes.

Durante o período estabelecido o índice de eficiência dos prazos foi de 76,98%, desta forma a pontuação da concessionária no FATOR 1 é igual a 0,5 (cinco décimos).

1.1.2. Apuração – Valor Fator 2

Relacionado a eficiência da programação dos serviços, definido pelo índice de acerto da prestadora quanto à data prometida para a execução do serviço. A prestadora deverá informar a data provável da execução do serviço quando de sua solicitação, obedecendo, no máximo, os limites estabelecidos na tabela de prazos de atendimento definida no item anterior.

No caso de reprogramação de datas prometidas deverá ser buscado um novo contato com o cliente, informando-o da nova data prevista.

O índice de acerto da programação dos serviços será medido pela relação percentual entre as quantidades totais de serviços executadas na data prometida, e a quantidade total dos serviços solicitados, conforme formula:

$$I2 = \frac{\text{Quantidade de serviços realizados no prazo estabelecido} * 100}{\text{Quantidade total de serviços realizados}}$$

Conforme informado no item anterior, considerando os serviços listados a Águas de Sinop realizou, no período que compreende os meses de outubro de 2016 a setembro de 2017, 49.028 atendimentos para a realização de serviços aos usuários. Considerando ainda que o prazo informado aos usuários para o atendimento às solicitações é o já estabelecido conforme a Tabela 2, deste total 37.741 serviços foram realizados dentro do prazo estabelecido. Sendo assim, a eficiência dos prazos de atendimento é determinada conforme segue,

$$I2 = \frac{37.741 * 100}{49.028} = 76,98\%$$

O valor a ser atribuído ao FATOR 2 obedecerá à tabela abaixo:

Tabela 4. Valor Fator 2

Índice de eficiência dos prazos de atendimento (%)	Valor
Menor que 75%	0,0
Igual ou maior que 75% e menor que 90%	0,5
Igual ou maior que 90%	1,0

A concessionária vem trabalhando ativamente para redução do tempo de atendimento às solicitações operacionais com intuito de melhor atender seus clientes. Durante o período estabelecido o índice de eficiência dos prazos foi de 76,98%, desta forma a pontuação da concessionária no FATOR 2 é igual a 0,5 (cinco décimos).

1.1.3. Apuração – Valor Fator 3

Relacionado a disponibilização de estruturas de atendimento ao público, que serão avaliadas pela oferta ou não das seguintes possibilidades:

a) Atendimento em escritório da prestadora

A empresa Águas de Sinop instalou-se no município dentro do prazo estipulado e possui sede exclusiva para operar os sistemas de água e esgoto, como pode-se observar nas figuras abaixo.



Figura 1. Fachada – Águas de Sinop



Figura 2. Sala de atendimento aos consumidores

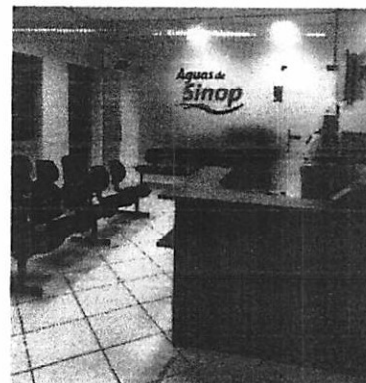


Figura 3. Sala de atendimento aos consumidores

b) Sistema 0800 para todos os tipos de contatos telefônicos que o usuário pretenda, durante 24 horas, todos os dias do ano

A empresa Águas de Sinop disponibiliza canais alternativos de comunicação do usuário com a concessionária, através do site <http://www.nascentesdoxingu.com.br/>, o usuário consegue emitir a 2ª via de sua fatura, verificar seus dados cadastrais, históricos de pagamentos e pendências. Outra alternativa é o telefone do atendimento ao cliente 0800 647 6060 para ligações de telefone fixo, e o 4020-1038 para ligações de telefone celular. A Concessionária conta ainda com a assistência a partir de mensagens de texto, com atendimento de segunda à sexta-feira no horário das 07:30 às 17:30 horas, através do número (66) 9 9724-2963. Ressaltando também que o Horário de Atendimento da Águas de Sinop é de segunda a sexta-feira das 07:30 às 17:30. Além disso, a empresa oferece um serviço mais especializado aos usuários que, tendo recorrido a outros canais da empresa, continuaram com dúvidas sobre o atendimento prestado ou com a solução dada ao problema, foi implantado o Canal de Ouvidoria na Nascentes do Xingu. A ferramenta recebe sugestões, elogios, denúncias e reclamações sobre a prestação dos serviços de água e esgoto nas cidades. O canal de Ouvidoria está em funcionamento no escritório da holding em Cuiabá pelo número (065) 3634-2820.

c) Atendimento personalizado domiciliar

A empresa Águas de Sinop disponibiliza aos usuários atendimento domiciliar personalizado, na qual os agentes comerciais prestam informações de natureza comercial sobre os serviços, além de sanar qualquer dúvida referente as faturas emitidas mensalmente. Para tanto, os agentes comerciais são treinados frequentemente para que eles possam transmitir essas informações de maneira clara e objetiva aos usuários.

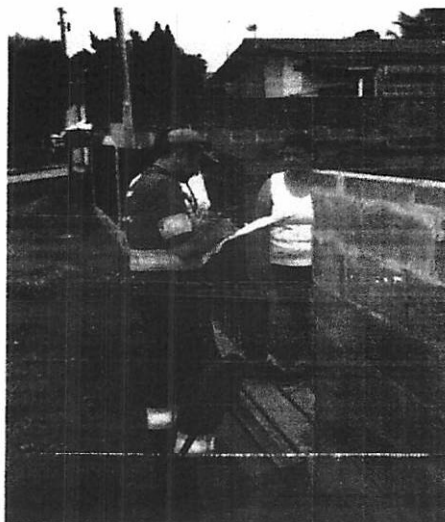


Figura 4. Agente comercial em atendimento domiciliar

- d) Softwares de controle e gerenciamento do atendimento que deverão ser processados em rede de computadores da prestadora.**

Quanto a informatização do serviço de atendimento ao público a empresa Águas de Sinop conta hoje com um moderno e confortável ambiente para esse fim, com equipamentos de senha automática e tela de visualização, que agilizam o atendimento aos consumidores, além da praticidade na geração de qualquer informação de interesse aos usuários, através de simples consulta aos computadores equipados com softwares específicos. Com este sistema é possível monitorar indicadores de atendimento, tais como: tempo médio de espera, tempo médio de atendimento, tempo de ociosidade das atendedoras, e também, indicadores de avaliação de qualidade de atendimento.



Figura 5. Sistema de Atendimento ao usuário



Figura 6. Sistema de Atendimento ao usuário



Figura 7. Sistema de Atendimento ao usuário

Além disso, foi implantado também o sistema de leitura e impressão de faturas simultânea. Esta solução reduz consideravelmente os erros de leitura proporcionando rapidez e eficiência no processo, além de proporcionar comodidade ao consumidor que pode sanar qualquer dúvida referente a fatura com o próprio leitorista.

Quanto à sistemas de Controle e Acompanhamento operacional a Águas de Sinop está implantando um projeto de automação do sistema de abastecimento de água, o qual conta com equipamentos de alta capacidade de comunicação e performance. Todas as informações geradas no campo estão diretamente conectadas aos Controladores Lógicos Programáveis, que são as estruturas programadas para gerir os atuadores do processo. Essas estruturas por sua vez, enviam os dados recebidos pelo campo em tempo real ao sistema de supervisão, conforme Figura 8.

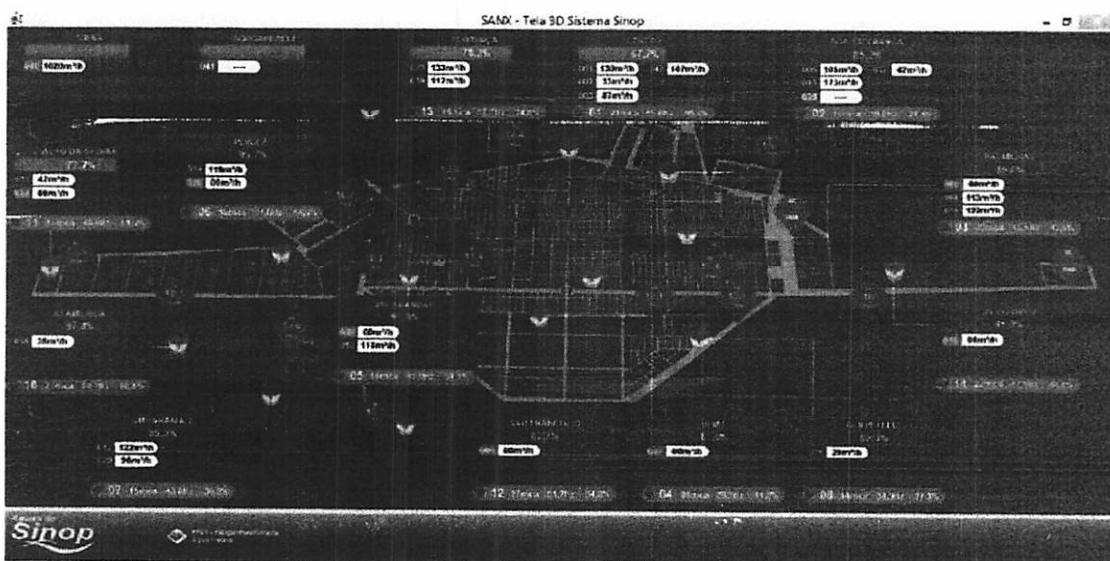


Figura 8. Tela – Sistema CCO

Na posse dessas informações, o CCO (Centro de Controle Operacional) consegue monitorar as variáveis de processo (pressão, nível e vazão) e atuar de forma proativa no controle do sistema, que pode ser modulado por: nível do reservatório (liga/desliga das bombas), pressão de saída das elevatórias ou pressão nos pontos críticos.

Todo esse avanço tecnológico gera grandes benefícios ao processo, como: redução de custos operacionais; diminuição de perdas físicas; acompanhamento em tempo real para tomada de decisões, sempre visando garantir o abastecimento e aumentar a eficiência energética do sistema.

Diante do explanado, apresenta-se a avaliação dos quesitos previstos no Fator 3:

Tabela 5. Valor Fator 3

Estruturas de atendimento ao público	Valor
Duas ou menos estruturas	0,0
Três das estruturas	0,5
As quatro estruturas	1,0

De forma, é possível verificar que a concessionária atende todos os pré-requisitos solicitados. Sendo assim, sua pontuação no FATOR 3 é igual a 1 (um).

1.1.4. Apuração – Valor Fator 4

Relacionado a adequação da estrutura de atendimento em prédio(s) da prestadora será avaliada pela oferta ou não das seguintes possibilidades:

a) Distância inferior a 500 m de pontos de confluência dos transportes coletivos

A empresa Águas de Sinop localiza-se em ponto central da cidade, de fácil acesso e próximo a dois pontos de confluência de transporte coletivo, os dois na Avenida Júlio Campos, um em frente a Lojas Americanas e outro em frente a Óticas Muniz.



Figura 9. Ponto ônibus em frente Lojas Americanas e Óticas Muniz

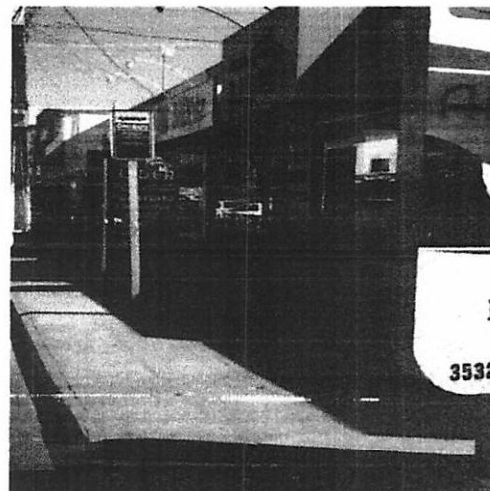


Figura 10. Ponto ônibus em frente Lojas Americanas e Óticas Muniz

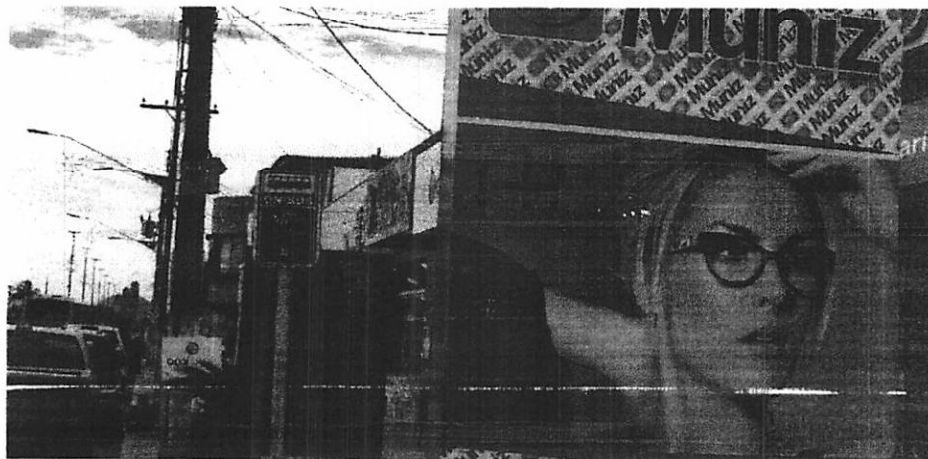


Figura 11. Ponto ônibus em frente Lojas Americanas e Óticas Muniz

b) Distância inferior a 500 m de pelo menos um agente de recebimento de contas

O escritório de atendimento ao usuário da Águas de Sinop fica próximo de pelo menos 5 (cinco) pontos de recebimento de faturas. Na Avenida Júlio Campos temos a Loja Cristina Baby e o Banco Bradesco, na Rua das Nogueiras temos o Banco Santander e a Casa Lotérica, já na Rua das Acácias temos o Banco Sicredi.

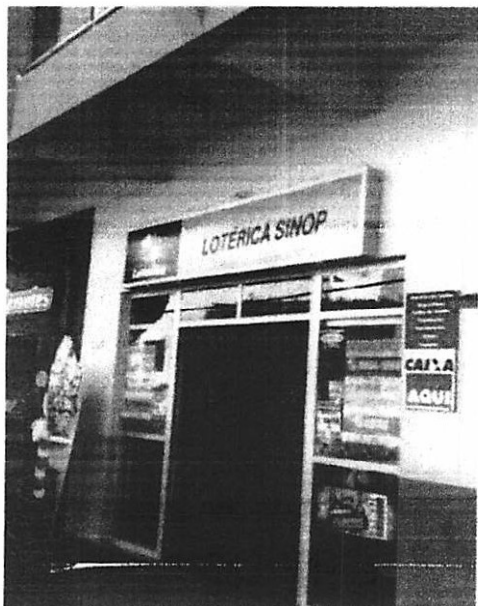


Figura 12. Fachada Lotérica

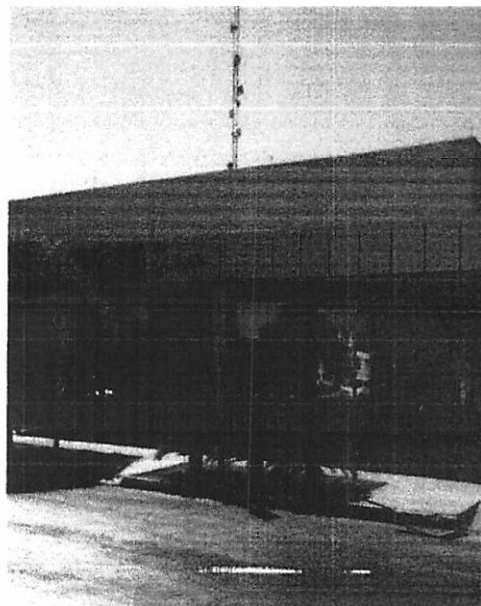


Figura 13. Fachada Sicredi



Figura 14. Fachada Sicredi

c) Facilidade de estacionamento de veículos ou existência de estacionamento próprio

Sempre preocupados com os usuários dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Sinop, a Águas de Sinop disponibiliza vagas para estacionamento em frente ao escritório administrativo, o que proporciona maior conforto, facilidade e agilidade aos nossos clientes.



Figura 15. Vagas para estacionamento em frente ao escritório da Águas de Sinop



Figura 16. Vagas para estacionamento em frente ao escritório da Águas de Sinop

d) Facilidade de identificação

O escritório administrativo da Águas de Sinop foi reformado e, atualmente, está padronizado em conformidade com a identidade visual da Águas de Sinop. Dessa forma, é possível identificá-lo facilmente por toda população de Sinop.



Figura 17. Escritório de atendimento de fácil identificação

e) Conservação e limpeza

Sempre preocupados com os clientes, a Águas de Sinop garante um ambiente de trabalho limpo e bem conservado para seus usuários e colaboradores. A qualidade de asseio de um ambiente além de impactar positiva ou negativamente à imagem de uma empresa, pode influenciar na produtividade dos seus trabalhadores e no bem-estar de seus clientes, pois está diretamente ligada a uma melhor qualidade de vida.

f) Coincidência do horário de atendimento com o da rede bancária local

Com intuito de propiciar maior comodidade aos usuários, a empresa Águas de Sinop possui horário de atendimento de segunda à sexta-feira das 07:30 as 17:30, não fechando no horário de almoço, sendo assim compatível com o horário de atendimento da rede bancário do município de Sinop que é das 09:00 as 14:00. Essa relação facilita a agilidade por parte dos usuários em solucionar seus problemas.

g) Número máximo de atendimentos diários de atendimento por atendente menor ou igual a 72;

A Águas de Sinop realiza o acompanhamento no número de atendimentos através de dois sistemas, o Sistema GSS, representado na Figura 18 apresenta todos os atendimentos realizados através do *Call Center* e ainda os atendimentos realizados diretamente na loja de atendimento e que geraram algum tipo de ordem de serviço. Além deste, há ainda o Sistema de Senhas, através do qual são acompanhados todos os atendimentos realizados na unidade, além do acompanhamento de Tempo de Espera, conforme ANEXO II. Em posse de ambos os relatórios é possível calcular a quantidade de atendimentos por colaborador.

Loja de Atendimento	Quantidade de Atendimentos				Tempo Médio de Espera	Tempo Médio de Atendimento	Tempo de Maior Espera (Data - Horário)
	Em espera	Em atendimento	Realizados	Cancelados			
ATEND. CALLCENTER	0	114	7450	112	00:00:00	00:02:37	00:00:00 (00:00:0000 - 00:00:00)
ATENDIMENTO COMIL	0	1546	42778	01	00:00:00	00:04:08	00:00:00 (00:00:0000 - 00:00:00)
Totais:	0	1660	50228	193			

Figura 18. Resumo – Atendimento Sinop

Sendo assim, para o atendimento no call center, que conta com 1 colaborador, a média de atendimento diário é calculada da seguinte forma:

- 7.450 atendimentos durante o período de outubro de 2016 a setembro de 2017, conforme Figura 18;
- 621 atendimentos por mês, em média;



Figura 15. Vagas para estacionamento em frente ao escritório da Águas de Sinop



Figura 16. Vagas para estacionamento em frente ao escritório da Águas de Sinop

d) Facilidade de identificação

O escritório administrativo da Águas de Sinop foi reformado e, atualmente, está padronizado em conformidade com a identidade visual da Águas de Sinop. Dessa forma, é possível identificá-lo facilmente por toda população de Sinop.



Figura 17. Escritório de atendimento de fácil identificação

e) Conservação e limpeza

Sempre preocupados com os clientes, a Águas de Sinop garante um ambiente de trabalho limpo e bem conservado para seus usuários e colaboradores. A qualidade de asseio de um ambiente além de impactar positiva ou negativamente à imagem de uma empresa, pode influenciar na produtividade dos seus trabalhadores e no bem-estar de seus clientes, pois está diretamente ligada a uma melhor qualidade de vida.

f) Coincidência do horário de atendimento com o da rede bancária local

Com intuito de propiciar maior comodidade aos usuários, a empresa Águas de Sinop possui horário de atendimento de segunda à sexta-feira das 07:30 as 17:30, não fechando no horário de almoço, sendo assim compatível com o horário de atendimento da rede bancário do município de Sinop que é das 09:00 as 14:00. Essa relação facilita a agilidade por parte dos usuários em solucionar seus problemas.

g) Número máximo de atendimentos diários de atendimento por atendente menor ou igual a 72;

A Águas de Sinop realiza o acompanhamento no número de atendimentos através de dois sistemas, o Sistema GSS, representado na Figura 18 apresenta todos os atendimentos realizados através do *Call Center* e ainda os atendimentos realizados diretamente na loja de atendimento e que geraram algum tipo de ordem de serviço. Além deste, há ainda o Sistema de Senhas, através do qual são acompanhados todos os atendimentos realizados na unidade, além do acompanhamento de Tempo de Espera, conforme ANEXO II. Em posse de ambos os relatórios é possível calcular a quantidade de atendimentos por colaborador.

Loja de Atendimento	Quantidade de Atendimentos				Tempo Médio de Espera	Tempo Médio de Atendimento	Tempo da Maior Espera (Data - Horário)
	En espera	Em atendimento	Realizados	Cancelados			
ATEND. CALLCENTER	0	114	7450	112	00:00:00	00:02:37	00:00:00 (00:00:0000 - 00:00:00)
ATENDIMENTO COML	0	1546	42778	81	00:00:00	00:04:08	00:00:00 (00:00:0000 - 00:00:00)
Totais:	0	1660	50228	193			

Figura 18. Resumo – Atendimento Sinop

Sendo assim, para o atendimento no call center, que conta com 1 colaborador, a média de atendimento diário é calculada da seguinte forma:

- 7.450 atendimentos durante o período de outubro de 2016 a setembro de 2017, conforme Figura 18;
- 621 atendimentos por mês, em média;

- 28 atendimentos por dia, considerando 22 dias úteis por mês.

Já para o atendimento presencial, o qual contou com 8 colaboradores entre os meses com mais e menos atendentes, a média diária de atendimentos durante o terceiro ano de concessão foi de:

- 61.990 atendimentos no 3º ano de concessão, conforme ANEXO II;
- 5.166 atendimentos por mês;
- 235 atendimentos por dia, considerando 22 dias úteis por;
- 28 atendimentos por colaborador por dia.

h) Período de tempo médio entre a chegada do usuário ao escritório e o início do atendimento menor ou igual a 10 minutos;

Conforme ANEXO II, o qual apresenta um resumo do dos atendimentos realizados pela Concessionária Águas de Sinop, bem como tempo de espera médio, pode-se observar que no período que compreende os meses de outubro de 2016 a setembro de 2017, foram realizados 61.990 atendimentos, e que o tempo médio de espera para atendimento foi de 10 minutos e 39 segundos, portanto, maior que a meta estabelecida.

i) Período de tempo médio de atendimento telefônico no sistema 0800 menor ou igual a 3 minutos.

Conforme observado através da Figura 18, é possível observar que o tempo médio de atendimento aos usuários que procuraram o call center, durante o período referenciado, não superou 3 minutos.

Diante do explanado, apresenta-se a avaliação dos quesitos previstos no Fator 4, conforme os seguintes valores:

Tabela 6. Valor Fator 4

Adequação das instalações e logística de atendimento ao público	Valor
Atendimento de 6 ou menos itens	0,0
Atendimento de 7 itens	0,5
Atendimento de mais de 7 itens	1,0

Desta forma, é possível verificar que a concessionária atende a 8 (oito) dos 9 (nove) pré-requisitos solicitados. Sendo assim, sua pontuação no FATOR 4 é igual a 1 (um)

1.1.5. Apuração – Valor Fator 5

Relacionado a adequação das instalações e logística de atendimento em prédio(s) da prestadora que é projetada de forma a proporcionar o conforto ao usuário.

Toda estrutura logística e as adequações de suas instalações é projetada de forma a proporcionar conforto e comodidade aos seus usuários. Para isso a concessionária oferece:

a) Separação dos ambientes de espera e atendimento

Existe uma distância razoável entre o ambiente de espera e o local do atendimento, sendo que, em casos específicos, o usuário pode ser encaminhado para um ambiente onde tenha mais privacidade no atendimento.



Figura 19. Local de espera para o atendimento



Figura 20. Local de atendimento com privacidade



Figura 21. Local de atendimento com privacidade

b) Disponibilidade de banheiros

A empresa Águas de Sinop, disponibiliza em seu atendimento banheiro feminino e masculino, os mesmos são adaptados para uso de pessoas que tenham dificuldades de locomoção.

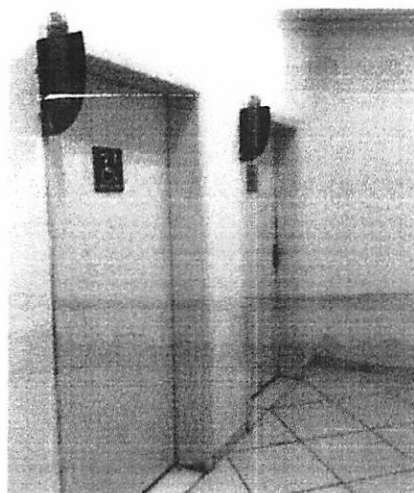


Figura 22. Disponibilidade de banheiros



Figura 23. Disponibilidade de banheiros

c) Disponibilidade de bebedouros de água

Enquanto espera o atendimento, o usuário tem a sua disposição bebedouro de água, café, chá, balas e folhetos informativos, tudo pensado de forma a tornar o ambiente do atendimento mais aconchegante e acolhedor.



Figura 24. Disponibilidade de bebedouro

d) Iluminação e acústica do local de atendimento

O escritório de atendimento da Águas de Sinop foi montado atendendo todas as normas relativas a iluminação e acústica adequada para o fim empregado.

e) Existência de normas padronizadas de atendimento ao público

Todos os colaboradores do atendimento da Águas de Sinop, tem acesso e atuam respeitando as normas de atendimento ao público padronizadas pela Concessionária. Os mesmos passam por treinamentos constantes visando o aperfeiçoamento do atendimento ao usuário.

f) Preparo dos profissionais de atendimento

Os colaboradores que atuam no atendimento ao usuário da Águas de Sinop são submetidos a treinamentos e reuniões frequentes. Tais medidas visam o preparo técnico do colaborador bem como o desenvolvimento de um atendimento mais humanizado

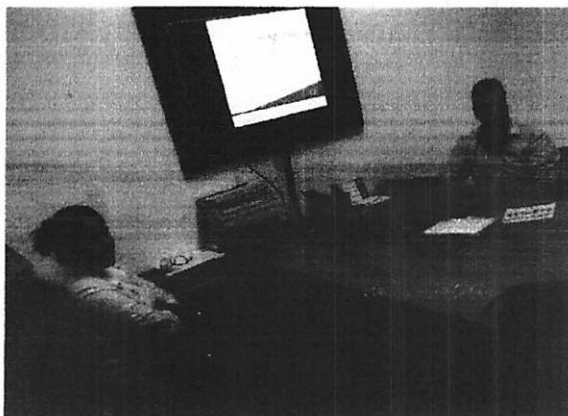


Figura 25. Treinamento aos colaboradores



Figura 26. Treinamento aos colaboradores

g) Disponibilização de som ambiente, ar condicionado, ventiladores e outros

O escritório de atendimento conta com um ambiente climatizado.

Diante do explanado, apresenta-se a avaliação dos quesitos previstos no Fator 5, conforme os seguintes valores:

Tabela 7. Valor Fator 5

Adequação das instalações e logística de atendimento ao público	Valor
Atendimento de 4 ou menos itens	0,0
Atendimento de 5 ou 6 itens	0,5
Atendimento dos 7 itens	1,0

Dessa forma, é possível verificar que a concessionária atende a todos os pré-requisitos solicitados. Sendo assim, sua pontuação no FATOR 5 é igual a 1 (um)

1.2. Atendimento ao IESAP

Com base nos resultados demonstrados nos itens anteriores, tem-se:

$$IESAP = 3 * (Valor Fator 1) + 3 * (Valor Fator 2) + 2 * (Valor Fator 3) + 1 * (Valor Fator 4) + 1 * (Valor Fator 5)$$

Sendo, Fator 1 igual a 1 (um), Fator 2 igual a 1 (um), Fator 3 igual a 1 (um), Fator 4 igual a 1 (um), e Fator 5 igual a 1 (um).

$$IESAP = (3 * (0,5)) + (3 * (0,5)) + (2 * 1) + (1 * 1) + (1 * 1) = 7$$

Sendo o resultado avaliado como Regular se superior a 5 (cinco) e menor ou igual a 7 (sete), Satisfatório se superior a 7 (sete) e menor ou igual a 9 (nove), e Ótimo se superior a 9 (nove). O IESAP do período que compreende os meses de outubro de 2016 a setembro de 2017, é igual a 7 (sete), ou seja, Regular.

Conclusão: Meta atendida

2 INDICADORES PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

2.1 Metodologia de metas qualitativas aplicado ao serviço de água

De acordo com a Resolução AGER 003 de 12 de dezembro de 2017, estabelece a metodologia para aferir os indicadores de metas qualitativas aplicado ao serviço público de abastecimento de água, em seu Anexo Único, estabelece um conjunto de indicadores que permitem avaliar o desempenho geral da prestação dos serviços de abastecimento de água no município. O quadro a seguir apresenta os indicadores admitidos para o sistema de abastecimento de água:

Tabela 8. Indicadores

Indicador	Descrição
IQA	Índice de Qualidade da Água
ICA	Índice de Continuidade do Abastecimento de Água
IPD	Índice de Perdas de Água no Sistema de Distribuição
ICSA	Índice de Cobertura dos Serviços de Abastecimento de Água

Com a aplicação das formulas que serão descritas a operadora deverá atingir as seguintes metas para ter seu contrato indicado como CUMPRIDO:

Tabela 9. Indicador de metas

Ano	IQA	ICA	IPD	ICSA
Ano 1	>99%	< 5	55%	100%
Ano 2	>99%	< 5	50%	100%
Ano 3	>99%	< 4	50%	100%
Ano 4	>99%	< 4	50%	100%
Ano 5	>99%	< 3	50%	100%
Ano 10	>99%	< 2	45%	100%
Ano 15	>99%	< 2	40%	100%
Ano 20	>99%	< 2	35%	100%
Ano 25	>99%	< 2	30%	100%
Ano 30	>99%	< 2	25%	100%

Para o cálculo de todos os indicadores utilizou-se as fórmulas estabelecidas no Anexo Único da Resolução AGER 003 de 12 de dezembro de 2017 relativos ao período que compreende os meses entre outubro de 2016 e setembro de 2017. Os resultados deverão ser publicados anualmente no mês de dezembro por meio de resolução que certifique o cumprimento ou não do marco executivo apurado.

2.1.1. Índice de Qualidade da Água Distribuída (IQA)

Este índice tem como finalidade avaliar a qualidade da água tratada, e assim aferir a eficiência no tratamento utilizado pela Concessionária.

$$IQA = \frac{\text{Quantidade de Amostras de turbidez e cloro residual fora do padrão}}{\text{Quantidade total de amostras de turbidez e cloro residual}}$$

No período determinado foram coletadas 5.676 as quais foram realizadas as análises de turbidez, sendo que destas, 6 apresentaram resultados fora do padrão de Turbidez. Foram coletadas ainda 5.676 amostras nas quais foram realizadas as análises de cloro residual, e foram identificados 31 resultados fora do padrão estabelecido de Cloro. Sendo assim, temos a seguinte equação,

$$IQA = \frac{6 + 31}{5.676 + 5.676} = 0,33\%$$

Ou seja, do total de amostras analisadas, 0,33% se apresentaram resultados fora do padrão determinado. Assim, entendemos, o índice de qualidade da água (IQA) se dá pela diferença do total de 100%, que é 99,67%.

Conclusão: Meta atendida.

2.1.2. Índice de Continuidade do Abastecimento (ICA)

O índice de continuidade do abastecimento é obtido através da divisão do número de reclamações de falta de água justificadas pelo número de ligações de água do ano em avaliação.

$$ICA = \frac{NRFA * 1000}{NLA}$$

Onde,

NRFA: número de reclamações de falta de água justificadas (exclui, por exemplo, reclamações de clientes cortados).

NLA = número de ligações de água.

O total de reclamações por falta de água no período indicado (outubro de 2016 a setembro de 2017) foi de 1.471 reclamações, aproximadamente 123 reclamações por mês. Conforme Tabela 10 a média do número de ligações de água ativas no período é de 42.302 ligações.

Tabela 10. Ligações de água – Águas de Sinop

Indicador	out 16	nov 16	Dez 16	jan 17	fev 17	mar 17	abr 17	mai 17	jun 17	jul 17	ago 17	set 17
Ligações de Água ativas Micromedidas	40.902	40.685	41.445	41.718	42.459	42.818	42.785	42.251	42.106	42.313	42.987	43.428
Ligações de Água Estimadas	62	61	74	62	74	53	50	253	499	341	139	54
Ligações de Água Ativas	40.964	40.746	41.519	41.780	42.533	42.871	42.835	42.514	42.605	42.654	43.126	43.482

Tem-se, portanto:

$$ICA = \frac{123 * 1000}{42.302} = 2,90$$

Conclusão: Meta atendida.

2.1.3. Índice de Perdas de Água no Sistema de Distribuição (IPD)

O índice de perdas de água no sistema de distribuição é obtido através da divisão do número de reclamações de falta de água justificadas pelo número de ligações de água do ano em avaliação

$$IPD = \frac{(Volume\ de\ Água\ Líquido\ Produzido - Volume\ de\ Água\ Fornecido) * 100}{Volume\ de\ Água\ Líquido\ Produzido}$$

Considerando o período de outubro de 2016 a setembro de 2017 obtivemos o seguinte resultado:

$$IPD = \frac{(12.508.919 - 7.488.644) * 100}{12.508.919} = 40,13\%$$

A meta para o terceiro ano de concessão (nov/2017) é atingir um índice de perdas igual ou inferior à 50%. Conforme demonstrado o resultado obtido pela Águas de Sinop foi de um Índice de Perdas na Distribuição de 40,13%, meta estabelecida para o 15º ano de Concessão. Dessa forma, pode-se observar que a concessionária Águas de Sinop vem trabalhando cada vez mais para aumentar a eficiência das ações realizadas na busca pelo melhor atendimento aos usuários do sistema de abastecimento de água do município bem como a preservação do meio ambiente.

Conclusão: Meta atendida.

2.1.4. Índice de Cobertura dos Serviços de Abastecimento de Água (ICSA)

Atendimento de água é a quantificação da população urbana atendida através do sistema

de abastecimento da concessionária dos serviços públicos de saneamento.

$$ICSA = \frac{n. de hab. da área da concessão atendidos abastecimento de água * 100}{numero de habitantes da área de concessão}$$

Onde:

Número de habitantes da área da concessão atendidos abastecimento de água: É resultante do produto da quantidade de economias residenciais ativas de água na zona urbana pela taxa média de moradores por domicílio, publicadas no último censo, ou seja:

$$N. de hab. da área da concessão atendidos abastecimento de água = 43.648 * 3,30$$

$$N. de hab. da área da concessão atendidos abastecimento de água = 144.038$$

Número de habitantes da área de concessão: É calculado através do produto da taxa de urbanização apresentada no último Censo (IBGE/2010) pela estimativa da população publicada no último ano, assim, conforme último Censo, a taxa de urbanização no município de Sinop era de 82,89% e a estimativa de população total de 2017 foi de 135.874 habitantes, desta forma:

$$Número de habitantes da área de concessão = 135.874 * 0,8289 = 112.626$$

$$ICSA = \frac{144.038 * 100}{112.626} = 100\%$$

Através dos resultados obtidos podemos observar que a meta de 100% de Índice de Cobertura dos Serviços de Abastecimento de Água está sendo atendida pela concessionária Águas de Sinop.

Conclusão: Meta atendida.

2.2 Atendimento as metas qualitativas aplicadas ao serviço de água

Com base nas informações apresentadas nos itens anteriores, podemos concluir que a concessionária Águas de Sinop vem cumprindo as metas qualitativas aplicadas ao serviço de abastecimento de água no município, conforme comparativo apresentado na Tabela 11.

Tabela 11. Atendimento – Metas de Água

Ano	IQA	ICA	IPD	ICSA
Meta Ano 3	>99%	< 4	50%	100%
Atendimento	99,67%	2,90	40,13%	100%

Conclusão: Meta atendida

3 INDICADORES PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

3.1 Metodologia de metas qualitativas aplicado ao serviço de esgoto

De acordo com a Resolução AGER 004 de 12 de dezembro de 2017, que estabelece a metodologia para aferir os indicadores de metas qualitativas aplicado ao serviço público de esgotamento sanitário, em seu Anexo Único, apresenta um conjunto de indicadores que permitem avaliar o desempenho geral da prestação dos serviços de esgotamento sanitário no município. O quadro a seguir apresenta os indicadores admitidos para o sistema de esgotamento sanitário:

Tabela 12. Indicadores Operacionais

Indicador	Descrição
IQE	Índice de Qualidade do Efluente
IORD	Índice de Obstrução de Ramais Domiciliares
ICSE	Índice de Cobertura dos Serviços de Esgotamento Sanitário
IORC	Índice de Obstrução de Redes Coletoras

Em decorrência de terem sido identificadas incoerências quanto aos parâmetros de aferição dos indicadores operacionais de esgoto, foram apresentados os apontamentos e entendimentos adotados por esta concessionária à AGER-Sinop através da Carta ASI nº 625/2017, a qual visava elucidar incoerências na aferição dos indicadores. Através do Ofício Nº 236/AGER/2017, de 23 de novembro de 2017, a AGER-Sinop demonstrou estar de acordo com os apontamentos levantados pela Águas de Sinop, sendo assim, as Tabela 13 e Tabela 14 apresentam as metas a serem cumpridas quanto ao sistema de Esgotamento Sanitário do município de Sinop. Com a aplicação das fórmulas que serão descritas a operadora deverá atingir as seguintes metas para ter seu contrato indicado como CUMPRIDO:

Tabela 13. Metas a serem cumpridas

ANO	INDICADOR E METAS			
	IQE	IORD	ICSE	IORC
1	> 80,00%	< 40	9%	>350
2	> 80,00%	< 40	20%	>350
3	> 80,00%	< 35	30%	>350
4	> 85,00%	< 35	40%	>350
5	> 85,00%	< 30	50%	>350
10	> 98,00%	< 30	98%	>350
15	> 98,00%	< 30	98%	>350

ANO	INDICADOR E METAS			
	IQE	IORD	ICSE	IORC
20	> 98,00%	< 30	98%	>350
25	> 98,00%	< 30	98%	>350
30	> 98,00%	< 30	98%	>350

Para o ICSE - Índice de Cobertura dos Serviços de Esgotamento Sanitário, a tabela a seguir define a meta a ser cumprida pela operadora, conforme estabelecido na Clausula Segunda – as Metas da Concessão, item 2.1 do 1º TAM do contrato.

Tabela 14. Metas de cobertura da Concessão

Ano	Cobertura	Ano	Cobertura
Ano 1	9%	Ano 16	98%
Ano 2	20%	Ano 17	98%
Ano 3	30%	Ano 18	98%
Ano 4	40%	Ano 19	98%
Ano 5	50%	Ano 20	98%
Ano 6	60%	Ano 21	98%
Ano 7	70%	Ano 22	98%
Ano 8	80%	Ano 23	98%
Ano 9	90%	Ano 24	98%
Ano 10	98%	Ano 25	98%
Ano 11	98%	Ano 26	98%
Ano 12	98%	Ano 27	98%
Ano 13	98%	Ano 28	98%
Ano 14	98%	Ano 29	98%
Ano 15	98%	Ano 30	98%

3.1.1. Índice de Qualidade do Efluente

$$IQE = \frac{\text{Quantidade de Amostras com DBO fora do padrão}}{\text{Quantidade total de Amostras de DBO}}$$

No período determinado foram analisadas um total de 8 amostras, e destas, nenhuma apresentou resultado de DBO fora do padrão. Sendo assim, temos a seguinte equação,

$$IQE = \frac{0}{8} = 0\%$$

Ou seja, do total de amostras analisadas, 0% se apresentaram fora do padrão determinado. Assim o índice de qualidade do Efluente (IQE) é igual a 100%.

Conclusão: Meta atendida.

3.1.2. Índice de Obstrução de Ramais Domiciliares

O Índice de Obstrução de Ramais Domiciliares – IORD, deverá ser apurado mensalmente e consistirá na relação entre a quantidade de desobstruções de ramais realizadas no período por solicitação dos usuários e o número de imóveis ligados à rede, no primeiro dia do mês, multiplicada por 10.000 (dez mil).

Tabela 15. IORD

	out 16	nov 16	Dez 16	jan 17	fev 17	mar 17	abr 17	mai 17	jun 17	jul 17	ago 17	set 17
Ligação de Ramais	1.187	1.187	1.187	1.187	1.188	1.183	1.485	5.865	6.400	6.887	6.489	6.798
Desobstruções de ramal	0	1	8	1	0	0	1	12	4	0	7	5
IORD	0,00	8,42	67,40	8,42	0,00	0,00	6,73	20,46	6,25	0,00	10,79	7,41

Sendo assim, a 0 apresenta o cálculo do IORD mensalmente conforme fórmula abaixo:

$$IORD = \frac{\text{Desobstruções de ramal}}{\text{Total de imóveis ligados a rede}} * 10.000$$

$$IORD_{OUT/16} = \frac{0}{1.187} * 10.000 = 0,00$$

$$IORD_{NOV/16} = \frac{1}{1.187} * 10.000 = 8,42$$

$$IORD_{DEZ/16} = \frac{8}{1.187} * 10.000 = 67,40$$

$$IORD_{JAN/17} = \frac{1}{1.187} * 10.000 = 8,42$$

$$IORD_{FEV/17} = \frac{0}{1.188} * 10.000 = 0,00$$

$$IORD_{MAR/17} = \frac{0}{1.183} * 10.000 = 0,00$$

$$IORD_{ABR/17} = \frac{1}{1.485} * 10.000 = 6,73$$

$$IORD_{MAI/17} = \frac{12}{5.865} * 10.000 = 20,46$$

$$IORD_{JUN/17} = \frac{4}{6.400} * 10.000 = 6,25$$

$$IORD_{JUL/17} = \frac{0}{6.387} * 10.000 = 0,00$$

$$IORD_{AGO/17} = \frac{7}{6.489} * 10.000 = 10,79$$

$$IORD_{SET/17} = \frac{5}{6.738} * 10.000 = 7,41$$

$$IORD = \frac{0 + 8,42 + 67,4 + 8,42 + 0 + 0 + 6,73 + 20,46 + 6,25 + 0 + 10,79 + 7,41}{12} = 11,32$$

Conforme apresentado, a média anual do IORD é igual a 11,32, ou seja, meta atendida, considerando que a meta para o terceiro ano da concessão é que o resultado seja menor que 35.

Conclusão: Meta atendida.

3.1.3. Índice de Obstrução de Redes Coletoras

O Índice de Obstrução de Redes Coletoras – IORC, deverá ser apurado mensalmente e consistirá na relação entre a quantidade de desobstruções de redes coletoras realizadas por solicitação dos usuários e a extensão desta em quilômetros, no primeiro dia do mês, multiplicada por 1.000 (um mil).

Sendo assim, a Tabela 16 apresenta o cálculo do IORC mensalmente conforme fórmula abaixo:

$$IORC = \frac{\text{Desobstruções de rede}}{\text{Extensão da rede em quilometros}} * 1.000$$

$$IORC_{OUT/16} = \frac{9}{9,39} * 1.000 = 958,5$$

$$IORC_{NOV/16} = \frac{4}{9,39} * 1.000 = 426$$

$$IORC_{DEZ/16} = \frac{4}{9,39} * 1.000 = 426$$

$$IORC_{JAN/17} = \frac{2}{9,39} * 1.000 = 213$$

$$IORC_{FEV/17} = \frac{0}{18,67} * 1.000 = 0$$

$$IORC_{MAR/17} = \frac{3}{18,67} * 1.000 = 160,7$$

$$IORC_{ABR/17} = \frac{9}{18,67} * 1.000 = 482,1$$

$$IORC_{MAI/17} = \frac{55}{18,67} * 1.000 = 2.945,9$$

$$IORC_{JUN/17} = \frac{14}{125,64} * 1.000 = 111,4$$

$$IORC_{JUL/17} = \frac{13}{125,64} * 1.000 = 113,5$$

$$IORC_{AGO/17} = \frac{26}{125,64} * 1.000 = 206,9$$

$$IORC_{SET/17} = \frac{23}{125,64} * 1.000 = 183,1$$

$$IORC = \frac{958 + 426 + 426 + 213 + 0 + 161 + 482 + 2.946 + 111 + 103 + 207 + 183}{12} = 518,09$$

Tabela 16. IORC

	out/16	nov/16	Dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17
Extensão de rede (m)	9,39	9,39	9,39	9,39	18,67	18,67	18,67	18,67	125,64	125,64	125,64	125,64
Desobstruções de rede	9	4	4	2	0	3	9	55	14	13	26	23
IORC	958,5	426,0	426,0	213,0	0	160,7	482,1	2.945,9	111,4	103,5	206,9	183,1

Conforme apresentado na Tabela 16, a média anual do IORC é igual a 518,09. Logo, atendendo a meta para o terceiro ano, a qual exige um IORC > 350.

Conclusão: Meta atendida.

3.1.4. Índice de Cobertura dos Serviços de Esgotamento Sanitário

$$ICSE = \frac{(n. de hab. da área de concessão atendidos) * 100}{n. total de hab. da area de concessão}$$

Onde:

Número de habitantes da área de concessão atendidos: É resultante do produto da quantidade de economias residenciais ativas de esgoto na zona urbana pela taxa média de moradores por domicílio, publicadas no último censo, ou seja:

$$N. \text{ de hab. da área de concessão atendidos} = 10.517 * 3,30 = 34.884$$

Número de habitantes da área de concessão: É calculado através do produto da taxa de urbanização apresentada no último Censo (IBGE/2010) pela estimativa da população publicada no último ano, assim, conforme último Censo, a taxa de urbanização no município de Sinop era de 82,89% e a estimativa de população total de 2017 foi de 135.874 habitantes, desta forma:

$$Número \text{ de habitantes da área de concessão} = 135.874 * 0,8289 = 112.626$$

$$ICSE = \frac{34.884 * 100}{112.626} = 30,97\%$$

A meta para o terceiro ano de concessão (nov/2017) é de atendimento de 30% da população urbana com o serviço de esgotamento sanitário. Dessa forma, pode-se observar que a concessionária atingiu a meta estabelecida.

Conclusão: Meta atendida.

3.2 Atendimento as metas qualitativas aplicado ao serviço de esgoto.

Com base nas informações apresentadas nos itens anteriores, podemos concluir que a concessionária Águas de Sinop vem cumprindo as metas qualitativas aplicadas ao serviço de esgotamento sanitário no município, conforme Tabela 17.

Tabela 17. Atendimento – Metas de Esgoto

Ano	IQE	IORD	ICSE	IORC
Meta Ano 3	>80%	< 35	30%	>350
Atendimento	100%	11,32	30,97%	518,09

Conclusão: Meta Atendida

4 INDICADORES DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE COMERCIALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (IACS)

4.1 Metodologia IACS

De acordo com a Resolução AGER 005 de 12 de dezembro de 2017, estabelece a metodologia para aferir os indicadores de adequação do sistema de comercialização dos serviços (IACS), em seu Anexo Único, estabelece que o indicador IACS será calculado de acordo com a seguinte fórmula.

$$IACS = 5 * (\text{Valor Fator 1}) + 1 * (\text{Valor Fator 2}) + 1 * (\text{Valor Fator 3}) + 1 * (\text{Valor Fator 4}) + 1 * (\text{Valor Fator 5}) + 1 * (\text{Valor Fator 6})$$

4.1.1. Apuração do Fator 1

Índice de micromedição que é calculado mês a mês, de acordo com a expressão:

$$I1 = \frac{N. \text{ total de ligações com hidrometro em funcionamento no final do mes} * 100}{N. \text{ total de ligações existentes no final do mes}}$$

De forma a quantificar o índice de micromedição apresentamos, mês a mês, a quantidade total de ligações hidrometradas para o terceiro ano de concessão.

Tabela 18. Ligações de água – Águas de Sinop

Indicador	out/16	nov/16	Dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17
Ligações de Água ativas Micromedidas	40.902	40.685	41.445	41.718	42.459	42.818	42.785	42.251	42.106	42.313	42.987	43.428
Ligações de Água Estimadas	62	61	74	62	74	53	50	263	499	341	139	54
Ligações de Água Ativas	40.964	40.746	41.519	41.780	42.533	42.871	42.835	42.514	42.605	42.654	43.126	43.482

Dessa forma é possível verificar que o índice de micromedição para o período é o seguinte:

$$I1 = \frac{42.158 * 100}{42.302} = 99,66\%$$

De acordo com a média aritmética dos valores mensais calculados, a ser aferida anualmente, esta condição terá os seguintes valores:

Tabela 19. Valor Fator 1

Índice de micromedição	Valor
Menor que 98%	0,0
Maior que 98%	1,0

Assim, é possível verificar que o índice de micromedição é superior a 98%, o que indica que pontuação para Fator 1 é igual a 1 (um).

4.1.2. Apuração do Fator 2

O sistema de comercialização adotado pela prestadora deverá favorecer a fácil interação com o usuário, evitando o máximo possível o seu deslocamento até o escritório para informações ou reclamações.

Os contatos devem preferencialmente realizar-se no imóvel do usuário ou através de atendimento telefônico.

A verificação do cumprimento desta diretriz é feita com base na formula conforme segue:

$$I2 = \frac{N. \text{ de atendimentos feitos diretamente no balcão no mês } * 100}{N. \text{ total de atendimentos realizados no mes no balcão e telefone}}$$

Sendo assim, conforme ANEXO II o número total de atendimentos feitos diretamente no balcão foi de 61.990 atendimentos.

Quanto aos atendimentos em que o usuário teve suas solicitações atendidas sem a necessidade de se deslocar à agência, somamos o total de atendimentos realizados pelo Call Center, conforme Figura 18, 7.450 atendimentos. Além dos atendimentos via WhatsApp, Ouvidoria, e a Agência Virtual, onde é possível ao usuário ter acesso a emissão de 2º via de faturas.

O serviço de atendimento via WhatsApp, disponibilizado em outubro de 2016, está disponível de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 7h30 às 17h30, pelo número (66)99724-2963. Através desta ferramenta os usuários podem solicitar a religação de água, segunda via da fatura, consultar débitos, informar vazamentos e tirar dúvidas, para informar o vazamento, o usuário pode mandar mensagens de texto ou registro fotográfico, a partir do recebimento da mensagem, o problema será informado ao setor operacional da concessionária para que o reparo seja feito o mais rápido possível, evitando o desperdício de água. No período

referenciado (outubro de 2016 a setembro de 2017) foram realizados 10.518 serviços que foram solicitadas via WhatsApp.

A Agencia Virtual, foi desenvolvida para que o usuário possa acessar os principais serviços prestados pela concessionária, como o histórico de pagamento, segunda via de fatura, histórico de consumo, dados cadastrais, e informações sobre a estação de tratamento e qualidade da água, e pode ser acessada através do link <http://www.nascentesdoxingu.com.br/agencia-virtual/>. A Tabela 20 apresenta o número de emissões de segunda via de faturas realizados por mês no período que compreende os meses de outubro de 2016 a setembro de 2017, não sendo necessário o deslocamento do usuário a loja física.

Tabela 20. Emissões de segunda via de faturas – Agencia Virtual

Mês	Emissões de 2º via de faturas
out/16	7.953
nov/16	6.800
dez/16	6.847
jan/17	8.298
fev/17	6.469
mar/17	8.864
abr/17	7.751
mai/17	7.702
jun/17	8.781
jul/17	9.171
ago/17	9.156
set/17	10.039
TOTAL	97.831

Vamos considerar ainda os atendimentos realizados através da Ouvidoria da Nascentes do Xingu, no qual foram registrados 145 atendimentos no período referenciado (outubro de 2016 a setembro de 2017).

$$N. \text{ total de atendimentos realizados} = 61.990 + 7.450 + 10.518 + 97.831 + 145 = 177.934$$

$$I2 = \frac{61.990 * 100}{177.934} = 34,84\%$$

O valor a ser atribuído ao FATOR 2 obedecerá à tabela abaixo:

Tabela 21. Valor Fator 2

Índice de eficiência no atendimento (%)	Valor
Menor que 20%	1,0
Entre 20% e 30%	0,5
Maior que 30%	0,0

Dessa forma, é possível verificar que o valor para Fator 2 é igual a 0 (zero).

A concessionária Águas de Sinop investiu recentemente na implantação de uma nova estrutura e acompanhamento do *Call Center*, o qual permitirá mensurar com maior precisão o total de ligações recebidas e seus respectivos motivos. Aliado a isso, foram realizados investimentos em um sistema online para acompanhamento dos atendimentos via *WhatsApp*, ao qual permite rastreabilidade das solicitações e atendimentos, além da obtenção de relatórios e atendimento automático para determinadas dúvidas de nossos Clientes. Estas ações, visam ofertar opções de atendimento aos usuários do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município, visando maior conforto e satisfação aos clientes da Concessionária.

4.1.3. Apuração do Fator 3

O sistema de comercialização adotado deverá prever mecanismos que garantam que todas as contas com consumo excessivo, só sejam entregues aos usuários após verificação. Tal condição pretende verificar se a análise crítica das faturas emitidas aos consumidores está sendo efetiva.

As contas deverão ser selecionadas e separadas em dois grandes grupos:

Grupo 1 – Clientes que tiveram entre 50% e 200% a mais que a média dos últimos 12 meses. Para estes clientes, a vistoria não será realizada, salvo determinação específica em contrário.

Todas as contas serão liberadas para cobrança sem nenhum desconto.

Grupo 2 – Clientes que tiveram 200% a mais do que a média do seu consumo dos últimos 12 meses, com o mínimo de 30m³.

A avaliação da adoção desta diretriz será feita através do indicador o número de exames prediais realizados com o número de contas emitidas que se encontram na condição especificada:

$$I3 = \frac{n \text{ de exames prediais realizados no mês} * 100}{n \text{ de contas emitidas no mês de consumo superior a 200\% da média}}$$

$$I3 = \frac{12.447 * 100}{11.819} = 105,31\%$$

O valor a ser atribuído ao Fator 3 será:

Tabela 22. Valor Fator 3

Exames prediais por consumo excessivo	Valor
Maior que 98%	1,0
Entre 90% e 98%	0,5
Menor que 90%	0,0

Dessa forma, é possível verificar que o valor para o Fator 3 é igual a 1 (um), maior que 98%.

4.1.4. Apuração do Fator 4

A prestadora deverá contar com um número adequado de locais para o recebimento das contas de seus usuários, devendo para isso credenciar, além da rede bancária do município, estabelecimentos comerciais tais como lojas, farmácias e casas lotéricas, distribuídos em diversos pontos da cidade. O nível de atendimento a essa condição pela prestadora será medido através do indicador, conforme Anexo XV - Termo de Referência para Execução do Contrato - Volume I do edital de concessão:

$$I4 = \frac{n \text{ de pontos credenciados} * 1000}{n \text{ total de ligações de água no mês}}$$

A concessionária Águas de Sinop está credenciada nos bancos conforme Tabela 23.

Tabela 23. Bancos Credenciados

Estabelecimento	Pontos Credenciados
Banco do Brasil	2
Caixa Econômica	2
Bradesco	2
Itaú	2
Santander	1
Lotérica	5
Total	14

Além das agências bancárias, os consumidores também podem optar por realizar o pagamento de suas faturas nos correspondentes bancários, conforme Tabela 24, a qual apresenta os pontos credenciados com o Banco Bradesco para recebimento de contas. Portanto, entre agências bancárias e pontos correspondentes, somam-se 41 pontos de arrecadação cadastrados para o recebimento das faturas no município de Sinop.

Tabela 24. Correspondentes Banco Bradesco

Correspondentes Bradesco	
CASA AMAZON CHINA	1
CASAS BAHIA	1
CICLO AMAZONAS	2
CRISTINA BABY	2
DIGICOPI ARTES VISUAIS	2
FUXICO AVIAMENTOS	1
L A FARMACIA	1
M G PAPELARIA	1
MAQUINA DE VENDAS	3
MERCADO DOIS IRMAOS	1
NOBEL LIVRARIA PAPELARIA E CAFE SINOP	1
NOVO MUNDO	1
POSTO CAICARA	1
POSTO COQUEIROS	1
ROMERA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	2
RV FOTOCOPIA E CONTABILIDADE	1
SAO CRISTOVAO MAT P/ CONSTRUCAO	1
SOL PRESENTES	1
SUCESSO IMOBILIARIA	1
SUPERMERCADO MACHADO	2
TOTAL	27

E conforme informações da Tabela 18, a média de ligações por mês no período de outubro de 2016 a setembro de 2017 foi de 42.302 ligações.

$$I4 = \frac{41 * 1000}{42.302} = 0,969$$

Tabela 25. Valor Fator 4

Pontos credenciados para o recebimento das contas	Valor
Maior que 0,7	1,0
Entre 0,5 e 0,7	0,5
Menor que 0,5	0,0

Dessa forma, é possível verificar que o valor para o Fator 4 é igual a 1 (um), maior que 0,7.

4.1.5. Apuração do Fator 5

Para as contas não pagas sem registro de debito anterior, a prestadora deverá manter um sistema de comunicação por escrito com os usuários, informando-os da existência do debito, e com definição de data limite para regularização da situação antes da efetivação do corte.

O nível de atendimento a essa condição pela prestadora será efetuado através do indicador:

$$I5 = \frac{n \text{ de comunicações de corte emitidas pela prestadora no mês} * 100}{n \text{ de contas sujeitas a corte de fornecimento no mês}}$$

A Águas de Sinop possui um sistema comercial o qual é totalmente integrado e sempre que identificados usuários com faturas vencidas a mais de 30 dias, há o comunicado da existência de débitos impresso na própria fatura. Aliado a isso, todas as faturas contêm a notificação, conforme Figura 27.

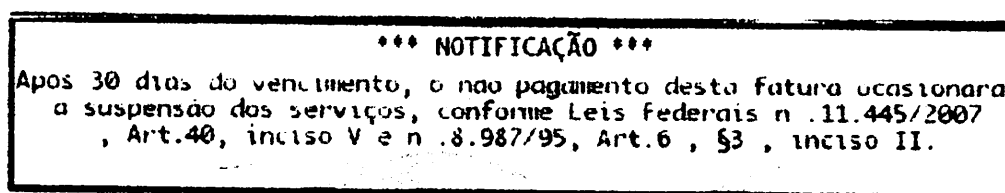


Figura 27. Verso das faturas – Águas de Sinop

Sendo assim, no período de outubro de 2016 a setembro de 2017, foram identificadas 54.409 contas sujeitas a corte, e emitidos 54.409 comunicados de corte pela prestadora de serviços.

$$I5 = \frac{54.409 * 100}{54.409} = 100\%$$

O valor a ser atribuído ao fator 5 segue a tabela abaixo:

Tabela 26. Valor Fator 5

Restabelecimento do fornecimento	Valor
Maior que 98%	1,0
Entre 95% e 98%	0,5
Menor que 95%	0,0

Dessa forma, é possível verificar que o valor para o fator 5 é igual a 1 (um), maior que 98%.

4.1.6. Apuração do Fator 6

A prestadora deverá garantir o restabelecimento do fornecimento de água ao usuário em até 24 horas da comunicação pelo mesmo da efetuação do pagamento de seus débitos. Feita a comunicação o usuário não necessitará comprovar o pagamento do débito naquele momento, devendo, no entanto, o contrato de prestação, autorizar a prestadora a cobrar multa quando o pagamento não for confirmado.

O indicador que avaliará tal condição é:

$$I6 = \frac{n \text{ de restabelecimentos de fornecimento realizados em até 24h} * 100}{n \text{ total de restabelecimentos no mês}}$$

$$I6 = \frac{17.803 * 100}{18.422} = 96,64\%$$

Tabela 27. Valor Fator 6

Restabelecimento do fornecimento	Valor
Maior que 95%	1,0
Entre 80% e 95%	0,5
Menor que 80%	0,0

Dessa forma, é possível verificar que o valor para o Fator 6 é igual a 1 (um).

4.2 Atendimento ao IACS

O Índice de Adequação da Comercialização dos Serviços – IACS é calculado da seguinte forma:

$$IACS = 5 * (\text{Valor Fator 1}) + 1 * (\text{Valor Fator 2}) + 1 * (\text{Valor Fator 3}) + 1 * (\text{Valor Fator 4}) + 1 * (\text{Valor Fator 5}) + 1 * (\text{Valor Fator 6})$$

Conforme resultados demonstrados a serem atribuídos a cada fator, tem-se:

$$IACS = (5 * (1)) + (1 * (0)) + (1 * (1)) + (1 * (1)) + (1 * (1)) + (1 * (1)) = 9$$

O ICSA será considerado inadequado se o valor de seu resultado for igual ou inferior a 5 (cinco) e adequado se for superior a 5 (cinco), com as seguintes classificações:

- d. Regular se superior a 5 (cinco) e menor ou igual a 7 (sete);
- e. Satisfatório se superior a 7 (sete) e menor ou igual a 9 (nove);

f. Ótimo se superior a 9 (nove).

Anualmente, na apuração IACS, a operadora deverá atingir as seguintes metas para ter seu contrato, nesse marco executivo contratual, indicado como CUMPRIDO:

Tabela 28. Metas anuais IACS

Ano	IACS
Ano 1	-
Ano 2	Regular
Ano 3	Regular
Ano 4	Regular
Ano 5	Satisfatório
Ano 10	Satisfatório
Ano 15	Satisfatório
Ano 20	Satisfatório
Ano 25	Satisfatório
Ano 30	Satisfatório

Conforme observado na Tabela 28, a meta da Concessionária Águas de Sinop para o terceiro ano de concessão é que o IACS apresente o resultado Regular quanto ao atendimento aos fatores. Desta forma, conclui-se que a Concessionária atinge a meta, com classificação Satisfatório e pontuação 9.

Conclusão: Meta atendida

5 INDICADORES GERENCIAIS

De acordo com a Resolução AGER 006 de 12 de dezembro de 2017, estabelece a metodologia para aferir os indicadores do nível de cortesia e de qualidade percebida pelos usuários na prestação dos serviços (INCQ), em seu Anexo Único, estabelece a metodologia de apuração de tal indicador.

É condição indispensável para a validação do processo de verificação da adequação dos serviços prestados pela prestadora, que os índices apurados tenham ampla divulgação para os usuários.

A pesquisa foi realizada pela empresa independente Mark Instituto de Pesquisa e Opinião Pública, entre os meses de maio e junho de 2017, e contou com a participação de 403 usuários. A pesquisa na íntegra acompanha este relatório.

Conclusão: Meta atendida

ANEXOS

ANEXO I

Pesquisa de Satisfação

ANEXO II

Relatório: Tempo de
Espera

ANEXO III

**Relatórios: Prazo de
Realização dos Serviços**

DADOS TÉCNICOS

Objetivo: Percepção Geral da População Consumidora em Relação à Concessionária Águas de Sinop.

Metodologia: Pesquisa Quantitativa.

Técnica: Survey de Opinião

Cidade: Sinop - MT

Amostra: 403 Entrevistas

Período de campo: entre os dias 19/05 A 02/06/2017.

Margem de Erro: 3,0 pontos percentuais para mais ou para menos. Os resultados das tabelas foram arredondados pelo programa para totalizarem 100%.

CONCESSIONÁRIA

ÁGUAS DE SINOP

MAIO / JUNHO 2017

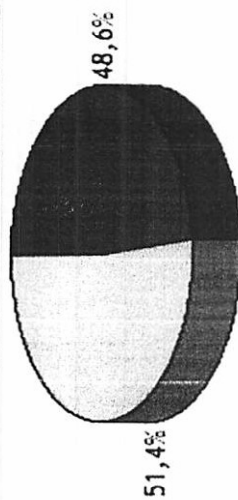
BAIRRO ONDE O ENTREVISTADO RESIDE

BAIRROS	
<input type="checkbox"/> CENTRO SETOR COMERCIAL	<input type="checkbox"/> SÃO PAULO
<input type="checkbox"/> APARECIDA	<input type="checkbox"/> JARDIM TARUMÁ
<input type="checkbox"/> BOA ESPERANÇA	<input type="checkbox"/> RECANTO DOS PÁSSAROS
<input type="checkbox"/> CAROLINA	<input type="checkbox"/> JARDIM CELESTE
<input type="checkbox"/> PARQUE DAS NAÇÕES	<input type="checkbox"/> JARDIM CONQUISTA
<input type="checkbox"/> VITÓRIA RÉGIA	<input type="checkbox"/> JARDIM IBIRAPUERA
<input type="checkbox"/> JARDIM PÉROLA	<input type="checkbox"/> SETOR SUL
<input type="checkbox"/> DAURI RIVA	<input type="checkbox"/> JARDIM JACARANDÁS
<input type="checkbox"/> JARDIM UMUARAMA	<input type="checkbox"/> RESIDENCIAL LISBOA
<input type="checkbox"/> SETOR INDUSTRIAL	<input type="checkbox"/> JARDIM BOTÂNICO
<input type="checkbox"/> ARARAS	<input type="checkbox"/> ACÁCIA
<input type="checkbox"/> JARDIM PARAÍSO	<input type="checkbox"/> JARDIM IPÊ
<input type="checkbox"/> JARDIM PAULISTA	<input type="checkbox"/> JARDIM OLIVEIRAS
<input type="checkbox"/> JARDIM AZALÉIAS	<input type="checkbox"/> PARQUE DAS ARARAS
<input type="checkbox"/> JARDIM ORQUÍDEAIS	<input type="checkbox"/> JARDIM VIOLETAS
	<input type="checkbox"/> MARIAPÁ
	<input type="checkbox"/> PRIMAVERA
	<input type="checkbox"/> JARDIM DAS PALMEIRAS
	<input type="checkbox"/> MENINO JESUS
	<input type="checkbox"/> JARDIM EUROPA
	<input type="checkbox"/> SETOR NORTE
	<input type="checkbox"/> JARDIM IMPERIAL
	<input type="checkbox"/> SÃO CRISTOVÃO
	<input type="checkbox"/> SANTA RITA
	<input type="checkbox"/> VILAGE
	<input type="checkbox"/> NOVO ESTADO
	<input type="checkbox"/> JARDIM IPIRANGA
	<input type="checkbox"/> VIDILINA
	<input type="checkbox"/> JARDIM AMÉRICA

SEXO DO ENTREVISTADO

SEXO DO ENTREVISTADO

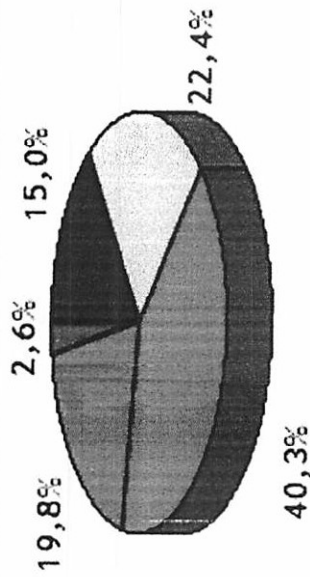
MASCULINO	48,6%
FEMININO	51,4%
Total	100,0%



IDADE DO ENTREVISTADO

IDADE DO ENTREVISTADO

DE 18 A 25 ANOS	15,0%
DE 26 A 35 ANOS	22,4%
35 DE 36 A 50 ANOS	40,3%
DE 51 A 65 ANOS	19,8%
MAIS DE 65 ANOS	2,6%
TOTAL	100,0%

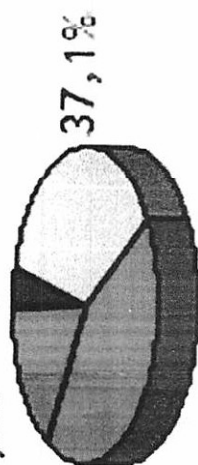


ESCOLARIDADE DO ENTREVISTADO

ESCOLARIDADE DO ENTREVISTADO

ANALFABETO	3,8%
ENSINO FUNDAMENTAL	37,1%
ENSINO MÉDIO	42,8%
ENSINO SUPERIOR	16,3%
TOTAL	100,0%

16,3% 3,8%



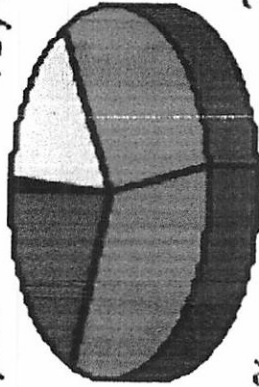
42,8%

RENDA DO ENTREVISTADO

RENDA MENSAL FAMILIAR

■ ATÉ R\$ 500,00	1,0%
■ R\$ 501,00 A R\$ 1.000,00	15,4%
■ R\$ 1.001,00 A R\$ 1.500,00	31,4%
■ R\$ 1.501,00 A R\$ 2.000,00	33,7%
■ ACIMA DE R\$ 2.001,00	18,6%
■ NÃO TEM RENDIMENTO	0,0%
TOTAL	100,0%

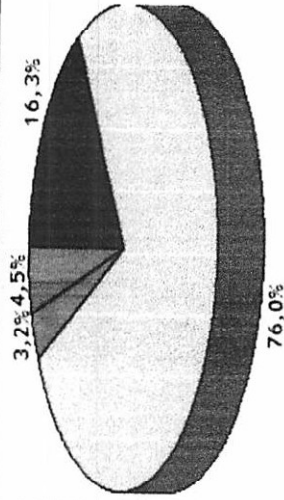
18,6% 1,0% 15,4%



33,7% 31,4%

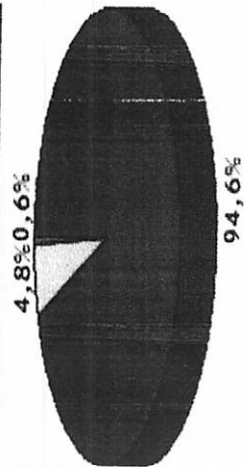
QUE TIPO DE USUÁRIO O SR° (A) SE ENCAIXA?

COMERCIAL	16,3%
RESIDENCIAL	76,0%
PÚBLICO	3,2%
INDUSTRIAL	4,5%
TOTAL	100,0%



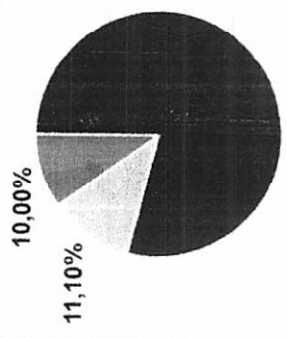
**GOSTARIA DE SABER SE EM SEU DOMICILIO, O ABASTECIMENTO DE ÁGUA É FEITO PELA
CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE SINOP?**

SIM	94,6%
NÃO	4,8%
NS/NR	0,6%
TOTAL	100,0%



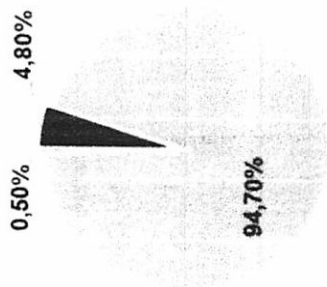
PARA TODOS OS ENTREVISTADOS
O SR(A) CONHECE O RISCO EM POTENCIAL DE UM POÇO PARA O CONSUMO DE ÁGUA E ACIDENTES?

SIM	78,9%
NÃO	11,1%
NS/NR	10,0%
TOTAL	100,0%



O SR(A) POSSUI POÇO EM SEU IMÓVEL?

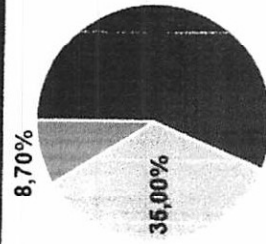
SIM	4,8%
NÃO	94,7%
NS/NR	0,5%
TOTAL	100,0%



(SOMENTE PARA QUE AFIRMOU QUE TEM POÇO = 4,8% = 19 CITACÕES)

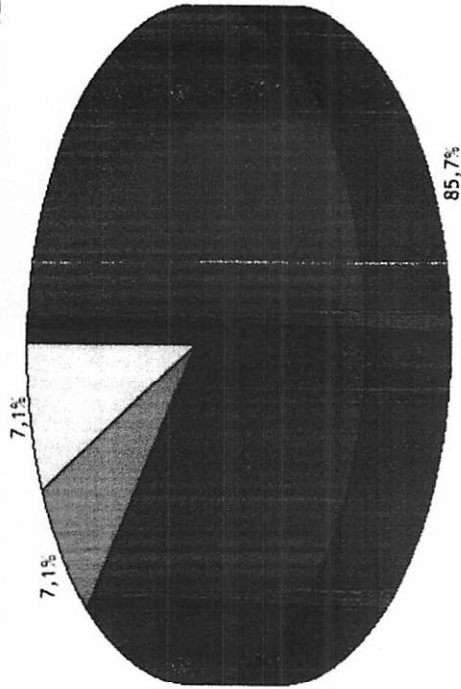
O SR(A) CONHECE O RISCO EM POTENCIAL DE UM POÇO PARA O CONSUMO DE ÁGUA E ACIDENTES?

SIM	56,3%
NÃO	35,0%
NS/NR	8,7%
TOTAL	100,0%



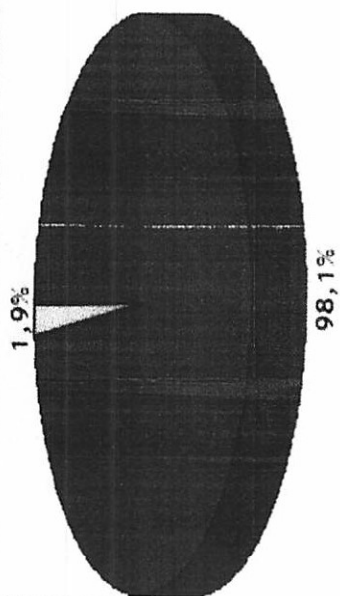
POR QUE O SR.º (A) NÃO UTILIZA A REDE DE ÁGUA?

TENHO POÇO	85,7%
CUSTO DE LIGAÇÃO É ALTO	7,1%
OUTRO	7,1%
A CONTA DE ÁGUA É MUITO ALTA	0,0%
ÁGUA NÃO É BOA	0,0%
NÃO PASSA REDE DE ÁGUA EM MINHA RESIDÊNCIA	0,0%
NS/NR	0,0%
TOTAL	100,0%



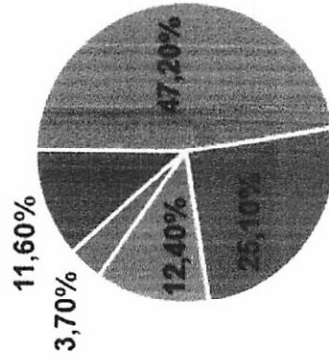
O SR° (A) POSSUI CAIXA DE ÁGUA OU RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM SUA RESIDÊNCIA?

SIM	98,1%
NÃO	1,9%
TOTAL	100,0%



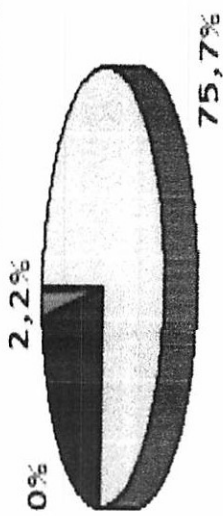
O SR(A) TEM O COSTUME DE LIMPAR A SUA CAIXA D'ÁGUA COM FREQUENCIA?

NUNCA LIMPOU	47,2%
UMA VEZ A CADA DOIS ANOS OU MAIS	25,1%
UMA VEZ POR ANO	12,4%
DUAS VEZES POR ANO	3,7%
NS/NR	11,6%
TOTAL	100,0%



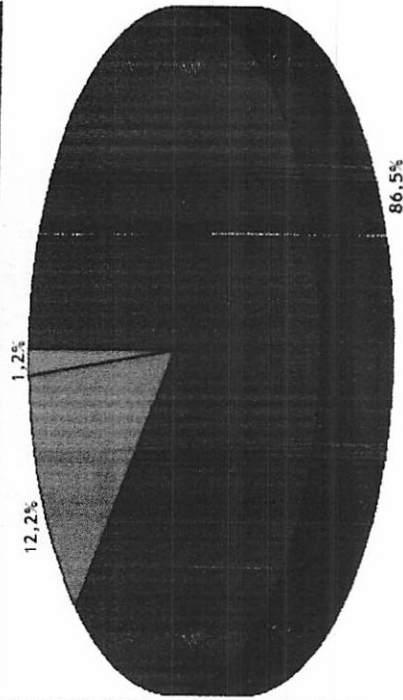
**GOSTARIA DE SABER SE EM SEU DOMICILIO A COLETA DE ESGOTO É FEITA PELA
CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE SINOP, SIM OU NÃO?**

NÃO	75,7%
SIM	22,0%
NS/NR	2,2%
TOTAL	100,0%



POR QUE O SR° (A) NÃO UTILIZA A REDE DE COLETA DE ESGOTO?

TENHO FOSSA	86,5%
NÃO PASSA REDE DE ESGOTO EM MINHA RESIDÊNCIA	12,2%
CUSTO DE LIGAÇÃO É ALTO	1,2%
OUTRO	0,0%
O ESGOTO É JOGADO EM RIOS E CÓRREGOS	0,0%
NS/NR	0,0%
TOTAL	100,0%



PARA TODOS OS ENTREVISTADOS

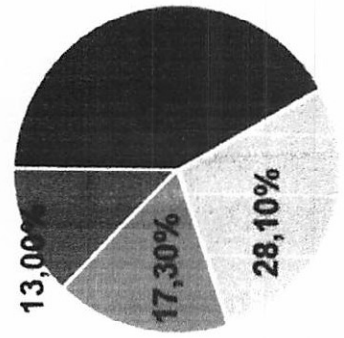
O SR(A) TEM FOSSA SÉPTICA NO SEU IMÓVEL?

SIM	65,5%
NÃO	34,5%
TOTAL	100,0%



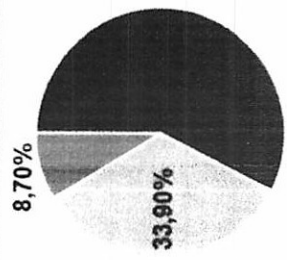
(SOMENTE PARA QUEM RESPONDEU "SIM, TENHO FOSSA SEPTICA" - 65 | 5% = 264 CITAÇÕES)
QUANTO O SR(A) GASTA POR ANO PARA LIMPAR A FOSSA?

■ ATÉ R\$ 150,00	41,6%
■ DE R\$ 151,00 A R\$ 300,00	28,1%
■ MAIS DE R\$ 301,00	17,3%
■ NS/NR	13,0%
TOTAL	100,0%



(SOMENTE PARA QUEM RESPONDEU "SIM, TENHO FOSSA SEPTICA" - 65,5% = 264 CITAÇÕES)
O SR(A) SABE OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO ENTRE POÇOS E FOSSAS?

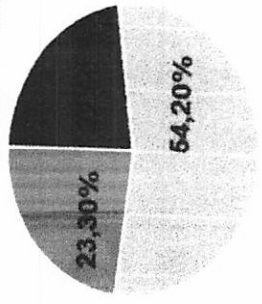
SIM	57,4%
NÃO	33,9%
NS/NR	8,7%
TOTAL	100,0%



PARA TODOS OS ENTREVISTADOS

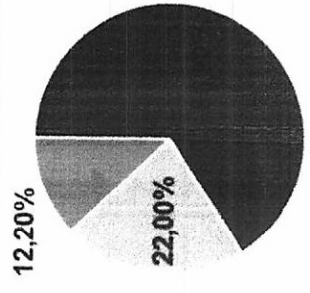
O SR(A) FICOU DOENTE OU CONHECE ALGUÉM QUE FICOU DOENTE POR FALTA DE ÁGUA TRATADA OU DA REDE DE ESGOTO?

SIM		22,5%
NÃO		54,2%
NS/NR		23,3%
TOTAL		100,0%



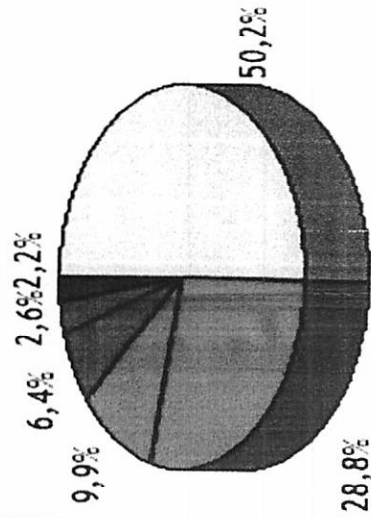
PARA TODOS OS ENTREVISTADOS
O SR(A) SABE OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO ENTRE POÇOS E FOSSAS?

SIM	65,8%
NÃO	22,0%
NS/NR	12,2%
TOTAL	100,0%



DE UM MODO GERAL, COMO O SR. (A) AVALIA A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE SINOP?

EXCELENTE	2,2%
BOM	50,2%
REGULAR	28,8%
RUIM	9,9%
PÉSSIMO	6,4%
NS/NR	2,6%
TOTAL	100,0%



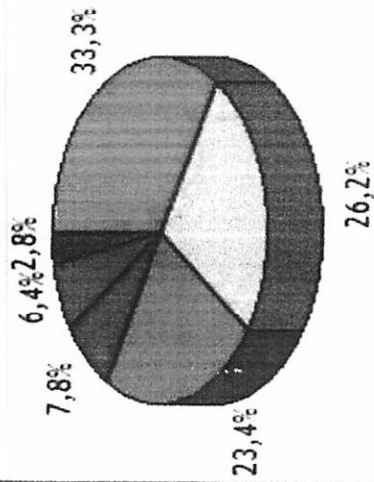
O SR(A) JÁ PRECISOU SOLICITAR SERVIÇOS OU FAZER RECLAMAÇÃO SOBRE OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS

NÃO	59,1%
SIM	40,9%
TOTAL	100,0%



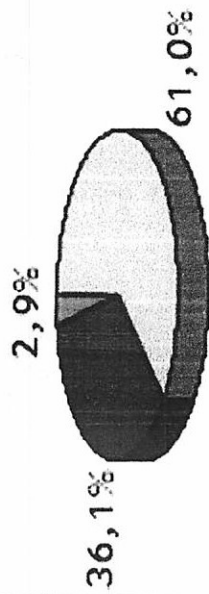
COMO O SR(A) AVALIA A SOLUÇÃO DADA PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE SINOP QUANDO PRECISOU SOLICITAR SERVIÇOS OU FAZER RECLAMAÇÕES?

EXCELENTE	2,8%
BOM	26,2%
REGULAR	33,3%
RUIM	23,4%
PÉSSIMO	7,8%
NS/NR	6,4%
TOTAL	100,0%



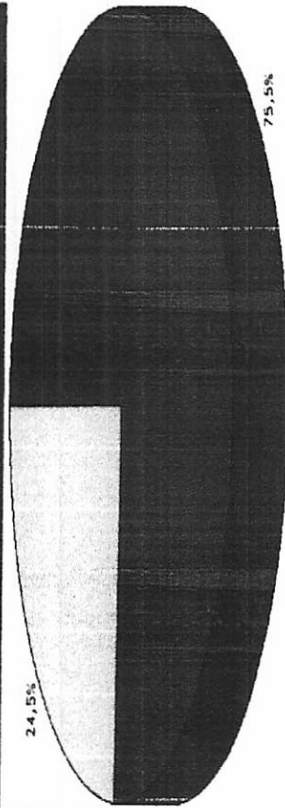
**O SR° (A) JÁ MANTEVE ALGUM CONTATO COM A ÁGUAS DE SINOP,
PARA ALGUM SERVIÇO OU PROVIDÊNCIA?**

NÃO	61,0%
SIM	36,1%
NS/NR	2,9%
TOTAL	100,0%



**QUAL A FORMA DE CONTATO QUE O SR° (A) UTILIZOU PARA SOLICITAR O SERVIÇO DA ÁGUA DE SINOP?
O CONTATO FOI PESSOALMENTE OU POR TELEFONE?**

FOI ATÉ O ESCRITÓRIO LOCAL	75,5%
LIGOU NO TELEFONE DO ESCRITÓRIO LOCAL	24,5%
TOTAL	100,0%



COMO O SR° (A) AVALIA A FACILIDADE DE ENTRAR EM CONTATO?

EXCELENTE	1,7%
BOM	43,5%
REGULAR	37,4%
RUIM	10,4%
PÉSSIMO	3,5%
NS/NR	3,5%
TOTAL	100,0%

COMO O SR.º (A) AVALIA A ATENÇÃO E EDUCAÇÃO DOS ATENDENTES DA ÀGUAS DE SINOP

EXCELENTE	0,9%
BOM	54,8%
REGULAR	27,8%
RUIM	9,6%
PÉSSIMO	3,5%
NS/NR	3,5%
TOTAL	100,0%

COMO O SR° (A) AVALIA A RAPIDEZ NO ATENDIMENTO

EXCELENTE	0,9%
BOM	32,8%
REGULAR	28,4%
RUIM	25,0%
PÉSSIMO	9,5%
NS/NR	3,4%
TOTAL	100,0%

(PRA QUEM RESPONDEU SIM NA QUESTAO "O SR. (A) JA MANTEVE ALGUM CONTATO COM A AGUAS DE SINOP, PARA ALGUM SERVIÇO OU PROVIDÊNCIA?" (36,1% = 145 CITACOES).

COMO O SR. (A) AVALIA O CORRETO REPASSE DE INFORMACOES PELOS ATENDENTES

EXCELENTE	0,9%
BOM	42,1%
REGULAR	28,9%
RUIM	19,3%
PÉSSIMO	5,3%
NS/NR	3,5%
TOTAL	100,0%

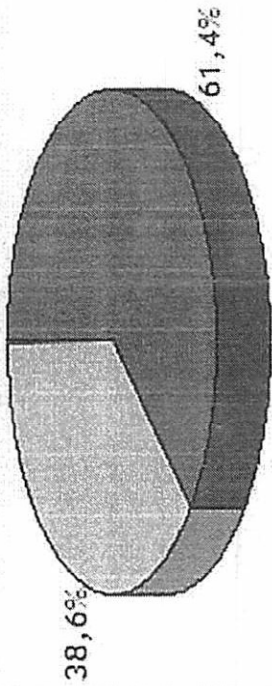
(PARA QUEM RESPONDEU SIM NA QUESTÃO "O SR. (A) JÁ MANTEVE ALGUM CONTATO COM A AGUAS DE SINOP, PARA ALGUM SERVIÇO OU PROVIDÊNCIA?" (36,1%) = 145 CITAÇÕES).

COMO O SR. (A) AVALIA A FACILIDADE DE ENTRAR EM CONTATO COM O ESCRITÓRIO COMERCIAL

EXCELENTE	1,7%
BOM	48,7%
REGULAR	34,8%
RUIM	8,7%
PÉSSIMO	2,6%
NS/NR	3,5%
TOTAL	100,0%

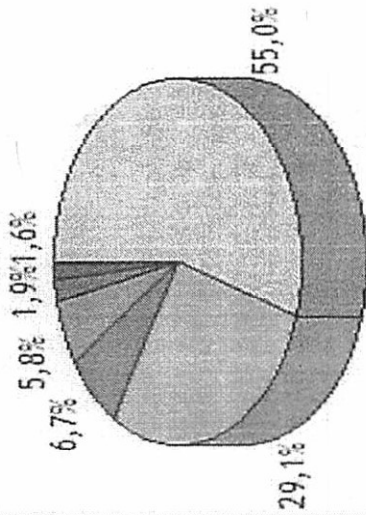
O SR° (A) CONFIA NA ÁGUA DISTRIBUÍDA PELA ÁGUAS DE SINOP, PARA BEBER?

SIM	61,4%
NÃO	38,6%
TOTAL	100,0%



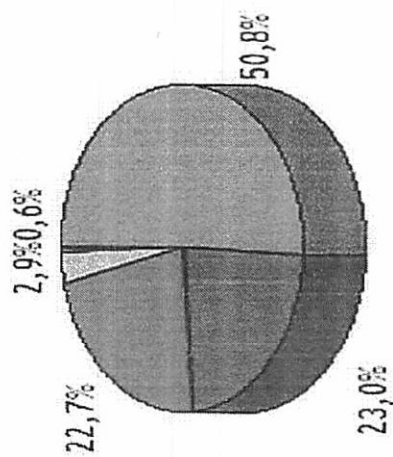
COMO O SR° (A) CLASSIFICA A AGUA OFERECIDA PELA ÁGUAS DE SINOP?

EXCELENTE	1,9%
BOA	55,0%
REGULAR	29,1%
RUIM	5,8%
PÉSSIMO	1,6%
NS/NR	6,7%
TOTAL	100,0%



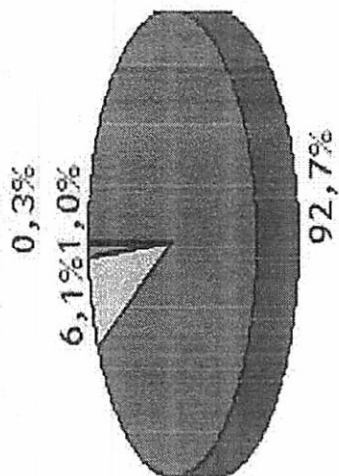
NORMALMENTE QUAL A ÁGUA QUE O SR(A) USA PARA BEBER?

DA TORNEIRA	50,8%
MINERAL	23,0%
OUTROS(FILTROS E SIMILARES)	22,7%
POÇO	2,9%
CAMINHÃO PIPA	0,0%
NS/NR	0,6%
TOTAL	100,0%



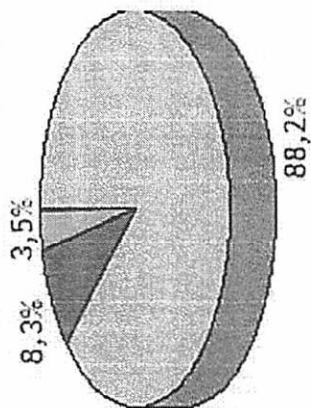
E QUAL A ÁGUA CONSUME PARA ATIVIDADES DOMÉSTICAS?

OFERTADA PELAS ÁGUAS DE SINOP	92,7%
POÇO	6,1%
OUTRO	0,3%
CAMINHÃO PIPA	0,0%
NS/NR	1,0%
TOTAL	100,0%



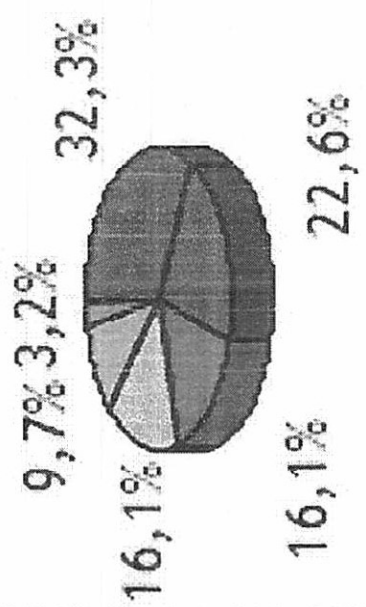
HA FALTA DE ÁGUA NA SUA CASA?

NÃO	88,2%
SIM	8,3%
NS/NR	3,5%
TOTAL	100,0%



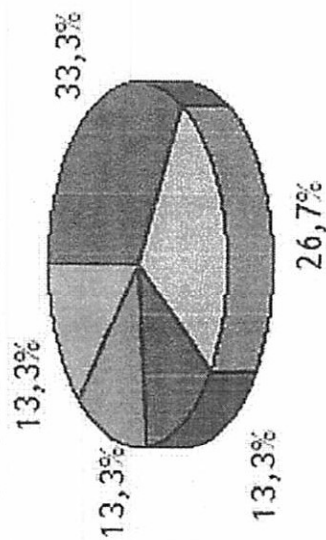
(PARA QUEM RESPONDEU SIM NA QUESTÃO " HA FALTA DE ÁGUA NA SUA CASA?" (8,3%) = 33 CITACIONES).
**COM QUE FREQUÊNCIA FALTA ÁGUA EM SUA RESIDÊNCIA? DIARIAMENTE, UMA VEZ POR SEMANA,
 MAIS DE UMA VEZ POR SEMANA, UMA VEZ POR MÊS OU RARAMENTE?**

RARAMENTE	32,3%
DIARIAMENTE	22,6%
UMA VEZ POR SEMANA	16,1%
MAIS DE UMA VEZ POR SEMANA	9,7%
UMA VEZ POR MÊS	3,2%
NS/NR	16,1%
TOTAL	100,0%



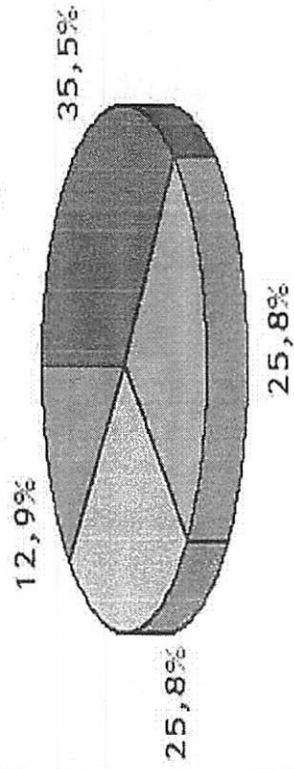
**PRA QUEM RESPONDEU SIM NA QUESTAO " HA FALTA DE AGUA NA SUA CASA? (8,3%) = 33 CITACOES)
 QUANDO FALTA DE AGUA, QUANTO TEMPO DEMORA PARA NORMALIZAR O ABASTECIMENTO?**

■ ATÉ 4 HORAS	33,3%
■ DE 4 A 8 HORAS	26,7%
■ ACIMA DE 12 HORAS	13,3%
■ DE 8 A 12 HORAS	13,3%
■ NS/NR	13,3%
TOTAL	100,0%



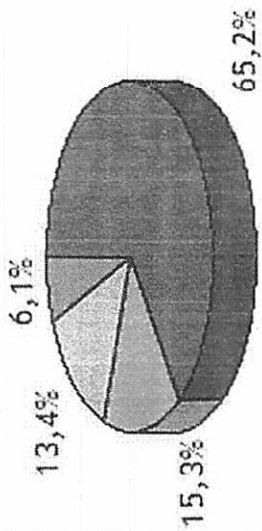
**PRA QUEM RESPONDEU SIM NA QUESTÃO " HA FALTA DE ÁGUA NA SUA CASA?" (8,3% = 33 CITADORES)
EM CASO DE FALTA ÁGUA, EM QUAL PERÍODO OCORRE COM MAIS FREQUÊNCIA?**

MANHÃ	35,5%
NOITE	25,8%
TARDE	25,8%
NS/NR	12,9%
TOTAL	100,0%



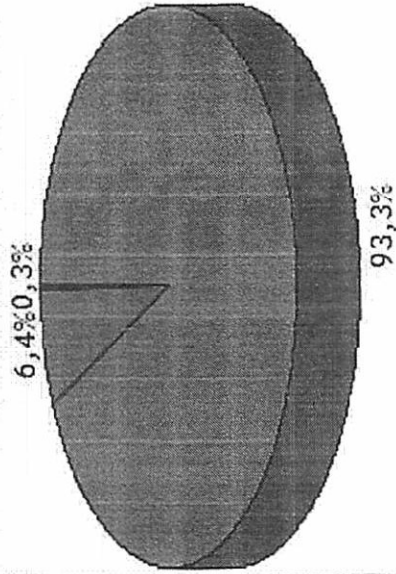
AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA FATURA DE ÁGUA SÃO DETALHADAS E DE FÁCIL ENTENDIMENTO?

SIM	65,2%
PARCIALMENTE	15,3%
NÃO	13,4%
NS/NR	6,1%
TOTAL	100,0%



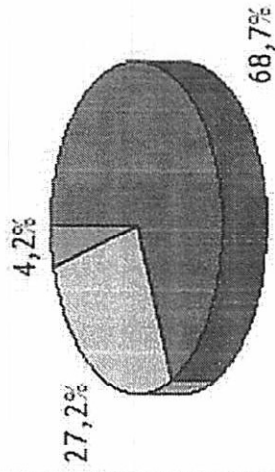
**SE VERIFICAR UM ERRO NA SUA FATURA DE ÁGUA OU PROBLEMAS NO ABASTECIMENTO,
PARA ONDE O SR(A) LIGA PARA RECLAMAR?**

ÁGUAS DE SINOP	93,3%
IMPrensa	0,3%
OUTRO	0,0%
PROCON	0,0%
PREFEITURA	0,0%
NS/NR	6,4%
TOTAL	100,0%



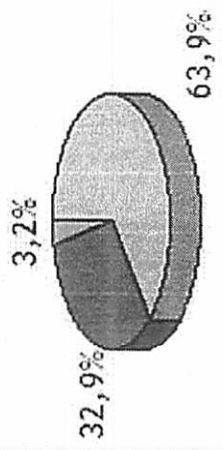
COMO O SR° (A) CONSIDERA OS VALORES COBRADOS PELA CONCESSIONARIA?

ELEVADOS	68,7%
NORMAIS	27,2%
BAIXOS	0,0%
NS/NR	4,2%
TOTAL	100,0%



TEM ACESSO AS NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES SOBRE AS AÇÕES DE MELHORIA E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA ÁGUAS DE SINOP?

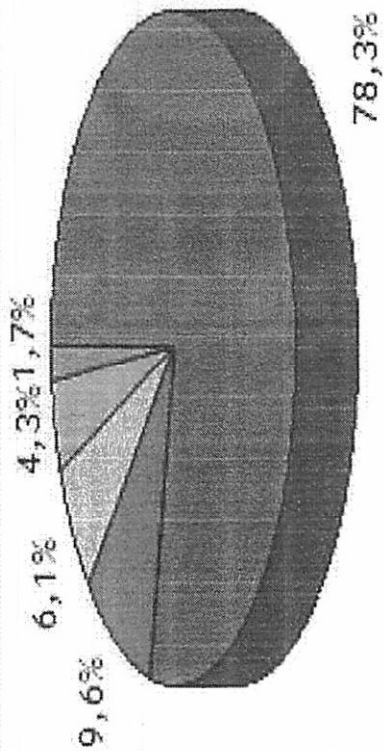
NÃO	63,9%
SIM	32,9%
NS/NR	3,2%
TOTAL	100,0%



PRA QUEM RESPONDEU SIM NA QUESTAO ANTERIOR (32,9%) = 133 CITACOES).

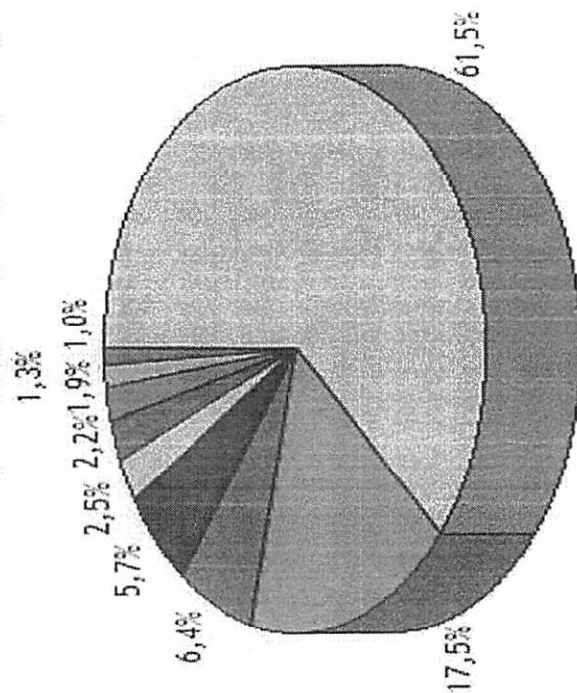
O ACESSO AS NOTICIAS SOBRE A CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE SINOP, SE DEU ATRAVÉS DE QUE MEIO DE COMUNICAÇÃO?

TELEVISÃO	78,3%
RÁDIO	6,1%
INTERNET (SITES)	4,3%
JORNAIS	1,7%
REDE SOCIAL	0,0%
NS/NR	9,6%
TOTAL	100,0%



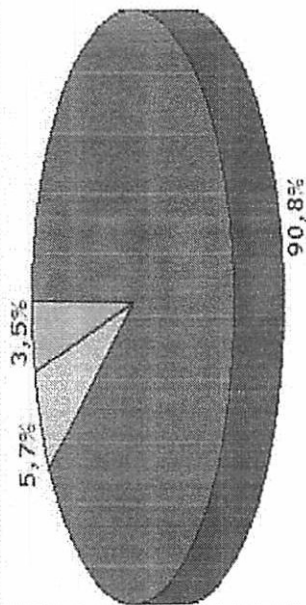
E QUAL A SUA SUGESTÃO PARA MELHORIA DOS SERVIÇOS DA ÁGUAS DE SINOP?

MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS	61,5%
IMPLANTAR A REDE DE ESGOTO NA MINHA RUA	17,5%
MELHORAR O ATENDIMENTO	6,4%
TER MAIS OPÇÕES PARA O PAGAMENTO DA FATURA	2,5%
OFERECER ABASTECIMENTO 24 HORAS	2,2%
TER INFORMAÇÕES DA FATURA DE ÁGUA MAIS CLARAS PARA O USUÁRIO	1,9%
AMPLIAR O TRATAMENTO DE ESGOTO	1,3%
OUTRAS	1,0%
NS/NR	5,7%
TOTAL	100,0%



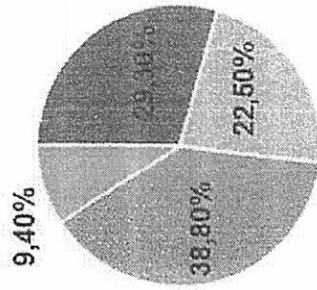
O SR° (A) CONSIDERA IMPORTANTE UTILIZAR A REDE DE ÁGUA E ESGOTO DISPONIBILIZADA PELA ÁGUAS DE SINOP?

SIM	90,8%
NÃO	5,7%
NS/NR	3,5%
TOTAL	100,0%



O SR(A) PAGA A SUA FATURA DE AGUA EM DIA?

SIM	29,3%
NÃO	22,5%
AS VEZES	38,8%
NS/NR	9,4%
TOTAL	100,0%



Resumo Geral					
Tipo de Solicitação	Pendentes			Dentro do Prazo	Fc Pr
	Andamento	Alerta	Atrasado		
0001 - LIGACAO DE AGUA 3/4	0	0	0	1.334	
0005 - REPARO DE CAVALETE	0	0	0	5.973	
0006 - REPARO DE CAVALETE C/ COBRANÇA	0	0	0	136	
0007 - REPARO NO RAMAL	0	0	0	2.856	
0008 - DESLOCAMENTO DE RAMAL / COM COBRANÇA	0	0	0	4	
0011 - AFERICAO DE HD C/ COBRANÇA	0	0	0	2	
0014 - VISTORIA DE IMÓVEL C/ COBRANÇA	0	0	0	7	
0015 - VISTORIA DE IRREGULARIDADE - FATURAMENTO	0	0	0	1	
0016 - ALTERACAO CADASTRAL C/ COBRANÇA	0	0	0	3.619	
0017 - ALTERACAO CADASTRAL S/ COBRANCA	0	0	0	39	
0019 - ALTERACAO CADASTRAL (VISITA) S/ COBRANCA	0	0	0	151	
0020 - MANUTENÇÃO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO	0	0	0	22	
0021 - LIGACAO DE ESGOTO	0	0	0	2	
0027 - RECLAMACAO POR FALTA DE AGUA	0	0	0	1.274	
0028 - RECOMPOSICAO DE CALCADA P/SUBST. HD	0	0	0	1.030	
0029 - REPARO DE REDE DE AGUA	0	0	0	220	
0032 - PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÃO - COMPLETA	0	0	0	16	
0033 - SUBSTITUIÇÃO DE MEDIDOR	0	0	0	207	
0037 - PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÃO - SIMPLES	0	0	0	164	
0039 - REPARO DE REDE DE ESGOTO	0	0	0	84	
0040 - INSTALAÇÃO DE HD	0	0	0	580	
0041 - RECOMPOSICAO DE ASFALTO	0	0	0	1.335	
0042 - RECOMPOSICAO DE BLOCOS	0	0	0	15	
0045 - QUALIDADE DA AGUA - VISTORIA	0	0	0	76	
0046 - AFERIÇÃO DE HD - INTERNO	0	0	0	0	
0047 - VISTORIA DE IMÓVEL S/COBRANÇA	0	0	0	4.502	
0048 - RECLAMAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COMERCIAIS	0	0	0	2	
0050 - SOLICITAÇÃO DE CORTE A PEDIDO	0	0	0	747	

Resumo Geral					
Tipo de Solicitação	Pendentes			Dentro do Prazo	Fc Pr
	Andamento	Alerta	Atrasado		
0051 - SOLICITAÇÃO DE RELIGAÇÃO	0	0	0	3.234	
0060 - ATUALIZAÇÃO CADASTRAL - ATENDIMENTO	0	0	0	2.846	
0062 - RECLAMAÇÃO DE ENTREGA DE FATURA	0	0	0	169	
0063 - INSTALAÇÃO DE HIDROMETRO - PROJETO	0	0	0	0	
0064 - VISTORIA DE IRREGULARIDADE - ATENDIMENTO	0	0	0	0	
0066 - SOLICITAÇÃO DE RELIGAÇÃO - VIA WHATSAPP	0	0	0	6.074	
0088 - REPARO DE RAMAL ASFALTO	0	0	0	5	
0089 - REPARO DE RAMAL TERRA	0	0	0	652	
0090 - REPARO DE RAMAL CALCADA	0	0	0	97	
0091 - REPARO DE REDE ASFALTO	0	0	0	7	
0092 - REPARO DE REDE TERRA	0	0	0	51	
0093 - REPARO DE REDE CALCADA	0	0	0	8	
0094 - REPARO DE RAMAL ASFALTO	0	0	0	200	
TOTAL GERAL:	0	0	0	37.741	

Resumo Geral						
Tipo de Solicitação	Andamento	Pendentes			Dentro do Prazo	Fo Pr
		Alerta	Atrasado			
0201 - RELIGAÇÃO CAVALETE 3/4 - (DEB)	0	0	0		17.761	
0205 - RELIGAÇÃO CAVALETE 1 - (DEB)	0	0	0		40	
0209 - RELIGAÇÃO CAVALETE 1 1/2 - (DEB)	0	0	0		2	
TOTAL GERAL :	0	0	0		17.803	

Tempo de Espera por Mês

Filtro(s): Período: [01/10/2016 à 30/09/2017] Unidade: [Todos] Setor: [Todos] Operador: [Todos] Hora: [Todos]

Mês/Ano Unidade	Tempo Médio	Tempo Total	Total Atendimentos *
Outubro/2016			
ÁGUAS DE SINOP - ATENDIMENTO - SINOP			
ANA PAULA DA ROCHA PESSOA	00:11:24	74:54:23	394
ANDERSON CHIOT SCHUAISA	00:13:01	155:34:50	717
Claudia Renata Pereira Gomes	00:12:14	66:07:30	324
Lilian Claudino Torres	00:07:46	137:59:41	1065
Marcos Vinicius Duque	00:11:21	183:41:22	971
Monica Pereira dos Santos	00:12:28	74:02:36	356
Vinicius Octavio Travessini	00:09:45	191:49:06	1179
Total:	00:10:17	884:46:42	5006
Novembro/2016			
ÁGUAS DE SINOP - ATENDIMENTO - SINOP			
Adrielle Souza	00:40:32	04:43:50	7
ANA PAULA DA ROCHA PESSOA	00:21:54	75:35:01	207
ANDERSON CHIOT SCHUAISA	00:13:52	181:30:22	785
Claudia Renata Pereira Gomes	00:12:25	162:48:07	786
Lilian Claudino Torres	00:06:57	186:59:02	1613
Marcos Vinicius Duque	00:12:54	243:49:21	1133
Monica Pereira dos Santos	00:16:36	179:10:19	647
Total:	00:11:22	1034:55:13	5178
Dezembro/2016			
ÁGUAS DE SINOP - ATENDIMENTO - SINOP			
Adrielle Souza	00:18:23	05:49:28	19
ANA PAULA DA ROCHA PESSOA	00:19:38	340:47:37	1041
ANDERSON CHIOT SCHUAISA	00:21:14	331:42:40	937
Claudia Renata Pereira Gomes	00:14:20	179:11:58	750
Lilian Claudino Torres	00:08:54	241:49:55	1628
Monica Pereira dos Santos	00:17:34	191:15:59	653
Trayce Karuani	00:10:03	86:53:02	518
Vinicius Octavio Travessini	00:16:29	06:19:28	23
Total:	00:14:08	1384:34:45	5569
Janeiro/2017			
ÁGUAS DE SINOP - ATENDIMENTO - SINOP			
Adrielle Souza	00:09:55	01:39:12	10
ANA PAULA DA ROCHA PESSOA	00:28:30	66:59:25	141
ANDERSON CHIOT SCHUAISA	00:12:10	217:17:07	1071
Claudia Renata Pereira Gomes	00:09:19	116:03:45	747
Gabriela	00:06:05	99:10:25	977
Lilian Claudino Torres	00:12:10	182:47:11	901
Marcos Vinicius Duque	00:08:44	112:23:39	771
Maria Aparecida	00:03:39	02:59:19	49
Monica Pereira dos Santos	00:11:03	94:30:26	513
Trayce Karuani	00:12:38	187:28:24	890
Total:	00:10:04	1084:56:26	6070
Fevereiro/2017			
ÁGUAS DE SINOP - ATENDIMENTO - SINOP			
Adrielle Souza	00:19:05	15:54:55	50
ANA PAULA DA ROCHA PESSOA	00:36:58	04:18:49	7
ANDERSON CHIOT SCHUAISA	00:07:03	16:55:13	144
Claudia Renata Pereira Gomes	00:08:42	112:20:59	774
Dayana Roberta Moreira dos Santos	00:05:26	04:48:50	53
Lilian Claudino Torres	00:12:43	188:12:41	888
Marcos Vinicius Duque	00:11:19	149:09:11	790
Maria Aparecida	00:12:03	79:43:52	397
Monica Pereira dos Santos	00:09:13	102:27:51	666
Trayce Karuani	00:12:17	139:40:05	682
Total:	00:09:53	813:43:38	4451

Legenda:

Tempo Médio: Duração média do tempo de espera dos atendimentos realizados.

Tempo Total: Duração total do tempo de espera dos atendimentos realizados.

* Os atendimentos sem senha não foram contabilizados, pois não possuem Tempo de Espera.

180



Tempo de Espera por Mês

Filtro(s): Período: [01/10/2016 à 30/09/2017] Unidade: [Todos] Setor: [Todos] Operador: [Todos] Hora: [Todos]

Mês/Ano Unidade	Tempo Médio	Tempo Total	Total Atendimentos *
Março/2017			
ÁGUAS DE SINOP - ATENDIMENTO - SINOP			
Adrielle Souza	00:44:34	21:32:31	29
Claudia Renata Pereira Gomes	00:12:29	112:49:33	542
Dayana Roberta Moreira dos Santos	00:13:50	147:20:11	639
Lilian Claudino Torres	00:14:53	183:55:09	741
Marcos Vinícius Duque	00:17:05	135:39:07	476
Maria Aparecida	00:03:43	00:18:39	5
Monica Pereira dos Santos	00:10:55	125:14:12	688
Trayce Karuani	00:18:46	175:15:15	560
Total:	00:12:29	903:09:48	3680
Abril/2017			
ÁGUAS DE SINOP - ATENDIMENTO - SINOP			
Adrielle Souza	00:24:38	154:01:14	375
ANA PAULA DA ROCHA PESSOA	00:53:34	26:47:27	30
Dayana Roberta Moreira dos Santos	00:14:43	26:29:32	108
GEISSA KALLY SILVESTRIN	00:21:37	56:55:46	158
Jhenifer	00:23:18	61:46:08	159
Lilian Claudino Torres	00:18:25	234:04:43	762
Marcos Vinícius Duque	00:20:29	98:22:01	288
Maria Aparecida	00:08:09	37:47:35	278
Monica Pereira dos Santos	00:18:47	249:23:00	796
Trayce Karuani	00:17:06	89:14:36	292
Total:	00:17:58	1028:52:26	3246
Maior/2017			
ÁGUAS DE SINOP - ATENDIMENTO - SINOP			
Adrielle Souza	00:17:41	18:52:36	64
ANA PAULA DA ROCHA PESSOA	00:04:10	00:45:54	11
Douglas Henrique dos Santos Figueiredo	00:11:06	65:51:50	356
GEISSA KALLY SILVESTRIN	00:13:44	215:51:53	942
Jhenifer	00:12:43	213:01:03	1005
Lilian Claudino Torres	00:10:34	178:59:57	1015
Luiz Henrique de Carvalho Hennes	00:19:37	16:40:51	51
Marcos Vinícius Duque	00:14:16	60:39:13	255
Maria Aparecida	00:08:27	257:26:15	1827
Monica Pereira dos Santos	00:10:16	124:19:49	726
Total:	00:10:52	1155:54:39	6252
Junho/2017			
ÁGUAS DE SINOP - ATENDIMENTO - SINOP			
ANDRÉIA AMOURIM DE MATOS	00:12:53	89:24:33	416
Douglas Henrique dos Santos Figueiredo	00:14:52	211:04:39	851
GEISSA KALLY SILVESTRIN	00:17:44	258:15:30	873
Jhenifer	00:17:05	219:52:58	772
Lilian Claudino Torres	00:12:12	188:17:53	926
Luiz Henrique de Carvalho Hennes	00:16:21	00:16:21	1
Maria Aparecida	00:06:34	190:35:28	1738
Monica Pereira dos Santos	00:14:57	23:41:00	95
Total:	00:12:20	1187:23:08	5672
Julho/2017			
ÁGUAS DE SINOP - ATENDIMENTO - SINOP			
ANDRÉIA AMOURIM DE MATOS	00:06:49	59:54:55	527
Douglas Henrique dos Santos Figueiredo	00:07:44	109:43:08	850
GEISSA KALLY SILVESTRIN	00:09:24	124:17:12	793
Jhenifer	00:08:53	98:07:10	662
Lilian Claudino Torres	00:07:29	101:54:10	817
Maria Aparecida	00:02:51	77:09:52	1619
Vanessa Silva Barboza	00:07:55	79:34:49	603
Total:	00:06:32	652:16:29	5871

Legenda:

Tempo Médio: Duração média do tempo de espera dos atendimentos realizados.

Tempo Total: Duração total do tempo de espera dos atendimentos realizados.

* Os atendimentos sem senha não foram contabilizados, pois não possuem Tempo de Espera.

181



Tempo de Espera por Mês

Filtro(s): Período: [01/10/2016 à 30/09/2017] Unidade: [Todos] Setor: [Todos] Operador: [Todos] Hora: [Todos]

Mês/Ano Unidade	Tempo Médio	Tempo Total	Total Atendimentos *
Agosto/2017			
ÁGUAS DE SINOP - ATENDIMENTO - SINOP			
ANDRÉIA AMOURIM DE MATOS	00:05:42	44:22:48	467
Douglas Henrique dos Santos Figueiredo	00:06:04	79:00:29	781
GEISSA KALLY SILVESTRIN	00:06:01	83:15:26	830
Jhenifer	00:06:01	79:40:32	793
Lilian Claudino Torres	00:05:51	43:41:14	448
Maria Aparecida	00:02:03	50:49:35	1476
Monica Pereira dos Santos	00:17:49	01:29:09	5
Vanessa Silva Barboza	00:06:03	86:05:27	852
Total:	00:04:53	469:41:13	5652
Setembro/2017			
ÁGUAS DE SINOP - ATENDIMENTO - SINOP			
ANDRÉIA AMOURIM DE MATOS	00:06:53	54:32:14	475
Douglas Henrique dos Santos Figueiredo	00:08:31	96:10:52	677
GEISSA KALLY SILVESTRIN	00:10:52	134:54:50	744
Jhenifer	00:07:49	106:47:20	819
Lilian Claudino Torres	00:07:53	51:58:54	395
Maria Aparecida	00:03:58	102:04:03	1539
Monica Pereira dos Santos	00:28:21	03:18:32	7
Vanessa Silva Barboza	00:07:24	84:51:06	687
Total:	00:06:59	635:32:12	5343

Legenda:

Tempo Médio: Duração média do tempo de espera dos atendimentos realizados.
Tempo Total: Duração total do tempo de espera dos atendimentos realizados.

* Os atendimentos sem senha não foram contabilizados, pois não possuem Tempo de Espera.

182





RESOLUÇÃO AGER N. 002, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Certifica a empresa Águas de Sinop S.A. no cumprimento das metas de atendimento previstas no Anexo XV – Termo de Referência para Execução do Contrato – Volume I, Marco do Plano Executivo estabelecido na cláusula oitava do contrato de Concessão n. 096/2014.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 2.036, de 16 de Setembro de 2014, e;

Considerando o art. 23 da Lei Federal n. 11.445, de 5 de Janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.

Considerando as Normas da Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – Edital de Concorrência Pública n. 002/2014 e Contrato de Concessão n. 096, de 19 de setembro de 2014 e demais disposições legais;

Considerando o Processo Regulatório nº 2018/02 de 05 de março de 2018, com intuito de apurar e validar o cumprimento dos Marcos Executivos: Indicadores de Metas Qualitativas, aplicados aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, Indicadores de Eficiência na Prestação do Serviço e no Atendimento ao Público - IESAP, Indicador de Adequação do Sistema de Comercialização dos Serviços - IACS e Indicador do Nível de Cortesia e de Qualidade Percebida pelos Usuários na Prestação dos Serviços – INCQ, previstos no Anexo XV - Termo de Referência para Execução do Contrato – volume I, conforme prescreve a cláusula oitava do contrato de Concessão nº 096/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop - MT e a Concessionária Águas de Sinop, previsto na Concorrência Pública nº 002/2014, Processo Administrativo nº 001/CEL-CSAE/2014.




RESOLVE

Art. 1º Certificar que a empresa Águas de Sinop S.A. cumpriu as metas estabelecidas para o Marco do Plano Executivo previsto no Anexo XV - Termo de Referência para Execução do Contrato – volume I - definidas como: Indicadores de Metas Qualitativas, aplicados aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, Indicadores de Eficiência na Prestação do Serviço e no Atendimento ao Público - IESAP, Indicador de Adequação do Sistema de Comercialização dos Serviços - IACS e Indicador do Nível de Cortesia e de Qualidade Percebida pelos Usuários na Prestação dos Serviços – INCQ, com ressalva quanto ao Índice de Obstrução de Redes Coletoras – IORC; para o terceiro ano do contrato de concessão, exercício 2017, nos termos metodológicos definidos na Resolução AGER nº 001 de 19 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SINOP – MT, 24 DE AGOSTO DE 2018.


JAIMÉ LUIZ DALASTRA
Diretor Presidente – AGER



Desse modo, e em sede de cognição sumária, não verifico a fumaça do bom direito.

Quanto ao *periculum in mora*, o doutrinador José Roberto dos Santos Bredaque elucida que o receio de dano irreparável e de difícil reparação [...] tem finalidade preventiva, de evitar risco de dano. Não se trata, pois, de modalidade de tutela de urgência com caráter puramente aceleratório, cuja adoção leva em conta a natureza da relação litigiosa” [BEDAQUE, José Roberto dos Santos. *Tutela cautelar e tutela antecipada*, tutelas sumárias e de urgência (tentativa de sistematização). 4. ed. São Paulo: Ed. Malheiros, 2006].

No mesmo sentido, Germano Schwartz e Ricardo Jacobsen Gloeckner esclarecem que: “O *periculum in mora* é o receio de que a demora no provimento jurisdicional possa trazer uma conformação inútil, mesmo em caso de vitória, em vista de uma consumada ou consumável lesão” [SCHWARTZ, Germano A.; GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. *A tutela antecipada no direito à saúde*. Aplicabilidade da teoria sistêmica (de acordo com a Lei 10.444/02). Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2003].

Em consonância com o ensinamento dos citados doutrinadores, trago trecho do Voto do Ministro Valmir Campello, do Tribunal de Contas da União, adotado no Acórdão 91/2013-TCU, nestes termos:

[...] o *periculum in mora* significa o fundado temor de que enquanto se aguarda a tutela definitiva, venham a ocorrer fatos que prejudiquem a apreciação da ação principal ou frustrem sua execução. Segundo Lopes da Costa, em sua obra intitulada *Medidas Preventivas*, o dano deve ser provável, não basta a possibilidade, a eventualidade. Possível é tudo na contingência das coisas criadas, sujeitas a interferência das forças naturais e da vontade dos homens. O possível abrange até mesmo o que raramente acontece. Dentro dele cabem as mais abstratas e longínquas hipóteses. A probabilidade é o que, de regra, se consegue alcançar na previsão. Já não é um estado de consciência, vaço indeciso entre afirmar e negar, indiferentemente. Já caminha na direção da certeza. Já para ela propende, apoiado nas regras de experiência comum ou de experiência técnica.

No que tange ao *periculum in mora*, compulsando os autos, averiguo que a eventual declaração de nulidade do aludido procedimento licitatório, após a análise do mérito da fundamentação apresentada pela Representante, certamente, repercutirá sobre todos os atos originados no certame, tal como a própria adjudicação, homologação e subsequentes contratações porventura celebradas junto à Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso (SINFRA/MT).

Por esse motivo, não vislumbro prejuízo oriundo do indeferimento da Medida Cautelar pleiteada, tampouco o agravamento ou a afronta do interesse público na concessão da tutela em momento subsequente ao exame da manifestação do órgão fiscalizador e da Unidade Instrutiva especializada deste Tribunal, sobretudo, porque o posterior deferimento de tal pedido terá efeito “*ex tunc*”, refletindo diretamente nas fases pretéritas da licitação em curso.

A fim de consubstanciar minha linha de raciocínio, vejamos a orientação do Superior Tribunal de Justiça:

MS. LICITAÇÃO. ANULAÇÃO. OBJETO. PERDA.
A Turma entendeu que a interposição do mandamus para atacar ilegalidades que viciam o edital de licitação e os atos dele decorrentes passíveis de anulação significa que a adjudicação e a posterior celebração de contrato também o são, descabendo, pois, a alegada perda de objeto (art. 49, § 2º, da Lei n. 8.666/1993) (REsp 1.059.501-MG, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, julgado em 19/3/2009, Segunda Turma).

Além disso, entendo que a suspensão da Licitação, ocasionaria um *periculum in mora inverso*, pois prolongaria a atual situação de contratos de concessão sem a devida licitação a qual, inclusive, foi objeto de análise no processo de Levantamento 49.952-2/2017, em que foi determinado a atual gestão da SINFRA que regularize, em definitivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação da execução do serviço de transporte intermunicipal em Mato Grosso, de maneira que todas as concessões do serviço estejam formalizadas em contratos administrativos precedidos de regular licitação, sob as cláusulas exigidas pela Lei Federal 8.987/1995, nos termos do art. 175, caput, da Constituição Federal.

O *periculum in mora inverso* tem sua previsão legal no artigo 300, §3º do Código de Processo Civil, aplicado com apoio no artigo 144 do RITCE/MT, que dispõe, quanto à tutela de urgência de natureza antecipada, que esta não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.

Como pode-se observar da jurisprudência tanto do Tribunal de Contas da União quanto do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, este instituto tem sido aplicado como fundamento de indeferimento de medida cautelar, como demonstram os trechos transcritos abaixo:

Deve-se ser ressaltado que relativamente aos achados de auditoria em que foi apontada a existência de débito (achados 3, 4 e 5), não obstante a possibilidade de se sugerir medida cautelar suspendendo os pagamentos e descontando valores pagos indevidamente, **deixa-se de propor tal medida acatutelatória, tendo em vista a possibilidade de dano irreparável a parte contrária, ou seja, quando da concessão da medida liminar poder originar o denominado *periculum in mora inverso*, ou seja o dano resultante da concessão da medida for superior ao que deseja evitar** (TCU, Acórdão 586/2018, Relator: Bruno Dantas, J. 23/03/2018) (grifo nosso).

[...] Vale lembrar que a Medida Cautelar obtida pela representante nos autos do Processo 0172.092.53/2016.4.02.8101 que corre na 10ª Vara Federal do Rio de Janeiro foi revogada (Peça 74, pp. 21 a 23) e que a licitação ainda não teve as propostas abertas, sendo que o contrato vigente expira em setembro deste ano. A finalização do pregão, com a consequente contratação da vencedora, poderá, portanto, evitar prorrogação emergencial do acordo atual.

28. Desse modo, segundo os pareceres, e para afastar o risco do *periculum in mora inverso*, entendo adequada a revogação da Medida Cautelar adotada em 2012/2016, que suspendeu os procedimentos referentes ao Pregão Presencial Internacional CMB 010/2016 (TCU, Acórdão 1667/2017, Relator: Aroldo Cedraz, J. 2/08/2017) (grifo nosso).

No que se refere ao pedido de medida cautelar, entendo prudente apreciá-lo após a manifestação da autoridade denunciada, sobretudo porque eventual modificação, na forma com vem sendo efetuada a remuneração dos médicos do Município de Sinop, poderá ocasionar a descontinuidade de serviço público, cuja prestação é essencial se mostra evidente (*periculum in mora inverso*) (TCCEMT, Julgamento Sinop, 315, 2017, Relator: José Carlos Noletti, J. 4/5/2016) (grifo nosso).

Por fim, consta no informativo 473, do Supremo Tribunal Federal, menção à referida expressão:

Fabricante de Cigarros: Decreto-lei 1.993/77 e Cancelamento de Registro Especial - I

O Tribunal, por maioria, indeferiu medida cautelar em ação cautelar proposta contra a União por empresa fabricante de cigarros, na qual visava à atribuição de efeito suspensivo a recurso extraordinário por ela interposto em face de acórdão proferido pelo TRF da 2ª Região que, ao dar provimento a apelação da União, declarou a constitucionalidade do art. 2º, II, do Decreto-lei 1.993/77, com a redação dada pela Lei 9.822/99 que autoriza a Secretaria da Receita Federal a cancelar a qualquer tempo, o registro especial para o exercício, por empresa do setor tabagista, de atividade de fabricação e comercialização de produtos do tabaco, ante o descumprimento de obrigação tributária. Tendo em conta a singularidade factual e normativa do caso, entendeu-se faltar razoabilidade jurídica ao pedido, salientando-se que poderia haver *periculum in mora inverso*, consistente na exposição dos consumidores, da sociedade em geral e, em particular, da condição objetiva da livre concorrência, ao risco da continuidade do funcionamento de empresas para tanto inabilitada. (AC 1657/MC-RJ, rel. orig. Min. Joaquim Barbosa, rel. p/ o acórdão Min. Cezar Pelúcio, 27.6.2007).

Posto isso, INDEFIRO, por ora, o pedido de suspensão da Concorrência Pública 01/2017 instaurada pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA/MT), determinando o encaminhamento dos autos à Secretaria de Contratações Públicas, para análise e manifestação.

NOTIFIQUE-SE, quanto ao teor desta decisão, a empresa TRANSPORTE RODOVIARIOS LTDA, bem como o Senhor Wancley Antunes Carneiro, Representante Sócio-Administrador da pessoa jurídica.

PUBLIQUE-SE.

FISCALIZADOS

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO AGER N. 002, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Certifica a empresa Águas de Sinop S.A. no cumprimento das metas de atendimento previstas no Anexo XV – Termo de Referência para Execução do Contrato – Volume I, Marco do Plano Executivo estabelecido na cláusula oitava do contrato de Concessão n. 096/2014.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 2.036, de 16 de Setembro de 2014, e:

Considerando o art. 23 da Lei Federal n. 11.445, de 2007, e:



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1429

Divulgação terça-feira, 28 de agosto de 2018

– Página 17

Publicação quarta-feira, 29 de agosto de 2018

2007 que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.

Considerando as Normas da Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – Edital de Concorrência Pública nº 002/2014 e Contrato de Concessão nº 056 de 19 de setembro de 2014 e demais disposições legais.

Considerando o Processo Regulatório nº 2018-02 de 05 de março de 2018 com intuito de apurar e validar o cumprimento dos Marcos Executivos Indicadores de Metas Qualitativas aplicados aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário indicadores de Eficiência na Prestação do Serviço e no Atendimento ao Público - IESAP Indicador de Adequação do Sistema de Comercialização dos Serviços - IACS e Indicador de Nível de Cortesia e de Qualidade Percebida pelos Usuários na Prestação dos Serviços - INQC, previstos no Anexo XV - Termo de Referência para Execução do Contrato - Volume I, conforme prescreve a cláusula oitava do contrato de Concessão nº 056/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop - MT e a Concessionária Águas de Sinop previsto na Concorrência Pública nº 002/2014 Processo Administrativo nº 001-CEL-CSAE/2014.

RESOLVE

Art. 1º Certificar que a empresa Águas de Sinop S.A. cumpriu as metas estabelecidas para o Marco do Plano Executivo previsto no Anexo XV - Termo de Referência para Execução do Contrato - Volume I - definidas como Indicadores de Metas Qualitativas aplicados aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário Indicadores de Eficiência na Prestação do Serviço e no Atendimento ao Público - IESAP Indicador de Adequação do Sistema de Comercialização dos Serviços - IACS e Indicador de Nível de Cortesia e de Qualidade Percebida pelos Usuários na Prestação dos Serviços - INQC, com ressalva quanto ao Índice de Obstrução de Redes Coletoras - IORC para o terceiro ano do contrato de concessão exercício 2017 nos termos metodológicos definidos na Resolução AGER nº 001 de 19 de março de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SINOP – MT 24 DE AGOSTO DE 2018

JAIME LUIZ DALASTRA
Diretor Presidente – AGER

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATO

ATO Nº 011/2018

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO ART. 21, II DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

RESOLVE

CONCEDER AO VEREADOR ELIZEU NASCIMENTO LICENÇA NO PERÍODO DE 24 DE AGOSTO DE 2018 A 23 DE SETEMBRO DE 2018 SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONFORME APROVAÇÃO EM PLENÁRIO DE REQUERIMENTO A PEDIDO DO VEREADOR

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
EM 21 DE AGOSTO DE 2018.

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS - PV
PRESIDENTE

VER. RENIVALDO NASCIMENTO - PSDB
1º Vice-Presidente

VER. DIEGO GUIMARÃES - PP
2º Vice-Presidente

VER. DILEMÁRIO ALENCAR - PROS
1º Secretário

VER. MARCELO BUSSIKI - PSB
2º Secretário

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 221/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Conceder ao servidor Odenilton Junior Ferreira dos Santos, Técnico Legislativo, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir de 02/08/2018.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ
EM CUIABÁ – MT 24 DE AGOSTO DE 2018

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO – PV
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 222/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Conceder ao servidor Danilo Ramos de Monlevade, Analista Legislativo, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a partir de 31/08/2018.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ
EM CUIABÁ – MT 24 DE AGOSTO DE 2018

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO – PV
PRESIDENTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

No dia 24 de agosto de dois mil e dezoito (24/08/2018) a Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá, o Senhor Paulo Vieira de Melo - PV Democracia Cristã para assumir o cargo de Vereador, tendo em vista a licença do Vereador Elizeu Nascimento para tratar de interesses particulares por 31 (trinta e um dias), como detentor do Art. 22 da Lei Orgânica do Município e a desistências do 1º e 2º suplentes, Senhores Clebécio Borges e Jucá Neto, respectivamente. O Presidente no uso da palavra saudou os presentes e convidou o empossado a se aproximar e fazer a entrega do seu Diploma e sua Declaração de Bens ao Primeiro Secretário após análise dos documentos pelo 1º Secretário o Presidente solicitou ao empossado que se posicionasse para o Juramento ato continuo declarou Empossado como Vereador de Cuiabá o Senhor Paulo Vieira de Melo. Ao final foi concedida a palavra ao Vereador recém empossado para seu discurso. O Presidente pediu para que o 1º Secretário fizesse a leitura do Termo de Compromisso e Posse. Para constar ficou lavrada a presente Ata em três vias assinadas pelo Empossado, pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário.

Cuiabá-MT 24 de agosto de 2018

VEREADOR PAULO VIEIRA DE MELO
EMPOSSADO

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS
PRESIDENTE

VEREADOR DILEMÁRIO ALENCAR
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

Portaria nº 043/2018

“Concede Férias a Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte e dá outras providências”.

O Senhor Pedro Alessandro Alves do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas férias a Servidora Francieli Baldin Roveda nomeada pela Portaria nº 004/2015 ao cargo efetivo de Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT

Art. 2º - As Férias ora concedidas, referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2017/2018, sendo que 20 (vinte) dias serão gozados, de 13 de setembro de 2018 a 02 de outubro de 2018, e 10 (dez) dias serão concedidos em Abono Pecuniário, referente ao período de 03/09/2018 a 13/09/2018, conforme Legislação

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 27 de agosto de 2018.

Concorrência Pública nº 002/2014

Processo nº 001/CEL-CSAE/2014

ANEXO III

INFORMAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A orientação padrão para a elaboração da PROPOSTA DE TARIFA REFERENCIAL DE ÁGUA (TRA) e TARIFA REFERENCIAL DE ESGOTO (TRE) objetiva propiciar à Comissão:

- a avaliação da consistência do plano econômico-financeiro, de forma a permitir que se proceda à análise de coerência entre as diferentes previsões feitas quanto ao montante e ao calendário de investimentos, custos operacionais, receitas, financiamento necessário e disponibilidade de capital próprio;
- a verificação da razoabilidade das estimativas realizadas pela LICITANTE, principalmente sobre os seguintes aspectos:
 - custos previstos para os investimentos e despesas operacionais;
 - participação do endividamento no financiamento dos investimentos;
 - a análise de sensibilidade do plano econômico-financeiro.

A PROPOSTA COMERCIAL será composta de duas partes, a saber:

- a) Carta de Apresentação da proposta (**MODELO A**) indicando o Valor do FATOR K (FK), cujo valor máximo será igual a 1,000 (um), a ser aplicado sobre os valores das tarifas de água e esgoto e sobre os preços dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, apresentados a seguir, e a validade da.
- b) Plano de Negócios da LICITANTE (**MODELO B**), apresentado conforme detalhamento a seguir, para fins de verificação da adequação entre a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL, bem como permitir a verificação da viabilidade do projeto proposto pela LICITANTE.

O correto preenchimento de todos os itens previstos nesta PROPOSTA COMERCIAL, bem como a sua adequação com as informações apresentadas na PROPOSTA TÉCNICA são condições para aceitação da mesma, ficando desclassificada a

Av. das Embaúbas, 1386 – Fone: (66) 3517-5218/5298
Cx. Postal 500 – CEP 78.550-000 – Sinop – MT
www.prefeituravirtual.com.br



PROPOSTA que deixar de apresentar qualquer informação ou apresentá-la de forma inadequada.

O julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, para fins de classificação, será feito mediante atribuição de 100 (cem) pontos à PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE que apresentar o menor valor do FATOR K e de 80 (oitenta) pontos à PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE que apresentar o valor máximo do FATOR K. As demais notas comerciais correspondentes estarão no intervalo entre 80 e 100 pontos e, para interpolação neste intervalo, será adotada a seguinte fórmula, que determinará a nota comercial (NC) das demais licitantes:

$$NC = 80 + 20 \times [1 - (Ki - Vm) / (1 - Vm)]$$

Onde:

NC = Nota Comercial da Licitante

Ki = Valor do FATOR K ofertado pela LICITANTE

Vm = Mínimo valor do FATOR K ofertado

Caso todas as LICITANTES ofertem o mesmo valor do FATOR K, considerando-se três casas decimais, a todas será atribuída uma Nota Comercial de 100 (cem) pontos. Será desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL que não atender a todos os requisitos deste Anexo.

O FATOR K a ser ofertado pelos LICITANTES, não poderá ser maior que 1,000 (um).

Av. das Embaúbas, 1386 – Fone: (66) 3517-5218/5298
Cx. Postal 500 – CEP 78.550-000 – Sinop – MT
www.prefeituravirtual.com.br



MODELO A - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de SINOP

Para a realização dos serviços objeto do presente **EDITAL** a (nome da LICITANTE) apresenta um valor para o **FATOR K** de _____ (___) com três casas decimais, definido no item 68 do **EDITAL**, a ser aplicado aos valores das **TARIFAS** de água e esgoto e aos preços dos **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**, constantes do **Anexo III** do **EDITAL**.

Informamos que a validade de nossa proposta é de 120 (cento e vinte) dias a contar da apresentação da mesma.

Atenciosamente, Local e Data

Nome da Licitante

Nome e Cargo do Representante

Av. das Embaúbas, 1386 – Fone: (66) 3517-5218/5298
Cx. Postal 500 – CEP 78.550-000 – Sinop – MT
www.prefeituravirtual.com.br

TABELAS BÁSICAS

Tabela Base de Tarifas

TABELA DE TARIFAS - I - ÁGUA				
RESIDENCIAL = CATEGORIA SOCIAL				
FAIXA M ³		VOLUME POR FAIXA	multiplicador X TRA	PREÇO POR M ³
TIPO	INTERVALO			
Social- 1	0 - 10	10	0,5*TRA	1
Social- 2	10 -20	10	1,42*TRA	2,83
Social- 3	21 - 30	10	2,38*TRA	4,73
Social- 4	Ac. de 30		2,98*TRA	5,94
RESIDENCIAL = CATEGORIA 01				
FAIXA M ³		VOLUME POR FAIXA	multiplicador X TRA	PREÇO POR M ³
TIPO	INTERVALO			
R - 1	0 - 10	10	1*TRA	1,99
R - 2	10 - 20	10	1,42*TRA	2,83
R - 3	21 - 30	10	2,38*TRA	4,73
R - 4	Ac. de 30		2,98*TRA	5,94
COMERCIAL = CATEGORIA 02				
FAIXA M ³		VOLUME POR FAIXA	multiplicador X TRA	PREÇO POR M ³
TIPO	INTERVALO			
C - 1	0 - 10	10	2,04*TRA	4,05
C - 2	Ac. de 10		3,39*TRA	6,74
INDUSTRIAL = CATEGORIA 03				
FAIXA M ³		VOLUME POR FAIXA	multiplicador X TRA	PREÇO POR M ³
TIPO	INTERVALO			
I - 1	0 - 10	10	2,04*TRA	4,05
I - 2	Ac. de 10		3,39*TRA	6,74
PÚBLICA = CATEGORIA 04				
FAIXA M ³		VOLUME POR FAIXA	multiplicador X TRA	PREÇO POR M ³
TIPO	INTERVALO			
P - 1	0 - 10	10	2,98*TRA	5,94
P - 2	Ac. de 10		4,89*TRA	9,73

TRA = 1,99

TRE =1,99

TRA = TRE =1,99.

PROTOCOLO

RECEBI EM 27 / 10 / 2016

Claudio Junior



PREFEITURA DE
SINOP

DECRETO Nº 204/2016

DATA: 21 de outubro de 2016

SÚMULA: Dispõe sobre a manutenção, criação e aprovação de valores de preços públicos a serem cobrados pela Concessionária dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Sinop, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as disposições da Súmula 545 do STF: “Preços de serviços públicos e taxas não se confundem, porque estas, diferentemente daqueles, são compulsórias e têm a sua cobrança condicionada a prévia autorização orçamentária, em relação à lei que as instituiu”;

Considerando, que a “taxa e preço público diferem quanto à compulsoriedade de seu pagamento; que a taxa é cobrada em razão de uma obrigação legal, enquanto o preço público é de pagamento facultativo por quem pretende ser beneficiado de um serviço”. (STF, RE 556.854, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgado em 30/06/2011, DJE de 11/10/2011);

Considerando, as tabelas constantes do Anexo II do Edital de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Sinop;

Considerando, as disposições contidas na Lei Municipal nº. 2.036/2014, de 16 de setembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam mantidos, criados e aprovados os preços dos serviços constantes das tabelas integrantes do Anexo I do presente Decreto, para vigorarem a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 2º. O lançamento e o recolhimento de preço público, objeto deste Decreto, será realizado pela e em favor da Concessionária dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Sinop no momento em que houver




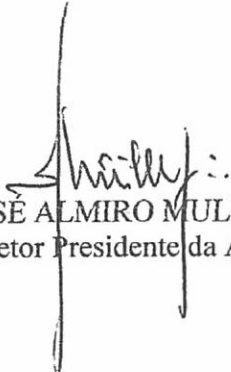
PREFEITURA DE
SINOP

solicitação dos serviços públicos por quem pretende ser beneficiado e, em consonância com as tabelas constantes deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 21 de outubro de 2016.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal


JOSÉ ALMIRO MULLER
Diretor Presidente da AGER Sinop



ANEXO I

Quadro 1 – TABELA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TABELA I – SERVIÇOS DE ÁGUA			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
1	Ligação/ Transferência de Ramal (material e reposição de pavimento fornecido pelo cliente)	Multiplicador x TRA	Preço do Serviço
1.1	Ligação ¾" ou 1"	52,99	112,34
1.2	Ligação 1 ½" ou 2"	106,01	224,74
1.3	Corte de Asfalto – pista mão única	71,65	151,90
1.4	Corte Asfalto – pista mão única	143,30	303,80
1.5	Corte de Asfalto – (m ²) – sem ligação de água (outros fins)	73,76	156,37
1.6	Corte de calçada (m ²)	71,65	151,90
2. Aferição de Hidrômetro			
2.1	Ate a vazão Q Max = 5 m ³	14,84	31,46
2.2	Vazão de Q Max = 7m ³ a 10m ³	30,74	65,17
2.3	De vazão acima de Q Max = 10m ³	61,47	130,32
3. Alterações Cadastrais e Remissões de Débitos			
3.1	Alteração (no escritório)	0,91	1,93
3.2	Alteração (com visita técnica)	8,54	18,10
3.3	Emissão de 2ª via p/ conta/mês	0,77	1,63
3.4	Reaviso de debito	1,16	2,46
4. Religação por Débitos			
4.1 No cavalete			
4.1.1	¾"	14,84	31,46
4.1.2	1"	30,74	65,17
4.1.3	1 ½" acima	52,99	112,34
4.2 No Ramal			
OBS: A reposição do pavimento será por conta do cliente			
4.2.1	¾"	30,74	65,17
4.2.2	1"	45,57	96,61
4.2.3	1 ½" acima	61,47	130,32
5. Religação por Solicitação			
5.1 No cavalete			
5.1.1	¾" igual ou acima	14,84	31,46
5.2 No ramal			
OBS: A reposição do pavimento será por conta do cliente			
5.2	¾" igual ou acima	30,74	65,17



6. Corte (Suspensão do fornecimento de água) por Solicitação			
6.1 No cavalete			
6.1.1	¾" igual ou acima	15	31,80
6.2 No Ramal			
6.2.1	¾" igual ou acima – terra	30,00	63,30
6.2.2	¾" igual ou acima – calçada ou asfalto	50,00	106,00
7. Reparo em Cavalete			
7.1	¾" igual ou acima (com troca de peças)	15,90	33,71
7.2	¾" igual ou acima (sem troca de peças)	7,76	16,45
8. Substituição ou Remanejamento de Cavalete por Solicitação			
8.1	¾" igual ou acima – terra	30,00	63,60
8.2	¾" igual ou acima – calçada ou asfalto	50,00	106,00
9. Substituição ou Instalação de Hidrômetro por Solicitação ou por Irregularidade			
9.1	¾"	25,00	53,00
9.2	1"	40,00	84,80
9.3	1 1/2"	55,00	116,60
9.4	2" acima	70,00	148,40
10. Venda de Água			
10.1	Sem transporte por m ³	6,36	13,48
10.2	Com transporte por m ³	10,60	22,47
11. Exames de Água			
11.1	Bacteriológico c/ cólera de SAAES	21,20	44,94
11.2	Físico – Químico com coleta do SAAES	31,79	67,39

12. Serviços de Vistoria			
12.1	Taxa de Vistoria de Imóvel	25,12	53,25
13. Taxas de Estudo e Aprovação de Projetos p/ Loteamentos			
13.1 Extensões de Rede – Cumprimento (MT/linear)			
13.1.1	1 à 999 mt	100,46	212,98
13.1.2	1.000 à 2.5000 mt	200,89	425,89
13.1.3	2.501 à 5.000 mt	301,35	638,86
13.1.4	5.001 a 7.5000 mt	401,80	851,82
13.1.5	7.501 a 10.000 mt	456,60	967,99
13.1.6	Acima de 10.000 mt	547,91	1161,57
13.2 Ligações Domiciliares (u)			
13.2.1	1 à 125 u	100,46	212,98
13.2.2	126 à 250 u	200,89	425,89
13.2.3	Acima de 250 u	301,35	638,86



TABELA 2 – Serviços de Esgoto			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	VALOR(R\$)
2. Ligação Domiciliar			
2.1	Ligação de esgoto DN100 ou DN 150 (material fornecido pela concessionária) – terra	140,00	296,80
2.2	Ligação de esgoto DN100 ou DN 150 (material fornecido pela concessionária) – asfalto	210,00	445,20
3. Reparos de Ramal			
3.1	Reparo de ramal domiciliar por solicitação do usuário – terra	40,00	84,80
3.2	Reparo de ramal domiciliar por solicitação do usuário – asfalto	80,00	169,60
4. Desobstrução de Ramal			
4.1	Desobstrução de ramal por solicitação do usuário	80,00	169,60
5. Exames Laboratoriais			
5.1	DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) por solicitação de usuário	100,00	212,00

DECRETO Nº 115/2018

DATA: 23 de maio de 2018.

SÚMULA: Determina que a Concessionária Águas de Sinop SA aplique desconto na Tarifa Referencial de Esgoto, reduza em 50% (cinquenta por cento) a tarifa de ligação nova de esgoto e assuma o Sistema de Esgotamento Sanitário Neuza, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que no ano de 2014 os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município foram devidamente concedidos à iniciativa privada, em prol do interesse público e mediante as condições e termos estabelecidos na Concorrência Pública nº 002/2014 e Contrato de Concessão nº 096/2014;

Considerando que no dia 04 de maio de 2017, através do Decreto nº 088/2017, foi constituída uma Comissão Especial de Auditoria da Prefeitura para analisar e verificar a conformidade legal, técnica e contratual da cobrança das tarifas e serviços referentes ao fornecimento de água e esgotamento sanitário pela “Concessionária Águas de Sinop”;

Considerando que referida Comissão, após ampla apuração, verificou que os valores cobrados estavam em conformidade com as regras legais e contratuais previstas, especialmente aquelas estabelecidas na Concorrência Pública nº 002/2014;

Considerando que, no entanto, a referida Comissão concluiu pela necessidade e pelo interesse público de se readequar algumas regras contratuais vigentes, de forma a beneficiar a população sinopense;

Considerando o previsto no item 3.1.1. da Cláusula Terceira do 1º Aditivo ao Contrato nº 096/2014, de 03 de fevereiro de 2016, que estabeleceu reajuste na ordem de 14,70% (quatorze inteiros e setenta décimos percentuais) na data de entrada em operação do primeiro módulo da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE CURUPY;

Considerando o previsto no item 3.1.2. da Cláusula Terceira do 1º Aditivo ao Contrato nº 096/2014, de 03 de fevereiro de 2016, que estabeleceu reajuste, em segunda parcela, de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta décimos percentuais), com previsão de

vigência quando atingido 20% (vinte por cento) de cobertura de esgotamento sanitário na área urbana da cidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o desconto temporário da Tarifa Referencial de Esgoto – TRE, a partir de **01 de junho de 2018**, da seguinte forma:

I - a partir de **01 de junho de 2018** todas as economias conectadas à rede de esgoto passarão a pagar pela Tarifa Referencial de Esgoto o equivalente a 80% (oitenta por cento) da Tarifa Referencial de Água - TRA, perdurando este desconto por 18 (dezoito) meses.

II – decorridos os 18 (dezoito) meses do inciso anterior, a TRE será elevada para 90% (noventa por cento) da TRA, ficando neste valor por mais 18 (dezoito) meses, quando, finalmente, retornará ao patamar contratual de 100% (cem por cento) da TRA, conforme abaixo especificado:

- a) TRE 100%: início da Concessão até 31 de maio de 2018;
- b) TRE 80%: de 01 de junho de 2018 até 30 de novembro de 2019;
- c) TRE 90%: de 01 de dezembro de 2019 até 31 de maio de 2021;
- d) TRE 100%: de 01 de junho de 2021 até o final do Contrato de Concessão.

III – pelo princípio da isonomia, todas as novas ligações de esgoto que se conectarem posteriormente ao Sistema terão o mesmo desconto acima, conforme segue:

- a) TRE 80%: do início da ligação até 18 (dezoito meses) após;
- b) TRE 90%: de 18 (dezoito) meses até 36 (trinta e seis) meses após o início da ligação;
- c) TRE 100%: após 36 (trinta e seis) meses do início da ligação até o final da Concessão.

Art. 2º. Fica instituída a redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa de ligação nova de esgoto, a partir de **01 de junho de 2018** até o final do Contrato de Concessão, passando a equivaler ao total de 105 (cento e cinco) unidades de TRA, para ligação em asfalto.

Art. 3º. Fica determinada a assunção pela concessionária Águas de Sinop, no prazo de 18 (dezoito) meses após a liberação das licenças ambientais e áreas necessárias, do Sistema de Esgotamento Sanitário Neuza, promovendo as adequações necessárias à operação dos sistemas, com a construção e a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto, Estação Elevatória, linhas de recalque e coletores tronco.

Parágrafo único. O prazo disposto no artigo 3º, *caput*, somente poderá ser prorrogado por motivos de força maior ou caso fortuito, bem como pela demora pelos órgãos administrativos para a apreciação dos requerimentos de licenças e outras autorizações necessárias.

Art. 4º. Fica determinado que a revisão contratual prevista no 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 096/2014, decorrente do cumprimento de metas contratuais certificadas pela AGER Sinop e reforçada por determinações judiciais antecedentes, deverá ser aplicada de forma parcelada a fim de não prejudicar a população atendida, conforme abaixo estabelecido:

I – primeira parcela: 5,16% (cinco vírgula dezesseis por cento) a partir de 01 de junho de 2018;

II – segunda parcela: 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento) a partir de 03 de junho de 2019;

III – terceira parcela: 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento) a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 5º. A Concessionária Águas de Sinop deverá se adequar às novas regras dentro dos prazos estabelecidos e encaminhar o pleito de reequilíbrio contratual à Agência de Regulação, considerando que a revisão tarifária decorrente do desequilíbrio apurado somente será aplicada no ano de 2025, quando concluída a implantação dos 98% (noventa e oito por cento) de cobertura da rede de esgotamento sanitário na região urbana do Município.

Art. 6º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 23 de maio de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PUBLICADO EM: 25/05/2018
DOC-TCE EDIÇÃO: 1367
PÁG. 105



DESPACHO

REQUERENTE: ÁGUAS DE SINOP S.A

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Procedendo com a abertura de Processo Regulatório para análise do Pedido de Reajuste Tarifário do abastecimento de água e esgotamento sanitário estabelecidos no Contrato de Concessão 096/2014, nos moldes da Lei Municipal nº 2.036 de 2014, cumprindo os objetivos estabelecidos no art. 4º de assegurar a adequada prestação dos serviços, garantindo a harmonia entre os interessados sob sua competência regulatória; bem como zelar pelo equilíbrio econômico financeiro dos serviços públicos delegados, determino:

- a) Autuação do Processo Administrativo Regulatório, que por possuírem como objeto o mesmo Termo de Contrato de Concessão 096/2014, foram reunidos.
- b) Notificação do Poder Concedente para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das questões de fato e de direito arguida pela concessionária Águas de Sinop.

JAIME LUIZ DALASTRA

DIRETOR PRESIDENTE DA AGER



Sinop, 29 de outubro de 2018.

Ofício 170/2018/AGER

**EXCELENTÍSSIMA Sr.ª PREFEITA
ROSANA MARTINELLI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

PROTOCOLO - SEC. ADM.	
Nº Protocolo	17644/2018
DATA	31/10/18 Horário 13:28
Nº do Processo	_____
	
Assinatura	

Com cópia para:
Sr. Procurador,
**IVAN SCHNEIDER
PROCURADOR JURÍDICO**

**Weslen Martins Ferreira
PROTOCOLO ADM.**

Assunto: Manifestação no Processo Regulatório nº 2018/07

Senhor (a) Prefeita,

AGER – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, autarquia municipal, criada com base no art.37, inciso XIX da Constituição Federal de 1988, instituído pela Lei Municipal nº 2036/2014, no exercício de suas atribuições, instaurou o Processo Regulatório nº 07/2018, tendo como Interessado/Requerente **Águas de Sinop S.A.** concessionária dos serviços públicos de água, coleta e tratamento de esgoto em Sinop.

Trata-se de pedido de Reajuste e Revisão Tarifário, em decorrência das perdas inflacionárias e da certificação de metas de cobertura de esgoto, conforme o Primeiro Termo Aditivo, constantes nas Cartas ASI nº 423, 396 e 425 em anexo; que por possuírem como objeto o mesmo Termo de Contrato de Concessão 096/2014, foram reunidos.

Destarte, a Lei 2.036/2014 determina no art. 6º, inc. V, como competência deste órgão fixar critérios para o estabelecimento de tarifas dos serviços públicos delegados; bem como promover o reajuste, revisão e aprovação em



consonância com as normas legais e contratuais, que deverão ser enviados ao Poder Legislativo Municipal para conhecimento, após a conclusão do Processo Regulatório e decisão do Diretor Presidente quanto ao pedido.

Assim, com o intuito de dar cumprimento à garantia constitucional da ampla defesa acertadamente previsto no art. 26 da Lei 2.036/2014, venho por meio deste ofício proceder com a notificação do Poder Concedente para defesa/manifestação quanto à toda **questão de fato e de direito, bem como quanto aos valores apresentados na Tabela Tarifária Reajustada, na Tabela II - Serviços de Água e Tabela III – Serviços de Esgoto, calculados com base no Anexo III do Edital de Concorrência e Decretos N° 204/2016 e 115/2018, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 57, do Regimento Interno da AGER, sob pena de não ser conhecido se intempestivo.**

Sem mais para o momento, renovo protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

JAIME LUIZ DALASTRA

DIRETOR PRESIDENTE DA AGER



Sinop, 01 de Novembro de 2018.

PROTOCOLO - SEC. ADM.	
Nº Protocolo: 12661/2018	
DATA: 01/11/18	Horário: 9:38
Nº do Processo:	
Eduardo Coelho	
Coordenador Protocolo	
Assinatura ADM	

Ofício 178/2018/AGER

**Sr. Procurador,
IVAN SCHNEIDER
PROCURADOR JURÍDICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

Assunto: Manifestação no Processo Regulatório nº 2018/07

Senhor Procurador,

AGER – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, autarquia municipal, criada com base no art.37, inciso XIX da Constituição Federal de 1988, instituído pela Lei Municipal nº 2036/2014, no exercício de suas atribuições, instaurou o Processo Regulatório nº 07/2018, tendo como Interessado/Requerente **Águas de Sinop S.A.** concessionária dos serviços públicos de água, coleta e tratamento de esgoto em Sinop.

Trata-se de pedido de Reajuste e Revisão Tarifário, em decorrência das perdas inflacionárias e da certificação de metas de cobertura de esgoto, conforme o Primeiro Termo Aditivo, constantes nas Cartas ASI nº 423, 396 e 425 em anexo; que por possuírem como objeto o mesmo Termo de Contrato de Concessão 096/2014, foram reunidos.

Destarte, a Lei 2.036/2014 determina no art. 6º, inc. V, como competência deste órgão fixar critérios para o estabelecimento de tarifas dos serviços públicos delegados; bem como promover o reajuste, revisão e aprovação em consonância com as normas legais e contratuais, que deverão ser enviados ao Poder Legislativo Municipal para conhecimento, após a conclusão do Processo Regulatório e decisão do Diretor Presidente quanto ao pedido.



Assim, com o intuito de dar cumprimento à garantia constitucional da ampla defesa acertadamente previsto no art. 26 da Lei 2.036/2014, venho por meio deste ofício proceder com a notificação do Poder Concedente para defesa/manifestação quanto à toda **questão de fato e de direito, bem como quanto aos valores apresentados na Tabela Tarifária Reajustada, na Tabela II - Serviços de Água e Tabela III – Serviços de Esgoto, calculados com base no Anexo III do Edital de Concorrência e Decretos Nº 204/2016 e 115/2018, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 57, do Regimento Interno da AGER, sob pena de não ser conhecido se intempestivo.**

A cópia integral do Processo Regulatório nº 07/2018 foi encaminhado para a Sr. ^a PREFEITA ROSANA MARTINELLI, através do Ofício 170/AGER/2018.

Sem mais para o momento, renovo protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

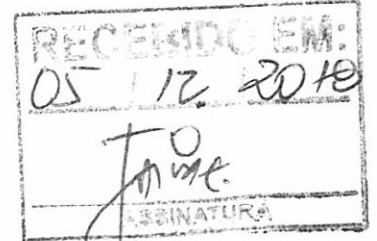
JAIME LUIZ DALASTRA
DIRETOR PRESIDENTE DA AGER



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SINOP

PARECER JURÍDICO nº 355/2018

CONSULTA



Trata-se de solicitação de análise e emissão de parecer jurídico, elaborado pelo Sr. Jaime Luiz Dalastra, Diretor Presidente da AGER Sinop, que solicita manifestação quanto aos valores apresentados na Tabela Tarifária Reajustada calculada com base no Anexo II do Edital de Concorrência e Decretos de nº 204/2016 e 115/2018.

É o brevíssimo relatório.

PARECER

Trata-se de solicitação de parecer jurídico quanto a legalidade dos valores apresentados na Tabela Tarifária Reajustada calculada com base no Anexo II do Edital de Concorrência e Decretos de nº 204/2016 e 115/2018

Salienta-se que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos da Consulta.

No Município de Sinop foi lançado o Edital de Concorrência Pública de nº 002/2014, sendo que a empresa Águas de Sinop sagrou-se vencedora do procedimento licitatório, prestando, atualmente, os serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sob o regime de concessão.

Os serviços públicos de abastecimento de água e esgoto, em seu âmbito territorial, são de titularidade e competência exclusiva dos municípios, conforme previsto no art. 30, V da Constituição Federal.

“Art. 30 – “Compete aos municípios:

V – Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local.”

Desta forma, cabe ao Município decidir discricionariamente se irá prestar os serviços de água e esgoto diretamente, através de seu corpo administrativo ou se os referidos serviços serão delegados a terceiros, através de licitação pública, como dispõe o art. 175 da Constituição Federal:

“Art. 175 – Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos”;

Referido artigo foi regulamentado pela Lei Federal n. 8.987, de 13/02/1995 que "*Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal*".

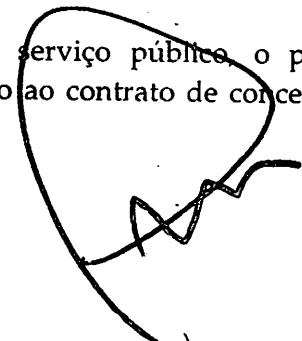
Por sua vez, o inciso V do art. 30 da Constituição Federal de 1988 determina a competência dos Municípios para "*organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local*", incluindo-se aí, a toda evidência, os serviços de água e esgoto.

Ao tratar sobre a concessão de serviços públicos, o renomado jurista Diogo de Figueiredo Moreira Neto, ensina:

“(…) pode-se afirmar que, no direito brasileiro, a concessão é, constitucional e doutrinariamente, um contrato administrativo, destinado a transferir a particulares certas atividades reservadas à Administração.” (Curso de direito administrativo: parte introdutória, parte geral e parte especial / 16. ed. rev. e atual. – Rio de Janeiro: Forense, 2014. Pág. 287)

A concessão, portanto, ocasiona a delegação da execução do serviço público, mas não da sua titularidade, que permanece com o Município.

Esclarece-se que, em razão da titularidade do serviço público, o poder concedente possui prerrogativas e poder de controle em relação ao contrato de concessão,



sendo possível, inclusive, a sua extinção antes do advento do termo contratual por razões de interesse público.

Dessa maneira, tratando-se de um serviço público próprio, não ocorre a transferência da titularidade do serviço público, mas tão somente da titularidade da prestação da atividade, razão pela qual o Município mantém, permanentemente, a disponibilidade sobre o serviço e, em consequência, a concessionária será a titular da prestação do serviço enquanto for conveniente ao interesse público.

Ainda, cabe ao Poder Público Municipal a fiscalização do serviço concedido, devendo o concessionário prestar o serviço permanentemente, de forma eficiente e com tarifas módicas, observando-se os preceitos da Lei 8.987/95.

A concessionária é pessoa jurídica de direito privado que detém a concessão do serviço público, sendo que sua remuneração advém da própria exploração do serviço, na forma de cobrança de tarifas dos usuários e condições fixadas pela Administração Pública.

Celso Antônio Bandeira de Mello, ilustre jurista administrativo, ao tratar do assunto, explica:

"Concessão de serviço público é o instituto através do qual o Estado atribui o exercício de um serviço público a alguém que aceita prestá-lo em nome próprio, por sua conta e risco, nas condições fixadas e alteráveis unilateralmente pelo Poder Público, mas sob garantia contratual de um equilíbrio econômico-financeiro, remunerando-se pela própria exploração do serviço, em geral e basicamente mediante tarifas cobradas diretamente dos usuários do serviço." (Curso de Direito Administrativo. 32ª edição. São Paulo: Malheiros Editores, 2015. Págs. 725 – 726)

Analisando o conceito exposto, conclui-se que a concessão do serviço público é, portanto, um contrato administrativo, por meio do qual a Administração Pública transfere ao particular a execução e exploração de um serviço público que lhe é privativo, remunerado mediante cobrança de tarifas dos usuários.

No processo de modernização do Estado, uma das medidas preconizadas foi a da criação de um grupo especial de autarquias a que se convencionou denominar de agências, cujo objetivo institucional consiste na função de controle de pessoas privadas incumbidas da prestação de serviços públicos, em regra sob a forma de concessão ou

permissão, e também na de intervenção estatal no domínio econômico, quando necessário para evitar abusos nesse campo, perpetrados por pessoas da iniciativa privada.

O objetivo institucional das agências reguladoras consiste na função de controle de empresas privadas encarregadas pela prestação do serviço público, sob forma de concessão ou permissão.

No Município de Sinop, a Lei Municipal 2036/2014 instituiu a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop, que possui como finalidade a regulação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e transporte coletivo urbano delegados pela Administração Pública Municipal.

A Lei Municipal nº 2036/2014 no art. 6º, V, disciplina que:

Art. 6º Sem prejuízo de outros poderes de regulação sobre serviços públicos que possam vir a ser delegados à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop - AGER Sinop, as seguintes atribuições básicas serão de sua competência:

(...)

V - fixar critérios para o estabelecimento de tarifas dos serviços públicos delegados, bem como promover o reajuste, revisão e aprovação em consonância com as normas legais e contratuais, enviando para o Poder Legislativo Municipal, em até 20 (vinte) dias antes da entrada em vigor da nova tarifa, as planilhas de custos e outros elementos atualizados para a sua fixação;

Como se infere existe então a possibilidade jurídica da AGER promover o reajuste das tarifas dos serviços delegados de água e esgoto de acordo com as normas legais e contratuais.

Portanto, emito parecer jurídico pela possibilidade legal do reajuste das tarifas do serviço de água e esgoto desde que a Administração Pública constate que existe hipótese autorizativa, e ainda, que os valores se encontram em conformidade com as regras legais e contratuais previstas na Concorrência Pública nº 002/2014.

Importante salientar que não compete a Procuradoria Jurídica analisar se está presente hipótese que autoriza o reajuste, assim como, se os valores se encontram em

consonância com as normas legais e as disposições contidas no Edital de Concorrência Pública.

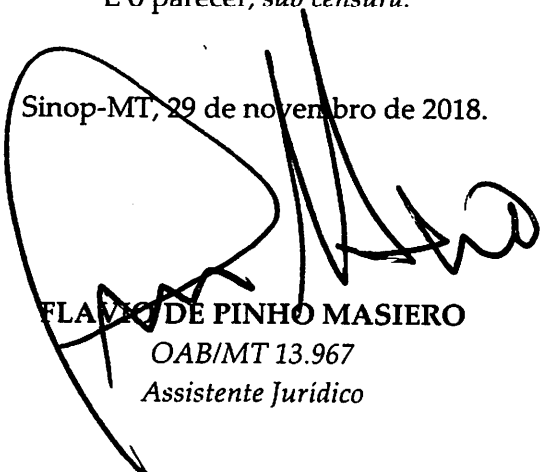
CONCLUSÃO

Portanto, o parecer jurídico é pela possibilidade de atendimento do pleito do Sr. Jaime Luiz Dalastra, Diretor Presidente da AGER Sinop, tendo em vista que a Lei Municipal de nº 2036/2014 expressamente prevê a possibilidade do reajuste das tarifas dos serviços (art. 6º, V).

Inobstante a legalidade da pretensão, não compete a Procuradoria Jurídica analisar se está presente hipótese que autoriza o reajuste, assim como se os valores se encontram em consonância com as normas legais e as disposições contidas no Edital de Concorrência Pública.

É o parecer, *sub censura*.

Sinop-MT, 29 de novembro de 2018.


FLAVIO DE PINHO MASIERO
OAB/MT 13.967
Assistente Jurídico



PARECER TÉCNICO nº 01/2018

Sinop/MT, 06 de dezembro de 2018.

PROCESSO REGULATÓRIO Nº 07/2018

CONSULENTE: Diretor Presidente da AGER – SINOP:

REFERENTE: Pedido de REAJUSTE e REVISÃO tarifária dos serviços públicos delegados de abastecimento de água e esgotamento sanitário em Sinop – MT – Contrato de Concessão nº 096/2014.

Trata-se de Parecer Técnico versando sobre o reajuste anual regular, com a concomitante análise da revisão tarifária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados no Município de Sinop, em decorrência do Contrato de Concessão Nº 096/2014, requeridos pela concessionária Águas de Sinop, por meio das Cartas ASI n. 423/2018, 396/2018 e 425/2018, reunidas neste ato, conforme determinação em despacho expedido pelo Diretor Presidente, Sr. Jaime Luiz Dalastra.

1. Adequação das casas decimais da Tarifa Referencial de Água (TRA)

Considerando os termos da **Carta ASI n. 423/2018**, que trata do Arredondamento – Reajustes Anuais e Revisões Tarifárias, datado de 06 de setembro de 2018, encaminhada pela Concessionária Águas de Sinop, na qual solicita o reconhecimento da adequação da tarifa contratual arredondada em 3 (três) casas decimais, conforme apresentado e estabelecido na Proposta Comercial vencedora do certame licitatório, tem-se o seguinte entendimento, conforme se expõe a seguir:

Primeiramente destacamos que, ao presente caso aplica-se a regra legal de força vinculante do ato convocatório da licitação¹ que deverá ser observada pelas partes da contratação pública.

¹ Artigos 3º, 41º e 55º, inciso XI, da Lei 8.666/1993



Como se observa no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93, transcrito a seguir, a vinculação do contrato administrativo à proposta do licitante vencedora do certame:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;"

Portanto, esses dispositivos configuram-se como normas gerais, claramente aplicáveis ao âmbito de licitações para concessões de serviços públicos, ficando as partes vinculadas as regras impostas pelo Edital e conseqüentemente à proposta vencedora do certame para execução do Contrato.

Neste sentido, considerando o fato que a tarifa apresentada pela Concessionária, em sua Proposta Comercial, igual a R\$/m³ 1,968 (um real e novecentos e sessenta e oito milésimos) foi homologada pelo Poder Concedente seguindo a regra de ordem decimal com três casas após a vírgula, deve-se assim dar seqüência na aplicação deste formato para o presente pedido, bem como analisar os reajustes realizados desde o início da vigência do Contrato de Concessão nº 096/201, respeitando-se a mesma regra das três casas decimais que compõem a tarifa, conforme a tabela abaixo.



Tabela 1 - Histórico de reajuste/revisão tarifária.

Referência	Índice de Reajuste/Revisão	de TRA aplicada (R\$/m ³)	TRA revisada (R\$/m ³)
Proposta comercial – 07 de agosto de 2014.	-	1,968	-
Reajuste anual – set/14 a ago/15	7,55%	2,12	2,117
Revisão Tarifária	8,30%	2,29	2,293
Reajuste anual – set/15 a ago/16	11,51%	2,55	2,557
1ª Parcela da Revisão Contratual conforme 1º Termo Aditivo Contratual e Reajuste anual – set/16 a ago/17	5,16%	2,682	2,689

Portanto, entende-se como adequada a proposta de **ajuste na Tarifa Referencial de Água** vigente de R\$/m³ 2,682 (dois reais e seiscentos e oitenta e dois milésimos por metro cúbico) **para R\$/m³ 2,689 (dois reais e seiscentos e oitenta e nove milésimos por metro cúbico).**

2. Reajuste Tarifário Anual dos serviços públicos de água e esgoto.

Considerando os termos da **Carta ASI nº 396/2018**, referente ao pedido de Reajuste tarifário dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, apresentada pela Concessionária Águas de Sinop, em 03 de setembro de 2018;

Considerando que a Lei 11.445/2007, que estabeleceu as diretrizes nacionais para o saneamento básico, dispõe acerca dos reajustes tarifários em seu artigo 37:

Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.



Considerando que o Contrato de Concessão nº 096/2014 da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Sinop, dispõe acerca do processo de reajuste, na Cláusula 19:

Cláusula 19 – Reajuste

19.1 Os valores das TARIFAS, constantes do Anexo III do Edital, serão reajustados pela variação do Índice Geral de Preços – IGP-M/FGV a cada período de 12 (doze) meses.

Considerando os termos do Primeiro Aditivo ao Contrato N° 096/2014, cláusula 4.2, que altera o item 19.3 do Contrato:

4.2 O primeiro REAJUSTE dos valores das TARIFAS será calculado 12 (doze) meses após a apresentação da PROPOSTA COMERCIAL pela LICITANTE VENCEDORA, aplicando-se, nos próximos reajustamentos, a data de 01 de dezembro de cada ano como para o reajuste do CONTRATO.

Considerando que o último reajuste tarifário, autorizado pelo Poder Concedente, através do Decreto nº 115/2018, compreende até o mês de Agosto de 2017, o valor da Tarifa Referencial de Água (TRA), deve ser corrigido, através da aplicação do Índice Geral de Preços – IGP-M/FGV, em decorrência dos efeitos inflacionários, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Considerando que o IGP-M/FGV acumulado no período de Setembro/2017 a Agosto/2018 corresponde a 8,91% (oito inteiros e noventa e um décimos percentuais), conforme disponível no site Portal Brasil (<http://www.portalbrasil.net/ipca.htm>), apresentado abaixo.



Tabela 2 - Variação do Índice IGP-M (FGV).

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Ago/2018	0,70	6,6764	8,9114	1.688,9342
Jul/2018	0,51	5,9349	8,2624	1.677,1938
Jun/2018	1,87	5,3974	6,9376	1.668,6835
Mai/2018	1,38	3,4626	4,2712	1.638,0519
Abr/2018	0,57	2,0542	1,8953	1.615,7545
Mar/2018	0,64	1,4758	0,2033	1.606,5969
Fev/2018	0,07	0,8305	-0,4239	1.596,3801
Jan/2018	0,76	0,7600	-0,4140	1.595,2634
Dez/2017	0,89	-0,5326	-0,5326	1.583,2308
Nov/2017	0,52	-1,4100	-0,8777	1.569,2643
Out/2017	0,20	-1,9201	-1,4200	1.561,1463
Set/2017	0,47	-2,1158	-1,4594	1.558,0302

Sendo assim, o valor da **Tarifa Referencial de Água (TRA)** a ser reajustada pela variação do **IGP-M/FGV** acumulado no referido período será igual a **R\$/m³ 2,929** (dois reais e novecentos e vinte e nove milésimos por metro cúbico), conforme o cálculo apresentado abaixo:

$$TRA_{reajustada} = TRA_{readequada} * (1 + IGPM)$$

$$TRA_{reajustada} = 2,689 * (1 + 0,0891)$$

$$TRA_{reajustada} = 2,929$$



Portanto entende-se como corretos os cálculos de elevação da Tarifa Referencial da Água (TRA) no percentual de **8,91%** (oito inteiros e noventa e um décimos percentuais), em função da aplicação do **Índice Geral de Preços – IGP-M/FGV** acumulado no período de **Setembro/2017 a Agosto/2018**, tendo como fim a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do referido contrato e da legislação vigente aplicável à matéria.

O conceito de equilíbrio econômico-financeiro está associado à noção de sustentabilidade financeira do negócio, a qual permite a continuidade da prestação dos serviços. No caso do saneamento básico, por tratar-se de um serviço essencial e um monopólio natural, ou seja, ofertado por um único prestador, a continuidade da prestação é primordial para os usuários.

3. Fator de Progressão por meta atendida, conforme cláusula 3.1.3 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 096/2014

Considerando o teor da Carta ASI n° 425/2018, referente à Resolução AGER n° 2018/002 – Certificação de Metas, expedida pela Concessionária Águas de Sinop, na data 17 de setembro de 2018, tratando do pedido de revisão tarifária, no percentual de 4,5% sobre o valor da Tarifa Referencial de Água, conforme Cláusula Terceira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 096/2014².

De acordo com o demonstrado no Relatório de indicadores, no item 5.3 – Índice de Cobertura dos Serviços de Esgotamento Sanitário – ICSE, o valor alcançado para esse índice foi igual a 30,97% (trinta inteiros e noventa e sete décimos percentuais), no período de Outubro/2016 a Setembro/2017. Dessa forma, a prestadora de serviços Águas de Sinop demonstrou ter atingido a meta estabelecida no Primeiro Termo Aditivo, conforme certificado pela Resolução AGER n. 002, de 24 de Agosto de 2018, adquirindo assim, o direito a aplicação do Reajuste no percentual de 4,50% (quatro

² (...)

3.1.3. Terceira parcela de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta décimos percentuais) que passa a vigorar quando for atingido 30% (trinta por cento) de cobertura de esgotamento sanitário na área urbana da cidade”.



inteiros e 50 décimos percentuais). Assim, a TRA passa a ser R\$/m³ 3,061 (três reais e sessenta e um milésimos por metro cúbico), de acordo com o cálculo abaixo.

$$TRA_{reajustada} = TRA * (1 + IGPM)$$

$$TRA_{reajustada} = 2,929 * (1 + 0,045)$$

$$TRA_{reajustada} = 3,061$$

A Tabela Base de Tarifas, pré-estabelecidas no Anexo III do EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014, e a Tabela de Prestação de Serviços, estabelecida no Decreto nº204/2016, passariam a vigorar de acordo com as tabelas a seguirem:

Tabela 3 – Tabela Base de Tarifas.

TABELA DE TARIFAS E TABELA DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
TABELA BASE DE TARIFAS				
RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO (M ³)	VOLUME POR FAIXA	MULTIPLICADOR	TARIFA DE ÁGUA (R\$/M ³)	TARIFA DE ESGOTO (R\$/M ³)
Até 10	10	0,5	1,531	R\$ 1,225
11 a 20	10	1,42	4,347	R\$ 3,478
21 a 30	10	2,38	7,285	R\$ 5,828
Acima de 30		2,98	9,122	R\$ 7,298
RESIDENCIAL NORMAL				
FAIXAS DE CONSUMO (M ³)	VOLUME POR FAIXA	MULTIPLICADOR	TARIFA DE ÁGUA (R\$/M ³)	TARIFA DE ESGOTO (R\$/M ³)
Até 10	10	1	3,061	2,449
11 a 20	10	1,42	4,347	3,478
21 a 30	10	2,38	7,285	5,828
Acima de 30		2,98	9,122	7,298
COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO (M ³)	VOLUME POR FAIXA	MULTIPLICADOR	TARIFA DE ÁGUA (R\$/M ³)	TARIFA DE ESGOTO (R\$/M ³)
Até 10	10	2,04	6,244	4,995
Acima de 10		3,39	10,377	8,302

INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO (M ³)	VOLUME POR FAIXA	MULTIPLICADOR	TARIFA DE ÁGUA (R\$/M ³)	TARIFA DE ESGOTO (R\$/M ³)
Até 10	10	2,04	6,244	4,995
Acima de 10		3,39	10,377	8,302

PÚBLICA				
FAIXAS DE CONSUMO (M ³)	VOLUME POR FAIXA	MULTIPLICADOR	TARIFA DE ÁGUA (R\$/M ³)	TARIFA DE ESGOTO (R\$/M ³)
Até 10	10	2,98	9,122	7,298
Acima de 10		4,89	14,968	11,974

Tabela 3 - Tabela de Serviços de Água Reajustada.

SERVIÇOS DE ÁGUA			
ITEM	DESCRIÇÃO	MULTIPLICADOR	VALOR (R\$)
1	Ligação / Transferência de Ramal (material e reposição de pavimento fornecido pelo cliente)		
1.1	Ligação 3/4" ou 1"	52,99	162,20
1.2	Ligação 1 1/2" ou 2"	106,01	324,50
1.3	Corte de Asfalto - pista mão única	71,65	219,32
1.4	Corte de Asfalto - pista mão dupla	143,30	438,64
1.5	Corte de Asfalto (m ²) - sem ligação de água (outros fins)	73,76	225,78
1.6	Corte calçada (m ²)	71,65	219,32
2	Aferição de Hidrômetro		-
2.1	Até a vazão Q max = 5m ³	14,84	45,43
2.2	Vazão de Q max = 7m ³ a 10m ³	30,74	94,10
2.3	De vazão acima de Q max = 10m ³	61,47	188,16
3	Alterações Cadastrais e Reemissões de Documentos		-
3.1	Alteração (no escritório)	0,91	2,79
3.2	Alteração (com visita técnica)	8,54	26,14
3.3	Emissão de 2ª Via p/ conta/mês	0,77	2,36
3.4	Reaviso de Débito	1,16	3,55
4	Religação por Débito		-
4.1	No Cavalete		-
4.1.1	3/4"	14,84	45,43
4.1.2	1"	30,74	94,10
4.1.3	1 1/2" Acima	52,99	162,20
4.2	No Ramal (OBS: A reposição do pavimento será por conta do		-

	cliente)		
4.2.1	3/4"	30,74	94,10
4.2.2	1"	45,57	139,49
4.2.3	1 1/2" Acima	61,47	188,16
5	Religação por Solicitação		-
5.1	No Cavalete		-
5.1.1	3/4" igual ou acima	14,84	45,43
5.2	No Ramal (OBS: A reposição do pavimento será por conta do cliente)		-
5.2.1	3/4" igual ou acima	30,74	94,10
6	Corte (Suspensão do fornecimento de água) por Solicitação		-
6.1	No cavalete		-
6.1.1	3/4" igual ou acima	15	45,92
6.2	No ramal		-
6.2.1	3/4" igual ou acima - terra	30	91,83
6.2.2	3/4" iginal ou acima - calçada ou asfalto	50	153,05
7	Reparo em Cavalete		-
7.1	3/4" igual ou acima (com troca de peças)	15,90	48,67
7.2	3/4" igual ou acim (sem troca de peças)	7,76	23,75
8	Substituição ou Remanejamento do cavalete por solicitação		-
8.1	3/4" igual ou acima - terra	30	91,83
8.2	3/4" iginal ou acima - calçada ou asfalto	50	153,05
9	Substituição ou Instalação de Hidrômetro por Solicitação ou por Irregularidade		-
9.1	3/4"	25	76,53
9.2	1"	40	122,44
9.3	1 1/2"	55	168,36
9.4	2" acima	70,00	214,27
10	Venda de Água		-
10.1	Sem transporte por m ³	6,36	19,47
10.2	Com transporte por m ³	10,60	32,45
11	Exames de água		-
11.1	Bacteriológico c/ coleta do SAAES	21,20	64,89
11.2	Físico -Químico com coleta do SAAES	31,79	97,31
12	Serviços de Vistoria		-
12.1	Taxa de vistoria de Imóvel	25,12	76,89
13	Taxa de estudo e aprovação de projetos p/ loteamentos		-
13.1	Extensões de rede - Cumprimento (MT/linear)		-
13.1.1	1 a 999 mt	100,46	307,51
13.1.2	1.000 a 2.500 mt	200,89	614,92
13.1.3	2.501 a 5.000 mt	301,35	922,43
13.1.4	5.001 a 7.500 mt	401,80	1.229,91
13.1.5	7.501 a 10.000 mt	456,60	1.397,65

13.1.6	Acima de 10.000 mt	547,91	1.677,15
13.2	Ligações Domiciliares (u)		-
13.2.1	1 a 125 u	100,46	307,51
13.2.2	126 a 250 u	200,89	614,92
13.2.3	Acima de 250 u	301,35	922,43

Tabela 3 - Tabela de Serviços de Esgoto Reajustada.

SERVIÇOS DE ESGOTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	MULTIPLICADOR	VALOR (R\$)
2	Ligação Domiciliar		
2.1	Ligação de esgoto DN100 ou DN 150 (material fornecido pela concessionária) - terra	70	214,270
2.2	Ligação de esgoto DN100 ou DN 150 (material fornecido pela concessionária) - asfalto	105	321,405
3	Reparos de ramal		
3.1	Reparo de ramal domiciliar por solicitação do usuário - terra	40	122,440
3.2	Reparo de ramal domiciliar por solicitação do usuário - asfalto	80	244,880
4	Desobstrução de Ramal		
4.1	Desobstrução de Ramal por solicitação do usuário	80	244,880
5	Exames Laboratoriais		
5.1	DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) por solicitação do usuário	100	306,100

Ressalta-se que, após os trâmites administrativos e contratuais, para fins de dar publicidade aos novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pela Concessionária, somente entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação de Resolução específica da AGER, conforme determina o artigo 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

A Concessionária obedecerá referido prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Resolução para iniciar o processo de leitura e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, com os novos valores autorizados pela Agência.

Este é o parecer!

Amanda Aparecida B. B. Rojas
AMANDA APARECIDA B. B. ROJAS
Gestora de Regulação e Fiscalização – AGER

Amanda A. B. B. Rojas
Gestor de Regulação e Fiscalização



PARECER JURÍDICO Nº 13/2018

Referente ao Processo Regulatório nº. 07/2018

Consulente: Diretor Presidente da AGER – Agência Reguladora de Sinop

Assunto: Arredondamento das casas decimais; Reajuste Tarifário do Serviço Público de Saneamento Básico em Sinop e Certificação de Metas.

I - SINOPSE FÁTICA

Trata-se de Parecer Jurídico requerido pelo Diretor Presidente a respeito do Processo Regulatório 07/2018 autuado pelo despacho de fls. 199, o qual determinou a reunião das Cartas ASI n. 396, 423, e 425 de 2018 por possuírem mesmo Termo de Contrato de Concessão nº 096/2014, pedido este feito pela concessionária quanto ao arredondamento das casas decimais; reajuste tarifário do Serviço Público de Saneamento Básico em Sinop e Certificação de conforme documentação encaminhada à AGER Sinop de fls. 01-198.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Da Competência da AGER.

A AGER – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, autarquia municipal, criada com base no



art.37, inciso XIX da Constituição Federal de 1988 pela Lei Municipal nº 2036/2014, foi instituída em cumprimento ao art. 175 da Constituição Federal de 1988 que incumbiu ao Poder Público a prestação de serviços público diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, cuja regulação se deu pela Lei de Concessões nº 8.987 de 1995.

A fim de desempenhar de forma descentralizada funções típicas de Estado de regulação e fiscalização e, além disso, objetivando garantir a normalidade e eficiência na prestação destes, foram criadas as agências reguladoras que, como explanado pelo douto doutrinador Alexandre Mazza (Agências Reguladoras. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 83. Coleção: Temas de Direito Administrativo. V. 13.), possuem natureza jurídica de autarquias; menos porque o legislador as tenha assim definido, mas em razão de desenvolverem atividades que são próprias do Estado; bem como por exigir-se destas uma atuação técnica e especializada, com o fim de regulação, fomento e a fiscalização de serviços públicos e atividades econômicas relevantes do Estado.

Neste sentido, o STJ externou o seguinte entendimento jurisprudencial no REsp 1429395/SC 2014/0005941-5,

*“(...) a partir da análise das leis que criaram as principais agências reguladoras brasileiras, podemos identificar um núcleo de características comuns dessas entidades, o que nos leva a considerar como seus traços mais relevantes: 1o.) têm como **função regular e fiscalizar** determinado setor da atividade econômica ou relações jurídicas decorrentes das atividades econômicas em geral: no exercício dessa função as agências reguladoras editam atos normativos relacionados ao setor que regulam, solucionam os conflitos surgidos entre seus diversos participantes (Estado, setor econômico regulado, usuários dos serviços e a sociedade em geral), fiscalizam o cumprimento de suas determinações normativas e das leis, aplicam sanções aos seus infratores, entre outras atribuições; 2.) gozam de significativa independência do Poder Executivo:*



as leis específicas que instituíram as agências reguladoras conferiram-lhes prerrogativas especiais, a fim de assegurar-lhes uma relativa autonomia decisória frente ao Poder Executivo(...)"

Como cediço, a Lei Municipal nº 2.036 de 16 de setembro de 2014 criou a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop - AGER Sinop - autarquia sob regime especial, dotada de autonomia orçamentária, financeira, funcional e administrativa; e determinou a esta, no seu art. 2º *caput* e §1º, as atividades de regulação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e transporte coletivo urbano delegados pelo Município de Sinop; estabelecendo o poder regulatório da AGER Sinop, exercido com a finalidade última de atender o interesse público, mediante normatização, planejamento, acompanhamento e controle dos serviços públicos submetidos à sua competência.

Portanto, o Poder Executivo Municipal ao criar e instituir a AGER delegou a função de fiscalização e regulação para esta autarquia municipal, sujeitando de plano as concessionárias prestadoras dos referidos serviços públicos aos preceitos emanados pela Lei.

Neste diapasão, o referido diploma define no art. 6º como atribuições básicas de competência da entidade reguladora, entre outras, *in verbis*:

Art. 6º. (...)

I - zelar pelo fiel cumprimento da legislação, dos contratos de concessão, termos de permissão e demais contratos de serviços públicos sob a sua competência regulatória, podendo, para tanto, determinar diligências junto ao poder concedente e às entidades reguladas, e ter amplo acesso a dados e informações relativos à prestação dos serviços;

(...)

V - fixar critérios para o estabelecimento de tarifas dos serviços públicos delegados, bem como promover o reajuste, revisão e aprovação em consonância com as normas legais e contratuais.



(...)

XVI - zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços regulados;

Assim, para o desempenho de suas atividades, a agência reguladora atenderá no exercício das suas funções o princípio da independência decisória (art. 3º, I da Lei 2036/2014), devendo assegurar a adequada prestação dos serviços, assim entendidos aqueles que satisfazem as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas; para tanto garantindo o equilíbrio econômico financeiro dos serviços públicos delegados sob sua competência regulatória.

2. Adequação das casas decimais da Tarifa Referencial de Água (TRA)

Ao compulsar o Edital de Concorrência nº 002/2014, Anexo 3, observa-se que a estrutura tarifária pré-estabelecida considerou duas casas decimais, fixando o TRA em R\$/m³ 1,99 (um real e noventa e nove centavos por metro cúbico), deixando a cargo da proposta comerciais dos licitantes o Fator K, o qual serviria como fator multiplicador para a tarifa.

Desta forma a Concessionária apresentou o Fator K de 0,989 (fls. 10). Tendo sido a empresa vencedora do certame, o Contrato de Concessão nº 096/2014 definiu como parte integrante deste (clausula 3ª) o Anexo II – Proposta Comercial da Licitante Vencedora.

Cabe destacar que aos contratos administrativos aplica-se o princípio da vinculação ao instrumento convocatório na Administração Pública, conforme define o doutro doutrinador Hely Lopes Meirelles: “O edital é a lei interna da licitação e “vincula inteiramente a Administração e os proponentes” (Hely Lopes Meirelles, “Direito Administrativo Brasileiro”, 30a ed., SP: Malheiros, p. 283).”

Este princípio extrai-se dos artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:



Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
[...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigível, ao convite e à proposta do licitante vencedor.

Portanto, insta destacar que o que fora definido no Edital vincula as partes e deve ser respeitado, sob pena de afronta ao próprio princípio da segurança jurídica.

Tendo a AGER como atribuições básicas de sua competência zelar pelo fiel cumprimento da legislação e dos contratos de concessão, e atendendo ao princípio da tecnicidade (art. 3º da Lei 2039/2014), fora expedido o Parecer Técnico de fls. 209-218, corroboro com o entendimento da Gestora de Regulação e Fiscalização Sra. Amanda Aparecida Rojas, devendo ser ajustada a **Tarifa Referencial de Água** vigente de R\$/m³ 2,682 (dois reais e seiscentos e oitenta e dois milésimos por metro cúbico) **para R\$/m³ 2,689 (dois reais e seiscentos e oitenta e nove milésimos por metro cúbico)**, conforme tabela de fls. 2011.



3. Reajuste Tarifário Anual

Conforme o Contrato de Concessão nº 096/2014, Clausula 19, o Reajuste Tarifário ser dará pelo Índice de Variação Geral de Preços – IGP-M/FGV a cada 12 (doze) meses.

A equação econômico-financeira do contrato deve ser mantida de forma absoluta até o final da execução contratual, e para tanto o doutrinador Joel Niebuhr¹ menciona três instrumentos estabelecidos pelo ordenamento jurídico Pátrio a fim de viabilizar o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, quais sejam:

“o reajuste, como um remédio para o desequilíbrio causado pelo processo anual normal inflacionário, a revisão, para os casos previstos no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, a exemplo do supramencionado fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito configurando área econômica extraordinária e extracontratual e, por fim, a repactuação para reestabelecer a equação econômico-financeira desequilibrada em face da chegada do período da data base prevista em acordos coletivos, dissídios ou convenções coletivas de categorias de profissionais previstas nos custos do contrato administrativo”.

Portanto, a clausula contratual estabeleceu os critérios e a periodicidade do Reajuste, coadunando com o art. 55, inciso III, que estabelece como cláusulas necessárias em todo contrato a que estabeleça o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes, Licitação Pública e Contratos Administrativos, 4ª Edição. Belo Horizonte, Editora Forum, 2015, p.1020.



Assim, o conceito e os critérios pelos quais os REAJUSTES das tarifas de serviços públicos pautar-se-ão, obedecerão dentre outros princípios, pelo que prevê a Lei nº 11.445/07, que em seu artigo 37 dispõe, *in verbis*:

“Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais;”

Aplicável, ainda, o que dispõe os artigos 49 e 50 do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010 – que regulamenta a Lei no 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências – nos seguintes termos *in verbis*:

“Art. 49. As tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua aplicação.

Art. 50. Os reajustes de tarifas e de outros preços públicos de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de doze meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.”

O reajustamento, como define o saudoso Hely Lopes Meyrelles¹, "é conduta contratual autorizada por lei para corrigir os efeitos ruinosos da inflação. Não é decorrência da imprevisão das partes; ao contrário, é previsão de uma realidade existente, diante da qual o legislador pátrio institucionalizou o reajustamento dos valores contratuais". (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 25ª edição. São Paulo: Malheiros, 2000.)

No mesmo sentido, se posiciona a jurisprudência:

“Concessão de serviço público municipal de transporte coletivo: revisão de tarifas: questionamento relevante da validade de cláusula do contrato de



concessão que a determina sempre e conforme os mesmos índices da revisão das tarifas do mesmo serviço deferida no Município da Capital. O reajuste de tarifas do serviço público é manifestação de uma política tarifária, solução, em cada caso, de um complexo problema de ponderação entre a exigência de ajustar o preço do serviço às situações econômicas concretas do seguimento social dos respectivos usuários ao imperativo de manter a viabilidade econômico-financeira do empreendimento do concessionário: não parece razoável, à vista do art. 30, V, CF, que o conteúdo da decisão política do reajustamento de tarifas do serviço de transportes de um Município, expressão de sua autonomia constitucional, seja vinculada ao que, a respeito, venha a ser decidido pela administração de outro.” (RE 191.532, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 27-5-1997, Primeira Turma, DJ de 29-8- 1997.)

Assim, em cumprimento ao Contrato e a Legislação, considerando o IGP-M/FGV acumulado no período de Setembro/2017 a Agosto/2018 de 8,91% (oito inteiros e noventa e um décimos percentuais), deve ser aplicado o reajuste a tarifa conforme o Parecer Técnico e Tabela de fls. 210-212.

4. Fator de Progressão por meta atendida, conforme cláusula 3.1.3 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 096/2014

Por fim, a Carta ASI n° 425/2018, referente à Resolução AGER n° 2018/002 – Certificação de Metas, expedida pela Concessionária Águas de Sinop, na data 17 de setembro de 2018, trata do pedido de revisão tarifária, no percentual de 4,5% sobre o valor da Tarifa Referencial de Água, conforme Cláusula Terceira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 096/2014 .

Conforme demonstrado no Relatório de indicadores, no item 5.3 – Índice de Cobertura dos Serviços de Esgotamento Sanitário – ICSE, o valor alcançado para esse índice foi igual a 30,97% (trinta inteiros e noventa e sete décimos percentuais), no período de Outubro/2016 a Setembro/2017.




Assim, conforme Parecer Técnico “a prestadora de serviços Águas de Sinop demonstrou ter atingido a meta estabelecida no Primeiro Termo Aditivo, conforme certificado pela Resolução AGER n. 002, de 24 de Agosto de 2018, adquirindo assim, o direito a aplicação do Reajuste no percentual de 4,50% (quatro inteiros e 50 décimos percentuais). Assim, a TRA passa a ser R\$/m³ 3,061 (três reais e sessenta e um milésimos por metro cúbico)”.

Desta feita, a Tabela Base de Tarifas, pré-estabelecidas no Anexo III do EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014, e a Tabela de Prestação de Serviços, estabelecida no Decreto nº204/2016, devem seguir as tabelas de fls. 215-218, corroborando com o entendimento da Gestora de Regulação e Fiscalização.

III – CONCLUSÃO

Destarte, conclui-se, salvo juízo de maior valor, ser de direito o pedido feito pela Concessionária pelo Reajuste Tarifário, na proporção do parecer técnico emitido pela Gestora de Fiscalização e Regulação, eis que consonância com os termos do contrato, cuja formalização se deu com base na legislação vigente, bem como com o entendimento jurisprudencial aplicável a matéria, em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos garantida constitucionalmente pelo art. 37, XXI da CF/88, além da fiscalização quanto ao cumprimento do contrato pela concessionária.

Sinop, 10 de dezembro de 2018.


TAIGUER NICOLE R. PEIXE
PROCURADORA JURÍDICA DA AGER



Sinop, 19 de dezembro de 2018.

Ofício 211/2018/AGER

**EXCELENTÍSSIMA Sr.ª PREFEITA
ROSANA MARTINELLI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

PREFEITURA DE SINOP - MT
Expediente e Atos
Recebido: *[assinatura]*
Data: 20/12/2018
Horário: 15:30

Assunto: Encaminhamento dos Pareceres Técnico e Jurídico; e Decisão Administrativa no Processo Regulatório nº 2018/07.

Senhor (a) Prefeita,

AGER – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, autarquia municipal, criada com base no art.37, inciso XIX da Constituição Federal de 1988, instituído pela Lei Municipal nº 2036/2014, no exercício de suas atribuições, instaurou o Processo Regulatório nº 07/2018, tendo como Interessado/Requerente **Águas de Sinop. S.A.**, concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto em Sinop.

A Lei 2.036/2014 determina no art. 6º, incisos I e V da Lei Municipal nº 2.036/2014, zelar pelo fiel cumprimento da legislação, dos contratos de concessão, termos de permissão e demais contratos de serviços públicos sob a sua competência regulatória, podendo, para tanto, determinar diligências junto ao poder concedente e às entidades reguladas, e ter amplo acesso a dados e informações relativos à prestação dos serviços; além de fixar critérios para o estabelecimento de tarifas dos serviços públicos delegados, bem como promover o reajuste, revisão e aprovação em consonância com as normas legais e contratuais, que deverão ser enviados ao Poder Legislativo Municipal



para conhecimento, após a conclusão do Processo Regulatório e decisão do Diretor Presidente quanto ao pedido.

Nesse diapasão, cumprindo o princípio da tecnicidade estabelecido na referida Lei Instituidora em seu art. 3º, fora expedido Parecer Técnico pela Diretoria Técnico Operacional e Gestora de Fiscalização e Regulação, bem como o Parecer Jurídico, os quais seguem anexos.

Segue a decisão no presente processo administrativo pela legalidade em conceder para a empresa concessionária o reajuste solicitado, com base no disposto na Lei Municipal nº 2.036/2014, bem como respeitando o Contrato de Concessão nº 096/2014 e seus Termos Aditivos.

Sem mais para o momento, conforme art. 63 do Regimento Interno estabelecido pela Resolução da Ager nº 02/2016, abra-se o prazo de 15 (quinze) dias para Recurso.

Atenciosamente,

JAIME LUIZ DALASTRA

DIRETOR PRESIDENTE DA AGER



Sinop, 19 de dezembro de 2018.

Ofício 212/2018/AGER

EXCELENTÍSSIMO SR.
ADEMIR BORTOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VERADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Assunto: Encaminhamento dos Pareceres Técnico e Jurídico; e Decisão Administrativa no Processo Regulatório nº 2018/08.

Senhor Presidente,

AGER – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, autarquia municipal, criada com base no art.37, inciso XIX da Constituição Federal de 1988, instituído pela Lei Municipal nº 2036/2014, no exercício de suas atribuições, instaurou o Processo Regulatório nº 07/2018, tendo como Interessado/Requerente **Águas de Sinop. S.A.**, concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto em Sinop.

A Lei 2.036/2014 determina no art. 6º, incisos I e V da Lei Municipal nº 2.036/2014, zelar pelo fiel cumprimento da legislação, dos contratos de concessão, termos de permissão e demais contratos de serviços públicos sob a sua competência regulatória, podendo, para tanto, determinar diligências junto ao poder concedente e às entidades reguladas, e ter amplo acesso a dados e informações relativos à prestação dos serviços; além de fixar critérios para o estabelecimento de tarifas dos serviços públicos delegados, bem como promover o reajuste, revisão e aprovação em consonância com as normas legais e contratuais, que deverão ser enviados ao Poder Legislativo Municipal



para conhecimento, após a conclusão do Processo Regulatório e decisão do Diretor Presidente quanto ao pedido.

Nesse diapasão, cumprindo o princípio da tecnicidade estabelecido na referida Lei Instituidora em seu art. 3º, fora expedido Parecer Técnico pela Diretoria Técnico Operacional e Gestora de Fiscalização e Regulação, bem como o Parecer Jurídico, os quais seguem anexos.

Segue a decisão no presente processo administrativo pela legalidade em conceder para a empresa concessionária o reajuste solicitado, com base no disposto na Lei Municipal nº 2.036/2014, bem como respeitando o Contrato de Concessão nº 096/2014 e seus Termos Aditivos.

Sem mais para o momento, procedo a notificação para conhecimento do Poder Legislativo quanto a decisão, conforme art. 30, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.036/14.

Atenciosamente,

JAIME LUIZ DALASTRA
DIRETOR PRESIDENTE DA AGER



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Regulatório n° 07/2018

Requerente: Águas de Sinop S.A.

Requerido: Prefeitura de Sinop/MT

Considerando, os termos da Decisão Administrativa relativa ao **Processo Regulatório n° 07/2018**, publicada no Diário Oficial de Contas, Ano 8, n° 1520, Página 2, Divulgado dia 08/01/2019, publicado no dia 09/01/2019;

Considerando, as disposições contidas na Súmula n° 473, do Supremo Tribunal Federal;

DECIDO pela retificação da decisão, a qual passará a conter os seguintes termos:

“Trata-se de Decisão Administrativa a respeito do Processo Regulatório 07/2018 autuado pelo despacho de fls. 199, o qual determinou a reunião das Cartas ASI n. 396, 423, e 425 de 2018 por possuírem mesmo Termo de Contrato de Concessão n° 096/2014, pedido este feito pela concessionária quanto ao arredondamento das casas decimais; reajuste tarifário do Serviço Público de Saneamento Básico em Sinop e Certificação de conforme documentação encaminhada à AGER Sinop de fls. 01-198.

Foi concedido ao Poder Concedente prazo para Manifestação (fls. 199), o qual manifestou-se pelo Parecer Jurídico de fls. 204-208, que entendeu pela possibilidade do reajuste ser aplicado pela AGER, no entanto afirmou não competir a Procuradoria Jurídica do Poder Executivo Municipal análise dos valores e condições do referido reajuste.



Por conseguinte foi expedido Parecer Técnico pela Gestora de Regulação e Fiscalização, Sra. Amanda Aparecida Rojas (fls. 209-218), seguido de Parecer Jurídico subscrito pela Procuradora Jurídica da AGER, Sra. Taiguer Nicole R. Peixe (219-227).

Este é o relato, procedo a Decisão Administrativa com os fundamentos de fato e de direito a seguir.

DECISÃO

O Decreto-Lei n. 200/67, que foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, dispôs sobre a organização da Administração Federal, determinando como seu princípio fundamental a descentralização da execução das atividades do Poder Público. Por conseguinte, definiu as autarquias, - compreendidas na Administração Pública Indireta - como serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada.

A Constituição Federal de 1988, por sua vez, em seu art. 175 incumbiu ao Poder Público a prestação de serviços público diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, que fora regulado pela Lei nº 8.987 de 1995, estendendo-se a todos os entes da Federação. Conforme a referida lei, estas concessões e permissões deverão sujeitar-se à fiscalização pelo poder concedente.

Neste diapasão, nasceram as agências reguladoras a fim de desempenhar de forma descentralizada funções típicas de Estado, como exemplo regulação, fiscalização e intervenção na economia; tanto nos serviços públicos que o Estado vier a exercer em regime de monopólio, quanto os serviços públicos delegados aos particulares, objetivando garantir a normalidade e eficiência na prestação destes.

Conforme o doutrinador Alexandre Mazza (Agências Reguladoras. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 83. Coleção: Temas de Direito Administrativo. V. 13.) as agências possuem natureza jurídica de autarquias, menos porque o legislador as tenha assim definido, mas em razão de desenvolverem atividades que são próprias do Estado.



Assim fora instituída, pela Lei Municipal nº 2.036 de 16 de setembro de 2014, a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop - AGER Sinop - autarquia sob regime especial, dotada de autonomia orçamentária, financeira, funcional e administrativa.

Como cediço, a natureza jurídica de autarquia concedida às agências derivou das tarefas atribuídas a essas entidades, que exigem uma atuação técnica e especializada, com o fim de regulação, fomento e a fiscalização de serviços públicos e atividades econômicas relevantes do Estado; sendo constituídas como autarquias especiais justamente com o objetivo primordial de garantir autonomia e independência administrativa e financeira em relação ao Poder Executivo, com a finalidade precípua de assim evitar interferências políticas e garantir: (i) segurança jurídica aos investimentos; e (ii) estabilidade aos contratos celebrados com empresas privadas.

Portanto, atendendo ao princípio da tecnicidade da AGER (art. 3º da Lei Municipal de Sinop nº 2.036/2014), a gestora de Regulação e Fiscalização expediu parecer (fls. 209-218), entendendo que em cumprimento ao Edital Licitatório e a Proposta Comercial, o Fator K estabelecido em R\$/m³ 1,968 (um real e novecentos e sessenta e oito milésimos) foi homologada pelo Poder Concedente seguindo a regra de ordem decimal com três casas após a vírgula, concluindo a parecerista como “adequada a proposta de **ajuste na Tarifa Referencial de Água** vigente de R\$/m³ 2,682 (dois reais e seiscentos e oitenta e dois milésimos por metro cúbico) **para R\$/m³ 2,689 (dois reais e seiscentos e oitenta e nove milésimos por metro cúbico).**

Neste mesmo sentido, a Procuradora Jurídica corroborou com a proposta da Gestora (fls. 222-223), reforçando que aos contratos administrativos aplica-se o princípio da vinculação ao instrumento convocatório na Administração Pública, além de ser determinado pela Lei nº 8.666/1993 nos artigos 3º, 41 e 55, XI, devendo então aplicar-se a adequação nas casas decimais, conforme tabela de fls. 211, abaixo:

Tabela 1 - Histórico de reajuste/revisão tarifária.

Referência	Índice de Reajuste/Revisão	de TRA aplicada (R\$/m ³)	TRA revisada (R\$/m ³)
Proposta comercial – 07 de agosto de 2014.	-	1,968	-



Reajuste anual – set/14 a ago/15	7,55%	2,12	2,117
Revisão Tarifária	8,30%	2,29	2,293
Reajuste anual –set/15 a ago/16	11,51%	2,55	2,557
1ª Parcela da Revisão Contratual conforme 1º Termo Aditivo Contratual e Reajuste anual – set/16 a ago/17	5,16%	2,682	2,689

Quanto ao pedido de reajuste anual previsto no Contrato de Concessão nº 096/2014, Clausula 19, os referidos pareceres concluíram que, considerando o último reajuste tarifário, autorizado pelo Poder Concedente, através do Decreto nº 115/2018, compreende até o mês de Agosto de 2017, o valor da Tarifa Referencial de Água (TRA), deve ser corrigido, através da aplicação do Índice Geral de Preços – IGP-M/FGV, em decorrência dos efeitos inflacionários, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, sendo que o índice **acumulado no período de Setembro/2017 a Agosto/2018 corresponde a 8,91%** (oito inteiros e noventa e um décimos percentuais), conforme tabela de fls. 210-212, dispostas a seguir:

Tabela 2 - Variação do Índice IGP-M (FGV).

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Ago/2018	0,70	6,6764	8,9114	1.688,9342
Jul/2018	0,51	5,9349	8,2624	1.677,1938
Jun/2018	1,87	5,3974	6,9376	1.668,6835
Mai/2018	1,38	3,4626	4,2712	1.638,0519
Abr/2018	0,57	2,0542	1,8953	1.615,7545
Mar/2018	0,64	1,4758	0,2033	1.606,5969
Fev/2018	0,07	0,8305	-0,4239	1.596,3801
Jan/2018	0,76	0,7600	-0,4140	1.595,2634



Dez/2017	0,89	-0,5326	-0,5326	1.583,2308
Nov/2017	0,52	-1,4100	-0,8777	1.569,2643
Out/2017	0,20	-1,9201	-1,4200	1.561,1463
Set/2017	0,47	-2,1158	-1,4594	1.558,0302

Por fim, considerando o teor da Carta ASI nº 425/2018, referente à Resolução AGER nº 2018/002 – Certificação de Metas, expedida pela Concessionária Águas de Sinop, na data 17 de setembro de 2018, tratando do pedido de revisão tarifária, no percentual de 4,5% sobre o valor da Tarifa Referencial de Água, conforme Cláusula Terceira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 096/2014, ficou demonstrado no Relatório de indicadores, no item 5.3 – Índice de Cobertura dos Serviços de Esgotamento Sanitário – ICSE, que foi cumprida 30,97% (trinta inteiros e noventa e sete décimos percentuais), no período de Outubro/2016 a Setembro/2017.

Dessa forma, a prestadora de serviços Águas de Sinop S.A. demonstrou ter atingido a meta estabelecida no Primeiro Termo Aditivo, conforme certificado pela Resolução AGER n. 002, de 24 de Agosto de 2018, adquirindo assim, **o direito a aplicação do Reajuste no percentual de 4,50% (quatro inteiros e 50 décimos percentuais)**, em cumprimento ao Termo Aditivo ao Contrato Nº 096/2014.

Portanto, a TRA passa a ser R\$/m³ 3,061 (três reais e sessenta e um milésimos por metro cúbico), de acordo com o cálculo feito pela Gestora de Regulação e Fiscalização, considerando:

$$\{\text{TRA}\} \text{ _reajustada} = \text{TRA} * (1 + \text{IGPM})$$

$$\{\text{TRA}\} \text{ _reajustada} = 2,929 * (1 + 0,045)$$

$$\{\text{TRA}\} \text{ _reajustada} = 3,061$$

A Tabela Base de Tarifas, pré-estabelecidas no Anexo III do EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014, e a Tabela de Prestação de Serviços, estabelecida no Decreto nº204/2016, passariam a vigorar de acordo com as tabelas a seguirem:



Tabela 3 – Tabela Base de Tarifas.

TABELA DE TARIFAS E TABELA DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
TABELA BASE DE TARIFAS				
RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO (M ³)	VOLUME POR FAIXA	MULTIPLICADOR	TARIFA DE ÁGUA (R\$/M ³)	TARIFA DE ESGOTO (R\$/M ³)
Até 10	10	0,5	1,531	R\$ 1,225
11 a 20	10	1,42	4,347	R\$ 3,478
21 a 30	10	2,38	7,285	R\$ 5,828
Acima de 30		2,98	9,122	R\$ 7,298
RESIDENCIAL NORMAL				
FAIXAS DE CONSUMO (M ³)	VOLUME POR FAIXA	MULTIPLICADOR	TARIFA DE ÁGUA (R\$/M ³)	TARIFA DE ESGOTO (R\$/M ³)
Até 10	10	1	3,061	2,449
11 a 20	10	1,42	4,347	3,478
21 a 30	10	2,38	7,285	5,828
Acima de 30		2,98	9,122	7,298
COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO (M ³)	VOLUME POR FAIXA	MULTIPLICADOR	TARIFA DE ÁGUA (R\$/M ³)	TARIFA DE ESGOTO (R\$/M ³)
Até 10	10	2,04	6,244	4,995
Acima de 10		3,39	10,377	8,302
INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO (M ³)	VOLUME POR FAIXA	MULTIPLICADOR	TARIFA DE ÁGUA (R\$/M ³)	TARIFA DE ESGOTO (R\$/M ³)
Até 10	10	2,04	6,244	4,995
Acima de 10		3,39	10,377	8,302
PÚBLICA				
FAIXAS DE CONSUMO (M ³)	VOLUME POR FAIXA	MULTIPLICADOR	TARIFA DE ÁGUA (R\$/M ³)	TARIFA DE ESGOTO (R\$/M ³)
Até 10	10	2,98	9,122	7,298
Acima de 10		4,89	14,968	11,974

Tabela 3 -
Tabela de



Serviços de
Água
Reajustada

SERVIÇOS DE ÁGUA			
ITEM	DESCRIÇÃO	MULTIPLICADOR	VALOR (R\$)
1	Ligação / Transferência de Ramal (material e reposição de pavimento fornecido pelo cliente)		
1.1	Ligação 3/4" ou 1"	52,99	162,20
1.2	Ligação 1 1/2" ou 2"	106,01	324,50
1.3	Corte de Asfalto - pista mão única	71,65	219,32
1.4	Corte de Asfalto - pista mão dupla	143,30	438,64
1.5	Corte de Asfalto (m ²) - sem ligação de água (outros fins)	73,76	225,78
1.6	Corte calçada (m ²)	71,65	219,32
2	Aferição de Hidrômetro		-
2.1	Até a vazão Q max = 5m ³	14,84	45,43
2.2	Vazão de Q max = 7m ³ a 10m ³	30,74	94,10
2.3	De vazão acima de Q max = 10m ³	61,47	188,16
3	Alterações Cadastrais e Reemissões de Documentos		-
3.1	Alteração (no escritório)	0,91	2,79
3.2	Alteração (com visita técnica)	8,54	26,14
3.3	Emissão de 2ª Via p/ conta/mês	0,77	2,36
3.4	Reaviso de Débito	1,16	3,55
4	Religação por Débito		-
4.1	No Cavalete		-
4.1.1	3/4"	14,84	45,43
4.1.2	1"	30,74	94,10
4.1.3	1 1/2" Acima	52,99	162,20
4.2	No Ramal (OBS: A reposição do pavimento será por conta do cliente)		-
4.2.1	3/4"	30,74	94,10
4.2.2	1"	45,57	139,49
4.2.3	1 1/2" Acima	61,47	188,16
5	Religação por Solicitação		-
5.1	No Cavalete		-
5.1.1	3/4" igual ou acima	14,84	45,43
5.2	No Ramal (OBS: A reposição do pavimento será por conta do cliente)		-
5.2.1	3/4" igual ou acima	30,74	94,10
6	Corte (Suspensão do fornecimento de água) por Solicitação		-
6.1	No cavalete		-
6.1.1	3/4" igual ou acima	15	45,92
6.2	No ramal		-
6.2.1	3/4" igual ou acima - terra	30	91,83

6.2.2	3/4" igal ou acima - calçada ou asfalto	50	153,05
7	Reparo em Cavalete		-
7.1	3/4" igual ou acima (com troca de peças)	15,90	48,67
7.2	3/4" igual ou acima (sem troca de peças)	7,76	23,75
8	Substituição ou Remanejamento do cavalete por solicitação		-
8.1	3/4" igual ou acima - terra	30	91,83
8.2	3/4" igal ou acima - calçada ou asfalto	50	153,05
9	Substituição ou Instalação de Hidrômetro por Solicitação ou por Irregularidade		-
9.1	3/4"	25	76,53
9.2	1"	40	122,44
9.3	1 1/2"	55	168,36
9.4	2" acima	70,00	214,27
10	Venda de Água		-
10.1	Sem transporte por m ³	6,36	19,47
10.2	Com transporte por m ³	10,60	32,45
11	Exames de água		-
11.1	Bacteriológico c/ coleta do SAAES	21,20	64,89
11.2	Físico -Químico com coleta do SAAES	31,79	97,31
12	Serviços de Vistoria		-
12.1	Taxa de vistoria de Imóvel	25,12	76,89
13	Taxa de estudo e aprovação de projetos p/ loteamentos		-
13.1	Extensões de rede - Cumprimento (MT/linear)		-
13.1.1	1 a 999 mt	100,46	307,51
13.1.2	1.000 a 2.500 mt	200,89	614,92
13.1.3	2.501 a 5.000 mt	301,35	922,43
13.1.4	5.001 a 7.500 mt	401,80	1.229,91
13.1.5	7.501 a 10.000 mt	456,60	1.397,65
13.1.6	Acima de 10.000 mt	547,91	1.677,15
13.2	Ligações Domiciliares (u)		-
13.2.1	1 a 125 u	100,46	307,51
13.2.2	126 a 250 u	200,89	614,92
13.2.3	Acima de 250 u	301,35	922,43

Tabela 3 - Tabela de Serviços de Esgoto Reajustada.

SERVIÇOS DE ESGOTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	MULTIPLICADOR	VALOR (R\$)
2	Ligação Domiciliar		
2.1	Ligação de esgoto DN100 ou DN 150 (material fornecido pela concessionária) - terra	70	214,270



2.2	Ligação de esgoto DN100 ou DN 150 (material fornecido pela concessionária) - asfalto	105	321,405
3	Reparos de ramal		-
3.1	Reparo de ramal domiciliar por solicitação do usuário - terra	40	122,440
3.2	Reparo de ramal domiciliar por solicitação do usuário - asfalto	80	244,880
4	Desobstrução de Ramal		-
4.1	Desobstrução de Ramal por solicitação do usuário	80	244,880
5	Exames Laboratoriais		-
5.1	DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) por solicitação do usuário	100	306,100

Neste sentido, com base na Lei 2.036/2014, sendo uma das atribuições básicas de competência da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop - AGER, zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços regulados; **DECIDO** pelo reconhecimento da procedência do pleito apresentado pela Empresa Concessionária Águas de Sinop S.A., a fim de manter as condições efetivas da proposta, devendo ser feito o **ajuste na Tarifa Referencial de Água** vigente de R\$/m³ 2,682 (dois reais e seiscentos e oitenta e dois milésimos por metro cúbico) **para R\$/m³ 2,689 (dois reais e seiscentos e oitenta e nove milésimos por metro cúbico)**, bem como aplicar o **Reajuste Anual no percentual de 8,91%** (oito inteiros e noventa e um décimos percentuais), em função da aplicação do Índice Geral de Preços – IGP-M/FGV acumulado no período de Setembro/2017 a Agosto/2018, tendo como fim a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do referido contrato e da legislação vigente aplicável à matéria, o qual resultará em **R\$/m³ 2,929** (dois reais e novecentos e vinte e nove milésimos por metro cúbico), conforme o cálculo demonstrado, concluindo, contudo, que somente a Chefe do Poder Executivo Municipal possui competência para homologar o reajuste tarifário, o qual ensejará a elaboração e assinatura de termo aditivo de contrato, de modo, em não o fazendo, sujeitar-se-á as implicações legais a que está adstrito.

Por fim, de acordo com o demonstrado no Relatório de Indicadores (fls. 68-198), tendo a cobertura do serviço alcançado 30,97%, no período de Outubro/2016 a Setembro/2017, a empresa Águas de Sinop demonstrou ter atingido a meta estabelecida no Primeiro Termo Aditivo, conforme certificado pela Resolução AGER n. 002, de 24 de Agosto de 2018, adquirindo assim, o direito a aplicação do **Reajuste no percentual de 4,50% (quatro inteiros e 50 décimos percentuais)**. Portanto, a **TRA passa a ser R\$/m³ 3,061 (três reais e sessenta e um milésimos por metro cúbico)**, de acordo com o cálculo demonstrado acima.



Tendo a AGER como atribuição prevista no art. 6º, incisos I e V da Lei Municipal nº 2.036/2014, zelar pelo fiel cumprimento da legislação, dos contratos de concessão, termos de permissão e demais contratos de serviços públicos sob a sua competência regulatória, podendo, para tanto, determinar diligências junto ao poder concedente e às entidades reguladas, e ter amplo acesso a dados e informações relativos à prestação dos serviços; além de fixar critérios para o estabelecimento de tarifas dos serviços públicos delegados, bem como promover o reajuste, revisão e aprovação em consonância com as normas legais e contratuais, é a decisão.

Proceda-se a notificação para conhecimento do Poder Legislativo quanto a decisão, conforme art. 30, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.036/14.

Em cumprimento ao art. 63 do Regimento Interno estabelecido pela Resolução da Ager nº 02/2016, dá-se o prazo de 15 (quinze) dias para Recurso Administrativo.

É a decisão.

Publique-se.

Cumpra-se”.

Sinop/MT, 18 de dezembro de 2018.

JAIME LUIZ DALASTRA
DIRETOR PRESIDENTE DA AGER



Sinop, 14 de janeiro de 2019.

Ofício 04/2019/AGER

AO SR.
JULIO DE OLIVEIRA MOREIRA
DIRETOR PRESIDENTE DA ÁGUAS DE SINOP S.A.

Assunto: Encaminhamento Retificação de Decisão no Processo Regulatório nº 2018/07.

Senhor Presidente,

*Recebi
Emerson Andrade
14-01-2019*

AGER – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, autarquia municipal, criada com base no art.37, inciso XIX da Constituição Federal de 1988, instituído pela Lei Municipal nº 2036/2014, no exercício de suas atribuições, instaurou o Processo Regulatório nº 07/2018, tendo como Interessado/Requerente **Águas de Sinop. S.A.**, concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto em Sinop.

A Lei 2.036/2014 determina no art. 6º, incisos I e V da Lei Municipal nº 2.036/2014, zelar pelo fiel cumprimento da legislação, dos contratos de concessão, termos de permissão e demais contratos de serviços públicos sob a sua competência regulatória, podendo, para tanto, determinar diligências junto ao poder concedente e às entidades reguladas, e ter amplo acesso a dados e informações relativos à prestação dos serviços; além de fixar critérios para o estabelecimento de tarifas dos serviços públicos delegados, bem como promover o reajuste, revisão e aprovação em consonância com as normas legais e contratuais, que deverão ser enviados ao Poder Legislativo Municipal



para conhecimento, após a conclusão do Processo Regulatório e decisão do Diretor Presidente quanto ao pedido.

Segue a retificação da decisão no presente processo administrativo pela legalidade em conceder para a empresa concessionária o reajuste solicitado, com base no disposto na Lei Municipal nº 2.036/2014, bem como respeitando o Contrato de Concessão nº 096/2014 e seus Termos Aditivos.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

JAIME LUIZ DALASTRA

DIRETOR PRESIDENTE DA AGER



SINOP
PREFEITURA

DECRETO Nº 007/2019

DATA: 17 de janeiro de 2019

SÚMULA: Reajusta em 8,91% (oito vírgula noventa e um por cento), à título de reposição das perdas inflacionárias, o valor da tarifa dos Serviços de Água e Esgoto no Município de Sinop e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições do art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007, de 05 de janeiro de 2007;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado em 8,91% (oito vírgula noventa e um por cento), a título de reposição das perdas inflacionárias, o valor da tarifa dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Sinop, conforme disposto nas Tabelas I, II e III, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. O percentual a que se refere o artigo anterior tem como base a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M/FGV), acumulado de setembro de 2017 a agosto de 2018, conforme as disposições contidas na Cláusula 19.1. do Contrato de Concessão nº 096/2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de janeiro de 2019.


ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



JAIME LUIZ DALASTRA
Diretor Presidente da AGER Sinop



TABELA I
TARIFÁRIA

Tipo de Consumidor	Tarifa de Água (R\$/m ³)	Tarifa de Esgoto (R\$/m ³)
Residencial - Social		
De 00 a 10 m ³	1,465	1,172
De 11 a 20 m ³	4,159	3,327
De 21 a 30 m ³	6,971	5,577
Acima de 30 m ³	8,728	6,982
Residencial		
De 00 a 10 m ³	2,929	2,343
De 11 a 20 m ³	4,159	3,327
De 21 a 30 m ³	6,971	5,577
Acima de 30 m ³	8,728	6,982
Comercial		
De 00 a 10 m ³	5,975	4,780
Acima de 10 m ³	9,929	7,943
Pública		
De 00 a 10 m ³	8,728	6,982
Acima de 10 m ³	14,323	11,458
Industrial		
De 00 a 10 m ³	5,975	4,780
Acima de 10 m ³	9,929	7,943



TABELA II
SERVIÇO DE ÁGUA

SERVIÇOS DE ÁGUA		
ITEM	DESCRIÇÃO	Preço do Serviço (R\$)
1	Ligação/ Transferência de Ramal (material e reposição de pavimento fornecido pelo cliente)	
1.1	Ligação 3/4" ou 1"	155,21
1.2	Ligação de 1 1/2" ou 2 "	310,50
1.3	Corte de asfalto - pista mão única	209,86
1.4	Corte de asfalto - pista mão dupla	419,73
1.5	Corte de asfalto (m ²) - sem ligação de água (outros fins)	216,04
1.6	Corte de calçada (m ²)	209,86
2	Aferição de Hidrômetro	
2.1	Até a vazão Q _{max} = 5m ³	43,47
2.2	Vazão de Q _{max} = 7m ³ a 10m ³	90,04
2.3	De vazão acima de Q _{max} = 10m ³	180,05
3	Alterações cadastrais e Reemissões de Débitos	
3.1	Alteração (no escritório)	2,67
3.2	Alteração (com visita técnica)	25,01
3.3	Emissão de 2° via por conta/mês	2,26
3.4	Reavisto de débito	3,40
4	Religação por Débito	
4.1	No cavalete	
4.1.1	3/4"	43,47
4.1.2	1"	90,04
4.1.3	1 1/2" acima	155,21
4.2	No ramal (a reposição do pavimento será por conta do cliente).	
4.2.1	3/4"	90,04
4.2.2	1"	133,47
4.2.3	1 1/2" acima	180,05
5	Religações por solicitação	
5.1	No cavalete	
5.1.1	3/4" igual ou acima	43,47
5.2	No ramal (a reposição do pavimento será por conta do cliente).	
5.2.1	3/4" igual ou acima	90,04
6	Corte (Suspensão do fornecimento de água) por Solicitação	
6,1	No cavalete	



SINOP

PREFEITURA

6.1.1	3/4" igual ou acima	43,94
6.2	No ramal	
6.2.1	3/4" igual ou acima - terra	87,87
6.2.2	3/4" igual ou acima - calçada ou asfalto	146,45
7	Reparo em Cavalete	
7.1	3/4" igual ou acima (com troca de peças)	46,57
7.2	3/4" igual ou acima (sem troca de peças)	22,73
8	Substituição ou Remanejamento de Cavalete por Solicitação	
8.1	3/4" igual ou acima - terra	87,87
8.2	3/4" igual ou acima - calçada ou asfalto	146,45
9	Substituição ou Instalação de Hidrômetro por Solicitação ou Irregularidade	
9.1	3/4"	73,23
9.2	1"	117,16
9.3	1 1/2"	161,10
9.4	2" acima	205,03
10	Venda de Água	
10.1	Sem transporte por m ³	18,63
10.2	Com transporte por m ³	31,05
11	Exames de Água	
11.1	Bacteriológico c/ coleta da concessionária	62,09
11.2	Físico-químico com coleta da concessionária	93,11
12	Serviços de Vistoria	
12.1	Taxa de Vistoria de Imóvel	73,58
13	Taxas de Estudo e Aprovação de Projetos para Loteamentos	
13.1	Extensões de Rede - Comprimento (mt/linear)	
13.1.1	1 a 999 mt	294,25
13.1.2	1000 à 2500 mt	588,41
13.1.3	2501 a 5000 mt	882,65
13.1.4	5001 a 7500 mt	1176,87
13.1.5	7501 a 10000 mt	1337,38
13.1.6	Acima de 10000 mt	1604,83
13.2	Ligações Domiciliares (u)	
13.2.1	1 a 125 u	294,25
13.2.2	126 a 250 u	588,41
13.2.3	Acima de 250 u	882,65



TABELA III
SERVIÇO DE ESGOTO

SERVIÇOS DE ESGOTO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (RS)
2	Ligação domiciliar	
2.1	Ligação de Esgoto DN100 ou DN 150 (material fornecido pela Concessionária) - terra	205,03
2.2	Ligação de Esgoto DN100 ou DN 150 (material fornecido pela Concessionária) - asfalto	307,55
3	Reparos de ramal	
3.1	Reparo de ramal domiciliar por solicitação do usuário - terra	117,16
3.2	Reparo de ramal domiciliar por solicitação do usuário - asfalto	234,32
4	Desobstrução de ramal	
4.1	Desobstrução de ramal por solicitação do usuário	234,32
5	Exames laboratoriais	
5.1	DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) por solicitação do usuário	292,90



Ofício nº 14/AGER/2019

Sinop/MT, 30 de Janeiro de 2019.

Aos senhores membros do Conselho Consultivo da AGER Sinop:

José Pedro Serafini – Representante do Poder Executivo Municipal
Simone Matos Alves Carvalho – Representante do Poder Legislativo Municipal
Júlio de Oliveira Moreira - Representante das Entidades Reguladas
Francisco Antônio Brito – Representante da União das Associações de Bairros de Sinop – USAMB

CONVOCAÇÃO

AGER Sinop – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, autarquia municipal, instituída pela Lei Municipal nº 2036/2014, no exercício de suas atribuições, vem por meio deste, **CONVOCAR** os membros do Conselho Consultivo da AGER Sinop a fim de dar conhecimento acerca dos processos regulatórios que versam sobre o reajuste e revisão tarifária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e o reajuste tarifário do serviço público de transporte coletivo urbano.

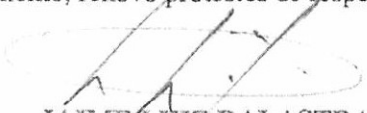
De acordo com o Art. 2º do Decreto Nº 183/2018, que dispõe sobre a composição do Conselho Consultivo da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop, compete ao mesmo, dentre outras atividades, conhecer dos valores de tarifas e preços públicos relativos aos serviços públicos delegados.

Data: 04 de fevereiro de 2019 (segunda-feira)

Horário: 10:00 horas

Local: AGER – Sinop, localizado na Avenida das Figueiras, 1446.

Sem mais para o momento, renovo protestos de respeito e consideração.


JAIME LUIZ DALASTRA
Diretor Presidente – AGER

Av. das Figueiras nº 1446 – Setor Comercial – Sinop/MT – CEP: 78.550-190

*Recebido
30/01/19
AGER*

*Recebido em
31/01/2019*

*Recebido em
30/01/19
[Signature]*



Conselho Consultivo
Ata de Sessão – Reunião Ordinária

PAUTA:

- i. Apresentação da decisão do Processo Regulatório nº 08/2018 – reajuste tarifário de transporte coletivo urbano;
- ii. Apresentação da decisão do Processo Regulatório nº 07/2018 – reajuste tarifário da taxa de regulação de água e esgoto.

Ao dia 04 de fevereiro de 2019, às 10 horas, o Conselho Consultivo da AGER – Sinop reuniu-se em sessão ordinária, estando presentes: Jaime Luiz Dalastra (Diretor Presidente da AGER – Sinop), Amanda Rojas (Gestora de Regulação e Fiscalização), Taiguer Nicole Ribeiro Pexe (Procuradora Jurídica), Simone Matos Alves Carvalho (representante do Poder Legislativo), Eduardo Lopes Barbosa de Oliveira (representante da Concessionária), José Pedro Serafini (representante do Poder Executivo), Francisco Antônio Brito (representante dos usuários).

Instaurada a reunião, foi dada a palavra ao Diretor Presidente Jaime Luiz Dalastra que explicitou o assunto da reunião, passando para a Gestora de Regulação e Fiscalização que realizou a apresentação dos motivos de reajuste tanto do transporte coletivo como para o saneamento básico, dizendo ser previsão contratual o referido reajuste pelas perdas inflacionárias.

Esclareceu que, diferentemente do contrato de concessão de saneamento básico que prevê o índice IGP-M, o contrato de concessão de transporte coletivo não previa a fórmula paramétrica, sendo que no processo foi feita uma análise e estabelecido uma fórmula que melhor demonstrasse os custos da concessionária Viação Rosa Ltda. considerando $0,4 \times \text{INPC} + 0,3 \times \text{IPCA} + 0,3 \times \text{IPCA}$ (óleo Diesel), que foi anuído pela concessionária. Destacou-se que esses reajustes de perda inflacionária a cada 12 (doze) meses são previsto em Lei Federal, e previsto pela lei instituidora da Ager.

O representante dos bairros chamou para si a palavra demonstrando a insatisfação com o atendimento aos usuários pelas concessionárias, requereu uma audiência pública para discutir a qualidade dos serviços. Por fim, se retirou sem assinar.

O Diretor Presidente Jaime encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai por mim assinada Taiguer Nicole, bem como pelos demais presentes.